

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador
Maria Dalva de Souza Figueiredo
Vice-Governadora



Macapá-Amapá
07 de Fevereiro de 2002
Quinta-Feira
Circulação: 08.02.2002 às 9:00h
Nº 2722

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 0583 DE 06 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 104/02-GAB/PRODAP,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 0541, de 29 de janeiro de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2716, de 29 de janeiro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 057/02-GAB/PRODAP,

RESOLVE:

Autorizar José Roberto Lacerda Ramos, Presidente do Processamento de Dados do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até Havana-Cuba, a fim de integrar a equipe da Associação Brasileira de Empresas Estaduais de Processamento de Dados - ABEP e apresentar o Projeto Navegar no stand do Brasil, no Simpósio Latinoamericano e do Caribe da Educação, Ciência e Cultura na Sociedade da Informação - SIMPLAC-2002, no período de 17 a 24 de fevereiro de 2002."

Macapá, 06 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0584 DE 06 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 104/02-GAB/PRODAP,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 0542, de 29 de janeiro de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2716, de 29 de janeiro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 057/02-GAB/PRODAP,

RESOLVE:

Designar Guilherme Jarbas Barbosa de Santana, Assessor, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Presidente do Processamento de Dados do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 17 a 24 de fevereiro de 2002."

Macapá, 06 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0585 DE 06 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 080/02-GAB/PRODAP,

RESOLVE:

Designar Álvaro Ataíde Ramalho de Oliveira, Gerente da Gerência Administrativa-Financeira, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Presidente do Processamento de Dados do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular, que estará em gozo de férias regulamentares, no período de 30/01 a 14/02/02.

Macapá, 06 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0586 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2002

Aprova o Estatuto da Agência de Pesca do Amapá - PESCAP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 8º, da Lei nº 0611, de 11/07/01 e tendo em vista o contido no Ofício nº 065/2002-DEMAD/SEPLAN,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Estatuto da Agência de Pesca do Amapá - PESCAP, na forma do anexo deste Decreto:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PODER EXECUTIVO**

Governador: João Alberto Rodrigues Capiberibe
 Vice-Governadora: Maria Dalva de Souza Figueiredo
 Gabinete Civil: Luis Nei da Silva Banha
 Casa Militar: Cel. Ricardo Leão Dias
 Secretaria Extraordinária: Tomás Togni Torquino
 Auditora Geral: Marivalda Maciel Simões
 Procurador Geral: João Batista Silva Plácido
 Defensor Público: Délcio Ferreira de Magalhães, Interino
 Polícia Militar: Cel. PM. Walcyr Alberto Costa Santos
 Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Raimundo Marques da Silva
 Polícia Técnico Científica: Dilson Ferreira da Silva

SECRETARIOS DE ESTADO

Administração: Raymundo Sérgio Borges de A. Andréa, Interino
 Agricultura: João Bosco Alfaia Dias
 Comunicação: Marcelo Ignácio da Roza
 Ciência e Tecnologia: Manoel Cabral de Castro
 Educação: Roseane do Socorro Andrade de Paula
 Fazenda: José Ramalho de Oliveira
 Indústria e Comércio: Janete Maria Góes Capiberibe
 Infra-Estrutura: Cláudio Pinho Santana
 Meio Ambiente: Antonio Sérgio Monteiro Filocreão
 Planejamento: Charles Achezar Chelala
 Saúde: Jaridel Adailton de Souza Nunes
 Segurança: Raymundo Sérgio B. de Almeida Andréa
 Trabalho e Cidadania: Dinete Regina Pantoja
 Setrap: Ruy Guilherme Smith

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
E ÓRGÃOS VINCULADOS**

Adap: Maria Garcia Neta Bezerra
 Agemp: Joelson Mira de Jesus
 Amprev: Edmilson dos Santos Cardoso, Interina
 Ceforh: Rita de Cássia Lima Andréa
 DDL: Aroldo Mário Nina da Costa
 Detran: Lourival do Carmo Freitas
 Detur: Ivana Maria Antunes Moreira
 Fcria: Sandra Regina Smith Neves
 Fundecap: Sebastião Nelson Silva de Souza
 Hemoap: Jaci Pena Amanajás
 IEPA: Alan Cavalcanti da Cunha
 Ipesap: Getúlio do Espírito Santo Mota
 Jucap: Pierre Alcolumbre
 Lacen: Elza Lopes da Silva
 Prodap: José Roberto Lacerda Ramos
 RDM: Gilvana dos Santos Batista
 Rurap: Wilson da Silva Moraes
 Terrap: Ely da Silva Almeida
 IPEM: Uzielma Cardoso da Silva Nery, Interina
 AFAP: Sávio José Peres Fernandes
 Copen: Sônia Solange Martins Maciel
 Pescap: Raimundo Alan Kardec Borges de Souza

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Caesa: Sérgio Roberto Rodrigues de La-Rocque
 CEA: Joel Banha Picanço

Macapá, 07 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

ANEXO DO DECRETO Nº 0586 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2002

**CAPÍTULO I
NATUREZA, SEDE E FORO**

Art. 1º - A Agência de Pesca do Amapá - PESCAP, com a estrutura básica definida pelos incisos I, II e III, do artigo 3º, da Lei nº 0611, de 11 de julho de 2001 é uma entidade autárquica, dotada de personalidade jurídica de direito público, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento, com patrimônio e receitas próprios, autonomia administrativa e financeira, com sede e foro em Macapá.

Parágrafo único - A sigla PESCAP, bem como a expressão Agência, nos termos deste Estatuto, equivalem à denominação da Entidade.

**CAPÍTULO II
FINALIDADE**

Art. 2º - A Agência de Pesca do Amapá - PESCAP tem por finalidade: propor a formulação de políticas e promover a assistência técnica e extensão às atividades aquícolas, da pesca artesanal e pesca industrial; promover e fomentar estudos e tecnologias, bem como executar programas e projetos para o desenvolvimento da pesca artesanal e das bases econômicas, sociais e culturais das populações pesqueiras; apoiar, promover e fomentar a industrialização e comercialização do pescado e recursos naturais aquáticos; promover a articulação com órgãos governamentais, organizações não governamentais, bem como a organização associativa e cooperativa dos pescadores artesanais e aqüicultores e exercer outras atribuições correlatas na forma do Estatuto.

**CAPÍTULO III
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 3º - A estrutura organizacional da Agência de Pesca do Amapá compreende:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Órgão Colegiado de Deliberação Coletiva
 - 1.1. Conselho Diretor
 - 1.2. Conselho Fiscal
2. Deliberação Singular
 - 2.1. Diretor Presidente

II - UNIDADES DE ACESSORAMENTO

3. Gabinete
4. Núcleo de Planejamento
 - 4.1 - Unidade de Contratos e Convênios
 - 4.2 - Unidade de Informática
5. Comissão Permanente de Licitação

III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

6. Departamento de Desenvolvimento da Pesca
 - 6.1. Divisão de Pesca Artesanal e Indústria Pesqueira
7. Departamento de Desenvolvimento da Aqüicultura
 - 7.1. Divisão de Pesquisa e Assistência Técnica
8. Divisão de Apoio Administrativo
 - 8.1. Unidade de Pessoal
 - 8.2. Unidade de Material, Patrimônio e Serviços Gerais
 - 8.3. Unidade de Contabilidade
 - 8.4. Unidade de Orçamento e Finanças

Art. 4º - A Agência de Pesca do Amapá será dirigida pelo Diretor-Presidente; os Departamentos por Diretores; o Gabinete, o Núcleo de Planejamento, as Divisões e as Unidades serão dirigidos por Chefes; os Grupos de Atividades, por Responsável e a Comissão Permanente de Licitação por Presidente, cujas funções serão providas na forma da legislação pertinente.

Art. 5º - Os ocupantes das funções previstas no artigo anterior serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos, por servidores por eles indicados e previamente designados na forma da legislação específica.

**CAPÍTULO IV
PATRIMÔNIO E RECURSOS**

Art. 6º - Constituem patrimônio da PESCAP:

I - os bens originários de transferência do Governo do Estado do Amapá, os que adquiriu e os que venha a adquirir;

II - as doações, legados e heranças;

III - os bens e direitos que estejam sob sua guarda ou que venham a ser incorporados.

**ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL**

ALBINO ALVES DE SOUZA
Diretor

LUIZIANE AMANAJÁS C. DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
ENEIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Av. Prof. Cora de Carvalho, 1643 - Santa Rita - Macapá-AP
 Divisão Administrativa: 212-2136 / 212-2137 / 212-2138
 Divisão Industrial - 212-9571
 FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,79	77,58	155,16
02	Assinatura c/ remessa postal	126,31	252,63	505,29

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTES MEDIDAS: 8cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 26cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,76
 Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,96
 Centímetro para compor.....R\$ 4,15
 Página exclusiva.....R\$ 354,95
 Proclama de Casamento.....R\$ 32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

Art. 7º - Constituem recursos da PESCAP:

- I - dotações que lhes foram atribuídas pelo Estado, em seus orçamentos anuais;
- II - dotações estaduais oriundas de créditos adicionais;
- III - heranças, legados e doações;
- IV - recursos originários de convênios ou de subvenções de órgãos públicos, privados ou organizações nacionais e internacionais;
- V - produtos de operações de crédito realizadas pela Agência;
- VI - receitas oriundas da alienação de equipamentos, bens móveis e imóveis materiais inservíveis;
- VII - outras rendas eventuais ou extraordinárias.

CAPÍTULO V GESTÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

Art. 8º - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 9º - Ao término de cada exercício, a PESCAP apresentará as seguintes demonstrações financeiras:

- I - Balanço Orçamentário;
- II - Balanço Financeiro;
- III - Balanço Patrimonial;
- IV - Demonstração das Variações Patrimoniais, conforme art.101, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - A demonstração de contas deverá ser apresentada pelo Diretor-Presidente da PESCAP ao Governador do Estado, com manifestações de seus conselheiros para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, dentro do prazo previsto por Lei.

§ 2º - A proposta orçamentária para exercício seguinte deverá ser submetida pelo Presidente ao Conselho, nos prazos indicados por Lei.

CAPÍTULO VI PESSOAL

Art. 10 - Os servidores da PESCAP ficarão sujeitos ao Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Estado, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais, Lei Estadual nº 0066, de 03 de maio de 1993, bem como as demais pertinentes à espécie.

Art. 11 - Os Recursos Humanos da PESCAP serão constituídos de:

I - Função de Direção e Assessoramento Superior - FGS e Função de Direção Intermediária - FGI;

II - Cargo de provimento efetivo;

§ 1º - As funções previstas no inciso I, deste artigo, serão de livre nomeação e exoneração pelo Governador do Estado e as do inciso II, provimento através de concurso público.

§ 2º - Os servidores da PESCAP ficarão sujeitos ao regime da CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas, ressalvados aqueles egressos do quadro do Estado, que manterão o status de origem.

§ 3º - O quadro de pessoal efetivo da Agência será fixado através de Lei.

§ 4º - Servidores do ex-Território Federal do Amapá, à disposição do Estado, poderão ser designados para Função Gratificada ou colocados à disposição da Agência.

CAPÍTULO VII UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA BÁSICA

Seção I Conselho Diretor

Art. 12 - O Conselho Diretor, é um órgão consultivo e de deliberação colegiada, presidido pelo Secretário de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento, composto por representantes de entidades governamentais e não governamentais.

§ 1º - O Conselho Diretor, será integrado pelos seguintes membros:

- I - Secretário de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento;
- II - Diretor-Presidente da PESCAP;
- III - Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Mineração;

IV - Secretário de Estado do Meio Ambiente;

V - Presidente da Federação dos Pescadores do Estado do Amapá;

VI - Presidente da Federação da Agricultura do Estado do Amapá;

VII - Presidente da Organização das Cooperativas do Estado do Amapá;

VIII - Presidente da Associação dos Aqüicultores do Amapá.

§ 2º - Os membros do Conselho Diretor, representantes dos órgãos Governamentais e não Governamentais, serão indicados por seus dirigentes, assim como os seus suplentes e nomeados pelo Governador do Estado, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 3º - O Conselho Diretor reunir-se-á com a presença mínima de 3/5 (três quintos) de seus membros, deliberando por maioria simples.

§ 4º - O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente a cada ano e extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente.

§ 5º - A pauta e a matéria a serem deliberadas deverão ser encaminhadas para conhecimento prévio dos Conselheiros, com a antecedência mínima de 72 horas.

§ 6º - Os membros do Conselho Diretor não receberão remuneração sob quaisquer títulos, relativa às suas funções no referido Conselho.

Art. 13 - Ao Conselho Diretor compete:

I - estabelecer a orientação geral da política de atuação da Agência;

II - analisar e aprovar a proposta de orçamento anual, planos e programas relativos às atividades da Agência, compatíveis com o Programa de Governo;

III - fiscalizar os atos da gestão administrativa dos dirigentes da PESCAP;

IV - analisar e aprovar os relatórios, balancetes, balanço financeiro da Agência;

V - deliberar sobre relatório anual e as prestações de contas da PESCAP, emitindo parecer sobre as demonstrações financeiras;

VI - analisar e aprovar os demonstrativos financeiros;

VII - analisar e aprovar os relatórios e as contas anuais, até o último dia útil do mês de janeiro do ano seguinte do exercício vencido;

VIII - apreciar e decidir sobre propostas de aquisição, alienação, cessão, hipoteca e permuta de bens, na forma da legislação que rege a espécie;

IX - aprovar as propostas que versam sobre as alterações organizacionais e administrativas, de que tratam o Estatuto, submetendo-as, posteriormente, ao Governador do Estado para apreciação;

X - aprovar a proposta de tomada de empréstimos por parte da PESCAP, mediante a análise dos projetos a serem financiados, para apreciação e aprovação final do Governador do Estado;

XI - homologar as alterações no quadro de pessoal e plano de cargos e salários a serem submetidas ao Chefe do Poder Executivo.

Seção II Conselho Fiscal

Art. 14 - O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização administrativa, contábil e financeira, é composto de três (03) membros dos seguintes órgãos:

I - um representante da Auditoria Geral de Estado do Amapá;

II - um representante da Procuradoria Geral do Estado;

III - um representante da Secretaria de Estado de Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal serão indicados pelo titular de cada órgão e nomeados pelo Governador do Estado, com mandato de dois (02) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros, deliberando por maioria simples (50% mais um).

§ 3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada dois (02) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente.

§ 4º - A pauta e a matéria a serem deliberadas deverão ser encaminhadas para conhecimento prévio dos Conselheiros, com antecedência mínima de setenta e duas (72) horas.

§ 5º - Os membros do Conselho Fiscal não receberão remuneração sob quaisquer títulos, relativa às suas funções no referido Conselho.

Art. 15 - Ao Conselho Fiscal compete:

I - exercer a fiscalização administrativa, contábil e financeira da PESCAP, podendo examinar livros e quaisquer elementos, bem como requisitar informações;

II - emitir parecer sobre a prestação de contas, analisando-as sob seus aspectos econômicos, financeiros e patrimoniais;

III - opinar sobre assuntos de contabilidade, administração e outros de interesse econômico da PESCAP, quando solicitado pelo Presidente ou pelo Conselho Diretor;

IV - apresentar ao Diretor-Presidente da PESCAP e ao Conselho Diretor, parecer sobre atividades econômicas e financeiras da Autarquia, indicando as medidas que achar necessárias.

Seção III Gabinete do Diretor Presidente

Art. 16 - Ao Gabinete do Diretor Presidente compete:

I - assistir ao Diretor Presidente na apreciação e na tramitação de processos de natureza administrativa;

II - controlar os expedientes de recebimento, tramitação e expedição de processos administrativos e dos documentos submetidos à apreciação do Diretor Presidente;

III - desenvolver as atividades de relações públicas, divulgando, interna e externamente, as realizações da Agência, de modo a proporcionar a integração entre esta e a sociedade, recebendo, quando necessário, as partes interessadas;

IV - prestar apoio administrativo ao Diretor-Presidente, no que compete ao desempenho de suas atribuições;

V - proceder a articulação entre o Diretor Presidente e demais unidades para informar decisões, ordens e despachos de interesse da PESCAP;

VI - divulgar atos, portarias, circulares, ordens de serviços e instruções baixadas pelo Diretor Presidente;

VII - manter organizado e atualizado o arquivo de correspondência do Gabinete do Diretor Presidente;

VIII - articular com os demais órgãos e entidades do governo, com objetivo de divulgar informações de interesse comum;

IX - acompanhar as matérias de interesse da PESCAP, divulgadas nos meios de comunicação e organizar arquivos;

X - desenvolver atividades de atendimento ao público e autoridades, encaminhando-as aos setores competentes;

XI - realizar estudos quanto à adoção de medidas de natureza jurídica em decorrência de legislação ou jurisprudência formada;

XII - sistematizar a elaboração de normas jurídicas para projetos de lei, decretos, regulamentos, atos, convênios, acordos estadual e municipal, de interesse da PESCAP;

XIII - emitir pareceres técnicos e prestar as devidas informações relacionadas a assuntos de natureza jurídica;

XIV - estudar e propor a revisão de projetos de lei, decretos, regulamentos, regimentos e demais atos relacionados com a PESCAP;

XV - analisar o aspecto jurídico e legal nos processos administrativos de interesse dos servidores, no que tange aos direitos, deveres, vantagens e prerrogativas.

Seção IV Núcleo de Planejamento

Art. 17 - Ao Núcleo de Planejamento compete:

I - observar e fazer cumprir as diretrizes e normas estabelecidas pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Planejamento, bem como assistir à PESCAP nas matérias a ela referentes;

II - elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos;

III - consolidar a elaboração da proposta orçamentária da Agência e acompanhar a sua execução;

IV - prestar assessoramento técnico às demais Unidades na elaboração e execução dos planos de atividades;

V - desenvolver, em conjunto com o órgão central, as atividades de modernização administrativa, visando o aprimoramento do funcionamento da Agência, em termos estruturais e comportamentais;

VI - consolidar relatório trimestral e anual das atividades desenvolvidas em consonância com os períodos estabelecidos pela SEPLAN e o Plano Anual de Trabalho;

VII - desenvolver as atividades de modernização administrativa, visando diagnosticar a necessidade de treinamento de recursos humanos, propondo sua realização;

VIII - coletar, tratar e fornecer ao Órgão Central as informações necessárias à composição das estatísticas do Sistema de Planejamento;

IX - supervisionar e controlar a execução de Contratos e Convênios e dos programas de informática da Agência.

Art. 18 - À Unidade de Contratos e Convênios compete:

I - elaborar termos de convênio, acordos e contratos nos quais a PESCAP seja interveniente;

II - realizar exames dos convênios, acordos e contratos celebrados pela PESCAP, quanto à observância das normas legais em vigor;

III - efetuar o registro e controle de contratos, convênios e acordos firmados;

IV - acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira de contratos e convênios celebrados com o Governo do Estado, com interveniência da PESCAP;

V - orientar os executores de convênios, acordos e contratos quanto à disponibilidade de recursos e o cumprimento dos prazos, fornecendo as informações necessárias;

VI - propor contratos e convênios de acordo com a finalidade da PESCAP, supervisionando, orientando e acompanhando as ações desenvolvidas.

Art. 19 - À Unidade de Informática compete:

I - implantar, acompanhar e manter o Sistema de Informatização existente no âmbito da PESCAP;

II - articular com o PRODAP, no sentido de assegurar o pleno cumprimento da política estadual de informática;

III - elaborar esquema metodológico para pesquisa, bem como procedimentos dirigidos para resolução de problemas de qualquer natureza do sistema de informatização;

IV - prestar assessoramento na elaboração de manuais de procedimentos para sistemas administrativos e de assuntos relativos ao Sistema de Informática da PESCAP;

V - elaborar, sob coordenação do PRODAP, programas e projetos setoriais;

VI - estudar, planejar e implantar sistemas de automação e mecanização, visando o aperfeiçoamento e a racionalização das atividades;

VII - definir, de acordo com as determinações dos organismos responsáveis, os equipamentos a serem utilizados no desenvolvimento, implantação e operação do sistema de informatização.

Seção V Comissão Permanente de Licitação

Art. 20 - À Comissão Permanente de Licitação compete:

I - elaborar e manter atualizado o cadastro de fornecedores, a fim de oferecer maior opção no processo de seleção;

II - realizar, através de processo licitatório, compra e prestação de serviços em estrito cumprimento com a Lei de Licitação e Contratos Administrativos;

III - realizar, periodicamente, pesquisa de preços de materiais e serviços no mercado local para estabelecer parâmetro quando da escolha da melhor proposta;

IV - prestar conta de suas atividades, através de relatórios mensais, trimestrais e anuais;

V - encaminhar o processo licitatório para homologação do Diretor-Presidente da PESCAP;

VI - cumprir e fazer cumprir as demais exigências constantes na legislação referente à matéria.

Seção VI Departamento de Desenvolvimento da Pesca

Art. 21 - Ao Departamento de Desenvolvimento da Pesca compete planejar, coordenar e acompanhar a política de desenvolvimento, comercialização e abastecimento da pesca artesanal e industrial; a elaboração de projetos de apoio à formação de organizações de pescadores, bem como coordenar a coleta, tratamento e difusão de estatísticas pesqueiras.

Art. 22 - À Divisão de Pesca Artesanal e Indústria Pesqueira compete:

I - executar ações de fortalecimento das organizações de pescadores;

II - estabelecer mecanismos de incentivo à implantação de novas empresas de pesca com atuação no segmento industrial;

III - realizar eventos, visando a capacitação e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos para os segmentos da pesca artesanal e industrial;

IV - executar projetos visando a implantação de indústria pesqueira, no âmbito artesanal e industrial;

V - difundir tecnologias de agregação de valor à produção pesqueira artesanal;

VI - executar projetos e atividades da área de abastecimento e comercialização;

VII - operacionalizar o sistema de coleta, tratamento e difusão de estatística pesqueira.

Art. 23 - Ao Grupo de Atividade de Feira do Pescado compete:

I - administrar a infra-estrutura física e operacional das feiras do pescado;

II - coletar informações sobre o valor e o volume do pescado, desembarcado e comercializado nas feiras do pescado.

Art. 24 - Ao Grupo de Atividade de Estatística Pesqueira compete:

I - implementar os instrumentos de coleta e tratamento de dados necessários para compor as estatísticas pesqueiras;

II - editar boletins periódicos de estatística pesqueira, em perfeita articulação com o setorial competente.

Seção VII

Departamento de Desenvolvimento da Aquicultura

Art. 25 - Ao Departamento de Desenvolvimento da Aquicultura compete planejar, coordenar, supervisionar, controlar os projetos de experimentação e o desenvolvimento tecnológico aquícola, os serviços de assistência técnica e extensão às organizações rurais, à produção e ao crédito aquícola.

Art. 26 - À Divisão de Pesquisa e Assistência Técnica compete:

I - executar as atividades de assistência técnica e extensão aquícola;

II - implementar programas e projetos de desenvolvimento da produção aquícola;

III - realizar eventos de divulgação técnico-científica e tecnológica da aquicultura estadual;

IV - realizar eventos de difusão científica e tecnológica para aquicultores;

V - executar estudos e projetos relacionados ao uso sustentável dos recursos aquícolas em âmbito estadual;

VI - desenvolver estudos para o conhecimento da estrutura e do funcionamento dos aquícos ambientais, preservação da biodiversidade e qualidade ambiental.

Art. 27 - À Estação de Pesquisa e Piscicultura compete:

I - gerar e adaptar tecnologias apropriadas ao desenvolvimento da piscicultura de espécies nativas;

II - atuar no âmbito dos sistemas produtivos de peixes regionais, através de programas integrados em diferentes níveis de intensidade;

III - colaborar com os programas e projetos de experimentação aquícola, de forma a atender as prioridades da produção e do desenvolvimento rural;

IV - testar, validar e difundir pesquisas da aquicultura;

V - produzir alevinos de espécies aquícolas regionais, de modo a atender às demandas dos programas estaduais de desenvolvimento da aquicultura estadual e de recuperação de ambientes aquícos.

Art. 28 - Aos Grupos Técnicos de Campo compete:

I - difundir tecnologias apropriadas ao desenvolvimento da piscicultura de espécies nativas;

II - colaborar na difusão de pesquisas da aquicultura e promover a assistência técnica e extensão pesqueira em nível de município;

III - implantar, junto às sedes locais do RURAP a instalação de unidades de observação e demonstrativa de tecnologias aquícolas voltadas à agricultura familiar.

Seção VIII

Divisão de Apoio Administrativo

Art. 29 - À Divisão de Apoio Administrativo compete:

I - programar, coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades pertinentes a pessoal, orçamento, finanças, contabilidade, material e patrimônio, transporte, serviços gerais e comunicações administrativas;

II - movimentar a conta bancária juntamente com o Diretor-Presidente;

III - efetuar as despesas de pequeno vulto;

IV - prestar assessoramento ao Diretor-Presidente nas atividades relativas ao gerenciamento das ações da Administração Pública Estadual;

V - manter a sistemática de Comunicação permanente com os órgãos/entidades públicas estaduais, no que concerne às ações desenvolvidas nas áreas de sua competência;

VI - efetuar análise de processos e outros documentos e emitir parecer técnico;

VII - realizar estudos e definir procedimentos de apoio administrativo necessários à Administração Pública Estadual.

Art. 30 - À Unidade de Pessoal compete:

I - programar, coordenar, controlar e executar as atividades relativas a recrutamento, lotação, avaliação de desempenho, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, controle funcional e pagamento de pessoal;

II - organizar e manter atualizado o cadastro de pessoal, registrando a documentação funcional referente à nomeação, exoneração, afastamento e outros atos administrativos;

III - organizar, controlar e expedir informações sobre frequência de servidores, lotados na PESCAP;

IV - coletar e fornecer em nível setorial as informações necessárias à composição das estatísticas estaduais do Sistema de Recursos Humanos;

V - elaborar atos de concessão de diárias para os servidores autorizados a viajar a serviço;

VI - elaborar e encaminhar expediente necessário à concessão de direitos e vantagens do servidor tais como, férias, licenças, salário-família, quinquênios, aposentadorias e outros;

VII - preparar boletins de alteração de cadastro, solicitar indicação de códigos de alterações da tabela de salários e gratificações, criar rubricas para pagamentos diversos e inclusão de nomes de bancos e agências não cadastrados;

VIII - fornecer subsídios na área de pessoal, à instância superior para o planejamento de ações;

IX - controlar o processo de lotação e movimentação de servidores;

X - elaborar atos referentes à viagem, comissões de sindicância, inquéritos administrativos e outros da mesma natureza;

XI - elaborar folha de pagamento referente aos contratos administrativos, cargos comissionados e de pessoal efetivo e/ou conveniado.

Art. 31 - À Unidade de Material, Patrimônio e Serviços Gerais compete:

I - proceder a aquisição de material de consumo e permanente necessários à Agência, com base nos projetos e atividades programadas;

II - organizar, controlar e estabelecer os níveis de estoque de material de consumo, para controle do processo de ressurgimento;

III - controlar o uso, efetuar a manutenção, a conservação e guarda dos bens patrimoniais;

IV - propor recolhimento de materiais obsoletos e inservíveis;

V - manter atualizado o acervo de bens patrimoniais móveis e imóveis, verificando através do processo de tombamento, cadastrando e registrando em mapas de inventário do Sistema;

VI - efetuar as aquisições de materiais de consumo e permanente;

VII - coletar e fornecer em nível setorial, as informações necessárias à composição das características estaduais dos Sistemas de Material, Patrimônio, Transportes e de Serviços Gerais;

VIII - supervisionar as atividades de zeladoria, vigilância, copa, de manutenção preventiva, corretiva, das instalações hidráulicas, elétricas, ar condicionado, máquinas e equipamentos da Agência.

Art. 32 - Ao Grupo de Atividades de Comunicações Administrativas compete:

I - observar e fazer observar as diretrizes e normas técnicas emitidas pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Comunicações Administrativas, bem como assistir à PESCAP nas matérias a ela referentes;

II - controlar a tramitação interna e externa de documentos oficiais;

III - atender à solicitação quanto à requisição de desarquivamento de documentos para pesquisas, bem como propor e realizar a desativação de documentos inservíveis à PESCAP, mediante a análise efetuada por comissão constituída;

IV - prestar informações aos usuários sobre a tramitação de processos administrativos, no âmbito da PESCAP.

Art. 33 - Ao Grupo de Atividade de Transportes compete:

I - observar e fazer observar as diretrizes e normas técnicas emitidas pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Serviços de Transportes, bem como assistir à Agência nas matérias a ela referentes;

II - controlar e disciplinar o uso de veículos a serviço da Agência, bem como os das prestadoras de serviços;

III - manter registro funcional dos condutores dos veículos oficiais;

IV - propor e supervisionar a manutenção dos veículos oficiais, bem como solicitar a aquisição de peças e acessórios quando necessário;

V - controlar o fluxo de entradas e saídas, assim como proceder a guarda dos veículos;

VI - controlar a movimentação, bem como o registro de ocorrências com os veículos;

VII - levantar e analisar os custos de manutenção e reparos da frota, bem como elaborar demonstrativos de consumo de combustível;

VIII - organizar e atualizar os cadastros dos veículos e motoristas, bem como promover o licenciamento e o seguro.

Art. 34 - À Unidade de Contabilidade compete:

I - contabilizar e controlar a incorporação e baixa de material permanente;

II - exercer o controle contábil dos créditos de terceiros incluídos no passivo financeiro do balanço patrimonial;

III - proceder o registro contábil dos valores imobilizados;

IV - elaborar os balancetes mensais e orçamentários, financeiros, patrimoniais, bem como o balanço orçamentário, patrimonial e financeiro no final de cada exercício;

V - analisar e opinar sobre processos de pagamento em fase de liquidação e prestação de conta de suprimentos de fundos;

VI - elaborar o controle de emissão de notas de empenho ordinário, estimativo e global;

VII - proceder a conciliação das contas bancárias dos recursos orçamentários e extra-orçamentários;

VIII - executar a classificação contábil de documentos através do Plano de Contas;

IX - executar prestações de contas de recursos provenientes do Estado e de terceiros;

X - coletar e fornecer, em nível setorial, as informações necessárias à composição das características estaduais dos Sistemas de Planejamento e Administração Financeira.

Art. 35 - À Unidade de Orçamento e Finanças compete:

I - executar o acompanhamento e controle diário de saldos orçamentários, extra-orçamentários e financeiros, através de demonstrativo;

II - executar o controle financeiro através de demonstrativos diários dos saldos de contas bancárias;

III - exercer o controle da emissão de cheques, ordem de pagamento e outros documentos de saques bancários;

IV - elaborar o cronograma de desembolso mensal;

V - proceder à indicação e registros de programas e dotações orçamentárias das despesas a serem empenhadas e pagas, controlando a conta restos a pagar;

VI - executar atividades referentes a pagamentos e recebimentos em nome da Agência;

VII - efetuar depósito e saque de numerários em nome da Agência;

VIII - emitir guias de recolhimento decorrentes da devolução de recursos de suprimentos de fundos, convênios e outros;

IX - receber documentos bancários relativos à movimentação de recursos financeiros;

X - controlar diariamente os saldos das contas bancárias;

XI - zelar pela guarda e transporte de valores em espécie ou cheque;

XII - conferir a documentação encaminhada para pagamento;

XIII - proceder o arquivamento dos processos pagos, bem como os pendentes de pagamento;

XIV - prestar informações sobre o pagamento às Unidades e setores do órgão, aos fornecedores, quando solicitado.

CAPÍTULO VIII ATRIBUIÇÕES

Seção I Diretor Presidente

Art. 36 - Constituem atribuições básicas do Diretor-Presidente:

I - promover a administração geral da Agência em estreita observação às disposições normativas da Administração Pública Estadual;

II - representar a PESCAP, ativa e passivamente, podendo constituir, para tanto, procuradores da cláusula "ad-judicia";

III - promover ampla articulação de estudos e projetos, propor a celebração de contratos, acordos e convênios em nome da PESCAP;

IV - movimentar a conta bancária juntamente com o Chefe da Divisão de Apoio Administrativo;

V - propor ao Conselho Diretor o Plano de Cargos e Salários e suas eventuais alterações;

VI - admitir e demitir servidores, bem como fazer retornar às repartições de origem, servidores postos à disposição da PESCAP, dentro dos limites da competência;

VII - solicitar servidores públicos federais e estaduais da Administração Direta e Indireta do Estado do Amapá para prestar serviços à PESCAP;

VIII - apresentar anualmente ao Conselho Diretor e ao Conselho Fiscal, o relatório geral das atividades da PESCAP, acompanhando as demonstrações financeiras e demais informações exigidas por lei;

IX - homologar as licitações da PESCAP;

X - submeter ao Conselho Diretor as propostas de alienação, cessão, hipoteca e permuta de bens e a garantia, na forma legalmente permitida, bem como assinar documentos pertinentes;

XI - submeter, em cada exercício, o balanço patrimonial da PESCAP à aprovação do Conselho;

XII - elaborar e submeter à apreciação do Conselho Diretor o orçamento anual;

XIII - propor ao Conselho as propostas que versam sobre as alterações organizacionais e administrativas, de que tratam o Estatuto e submetendo-as, posteriormente, à apreciação do Governador do Estado.

XIV - autorizar a liberação de recursos, a título de adiantamento, ao Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Chefias de Unidades Operacionais e outros, de acordo com a legislação que rege a espécie;

XV - articular captação de recursos junto aos Órgãos de desenvolvimento voltados para projetos de sustentabilidade do Estado do Amapá, de interesse da PESCAP e do Estado, obedecida a legislação vigente;

XVI - submeter à homologação do Conselho Diretor os acordos, os convênios e os contratos de prestação de serviços na área de gerenciamento de projetos com consultoria e locação de equipamentos, de veículos e de mão-de-obra destinados ao funcionamento da PESCAP;

XVII - cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias da PESCAP, as deliberações e recomendações do Conselho Diretor, a legislação e normas regulamentares a que a Autarquia estiver subordinada;

XVIII - propor ao Conselho Diretor os critérios relativos à política de desenvolvimento de recursos humanos;

XIX - deliberar sobre qualquer assunto de interesse da PESCAP e sobre os casos omissos, respeitadas as competências dos Conselhos Diretor e Fiscal.

Seção II Chefe de Gabinete

Art. 37 - Constituem atribuições básicas do Chefe de Gabinete:

I - assistir ao titular da pasta no desempenho de suas atribuições;

II - distribuir, orientar, redigir e controlar os trabalhos do Gabinete;

III - receber, redigir, expedir e controlar as correspondências oficiais do Diretor Presidente;

IV - despachar com o Diretor-Presidente os assuntos que dependem de decisão superior;

V - compor a pauta de despacho do Diretor-Presidente com o Secretário de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento, acompanhando-a com precisão;

VI - preparar a agenda do Diretor-Presidente;

VII - atender aos interessados que procuram o Gabinete;

VIII - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais do Gabinete.

Seção III Assessor Jurídico

Art. 38 - Constituem atribuições básicas do Assessor Jurídico:

I - representar a PESCAP ante o Poder Judiciário;

II - promover ação ou defesa judicial com o objetivo de resguardar os interesses da PESCAP;

III - sistematizar a elaboração de normas jurídicas para Projetos de Lei, decretos, estatutos, atos, convênios e acordos de interesse da PESCAP;

IV - acompanhar, junto às repartições públicas federais, estaduais e municipais, os procedimentos administrativos de interesse da PESCAP;

V - pesquisar, divulgar, organizar e manter atualizados ementários da legislação Federal, Estadual e Municipal de interesse da PESCAP;

VI - articular com os demais órgãos integrantes da Administração Pública, objetivando a uniformidade da orientação jurídica da PESCAP;

VII - emitir pareceres técnicos e prestar devidas informações relacionadas à diligências sobre assuntos de natureza jurídica que lhes forem submetidos pelo Diretor Presidente;

VIII - observar fielmente o contido nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 2º, da Lei Complementar nº 0006/94;

IX - analisar o aspecto jurídico legal nos pareceres administrativos dos servidores no que tange aos direitos, deveres, vantagens e prerrogativas;

X - realizar estudos quanto à adoção de medida de natureza jurídico-administrativa em decorrência de legislação ou de jurisprudência formada no âmbito da PESCAP;

XI - coordenar a elaboração de minutas de contratos, convênios e acordos;

XII - diligenciar sobre assunto de natureza jurídica que lhe forem submetidos.

Seção IV Diretor de Departamento

Art. 39 - Constituem atribuições básicas do Diretor de Departamento:

I - prestar assessoramento ao Diretor Presidente nas atividades relativas ao gerenciamento das ações da Administração Pública Estadual;

II - propor políticas e diretrizes visando a efetividade das ações inerentes ao desenvolvimento da programação das atividades das áreas de sua competência;

III - coordenar, acompanhar, controlar e avaliar as ações desenvolvidas pelas unidades que lhe são subordinadas;

IV - supervisionar a execução de políticas e diretrizes inerentes à Administração Pública Estadual;

V - convocar e presidir reuniões com os chefes que lhe são subordinados;

VI - manter uma sistemática de comunicação permanente com os órgãos/entidades públicas estaduais, no que concerne às ações desenvolvidas nas áreas de sua competência;

VII - efetuar análise de processos e documentos e emitir parecer técnico;

VIII - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais do Departamento.

Seção V Chefes e Responsáveis

Art. 40 - Constituem atribuições básicas dos Chefes:

I - assessorar os superiores imediatos nos assuntos relacionados às suas atribuições;

II - coordenar as atividades desenvolvidas pela unidade;

III - emitir parecer e proceder despachos dos processos submetidos à sua apreciação;

IV - acompanhar o desenvolvimento dos programas de trabalhos da Unidade;

V - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais da unidade.

Capítulo IX Disposições Gerais

Art. 41 - O Diretor Presidente da Agência de Pesca do Amapá - PESCAP, será substituído em seu afastamento e/ou impedimentos pelo titular de um dos Departamentos ou Assessorias a seu critério, devendo ser designado por ato do Governador do Estado do Amapá.

Art. 42 - Os ocupantes de cargos comissionados serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos, por servidores internos pela indicação deste ou do Diretor Presidente da Agência e nomeado por este.

Art. 43 - No exercício do cargo, o Diretor Presidente e demais titulares de cargos comissionados terão direitos e vantagens, deveres e obrigações estipuladas em legislação específica.

Art. 44 - O abono das faltas de funcionários e servidores lotados nas unidades da Agência será de competência do chefe imediato, observadas as normas pertinentes.

Art. 45 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor Presidente, com respaldo do Conselho Diretor e, para tal fim, baixará os atos administrativos necessários.

DECRETO Nº 0587 DE 07 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0617, de 16 de julho de 2001 e tendo em vista o contido no Ofício nº 038/02-SECOM,

RESOLVE:

Nomear Etra Lúcia Batista Azedo de Oliveira para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Editoração/DCN, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 01 de fevereiro de 2002.

Macapá, 07 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0588 DE 07 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 23/02-GAB,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Margarida de Fátima Rabelo da Costa da função comissionada de Chefe do Serviço de Capacitação e Orientação Social, Código FGI-3, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá.

Macapá, 07 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0589 DE 07 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0636, de 14 de dezembro de 2001 e tendo em vista o contido no Ofício nº 023/02-GAB/SISP,

RESOLVE:

Exonerar Otaciano Barros Nogueira da Silva do cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 30 de janeiro de 2002.

Macapá, 07 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0590 DE 07 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 30/02-GAB/SUSP,

RESOLVE:

Exonerar Dorival da Costa dos Santos do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 02 de janeiro de 2002.

Macapá, 07 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0591 DE 07 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001 e tendo em vista o contido no Ofício nº 28/02-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Nomear Dorival da Costa dos Santos para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código CDS-2, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 02 de janeiro de 2002.

Macapá, 07 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0592 DE 07 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0636, de 14 de dezembro de 2001 e tendo em vista o contido no Ofício nº 009/02-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Nomear Lana Karina Pinon Nery para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 02 de janeiro de 2002.

Macapá, 07 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0593 DE 07 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0636, de 14 de dezembro de 2001 e tendo em vista o contido no Ofício nº 29/02-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Nomear Terezinha do Socorro Barbosa de Almeida, ocupante do cargo de Datilógrafa, Classe D, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo, Código CDI-1, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 01 de fevereiro de 2002.

Macapá, 07 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0594 DE 07 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001 e tendo em vista o contido no Ofício nº 220/COPEN,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Jefferson Estevam Picanço Costa da função comissionada de Responsável pelas Atividades de Assistência Sócio-Educativa/CTP, Grupo II, Código CDI-2, do Complexo Penitenciário.

Macapá, 07 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0595 DE 07 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001 e tendo em vista o teor do Ofício nº 227/COPEN,

RESOLVE:

Nomear Marizele Pereira Ferreira, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Classe D, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Vigilância e Disciplina do Centro de Custódia, Grupo II, Código CDI-2, do Complexo Penitenciário, a contar de 31 de janeiro de 2002.

Macapá, 07 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0596 DE 07 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 086/02-GAB/PRODAP,

RESOLVE:

Exonerar Maria Benedita Araújo Facundes do cargo em comissão de Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento, Código FGS-2, do Processamento de Dados do Amapá, a contar de 01 de fevereiro de 2002.

Macapá, 07 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0597 DE 07 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Exonerar Guilherme Jarbas Barbosa de Santana do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código FGS-2, do Processamento de Dados do Amapá, a contar de 01 de fevereiro de 2002.

Macapá, 07 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0598 DE 07 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 086/02-GAB/PRODAP,

RESOLVE:

Nomear Maria Benedita Araújo Facundes para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código FGS-2, do Processamento de Dados do Amapá, a contar de 01 de fevereiro de 2002.

Macapá, 07 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0599 DE 07 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 086/02-GAB/PRODAP,

RESOLVE:

Nomear Ivando Oliveira Magna para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Planejamento, Código FGS-2, do Processamento de Dados do Amapá, a contar de 01 de fevereiro de 2002.

Macapá, 07 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0600 DE 07 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 094/02-GAB/PRODAP,

RESOLVE:

Exonerar Manuel Tiago da Silva da função comissionada de Motorista do Presidente, Código FGI-2, do Processamento de Dados do Amapá, a contar de 01 de fevereiro de 2002.

Macapá, 07 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0601 DE 07 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 094/02-GAB/PRODAP,

RESOLVE:

Nomear Manuel Tiago da Silva, ocupante do cargo de Datilógrafo, Classe D, Padrão II, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Chefe do Laboratório, Código FGI-3, do Processamento de Dados do Amapá, a contar de 01 de fevereiro de 2002.

Macapá, 07 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0602 DE 07 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 093/02-GAB/PRODAP,

RESOLVE:

Nomear Moacir de Azevedo Bentes Monteiro Filho, Gerente da Gerência de Tecnologia, para exercer, interina e acumulativamente, o cargo em comissão de Gerente da Gerência de Produção, Código FGS-3, do Processamento de Dados do Amapá, a contar de 31 de janeiro de 2002.

Macapá, 07 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0603 DE 07 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0176/02-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Nomear Antônio Kleber de Souza dos Santos para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Auditoria e Análise/DFP/DRH, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 01 de janeiro de 2002.

Macapá, 07 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0604 DE 07 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0176/02-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Nomear Soraya do Socorro Peres Fernandes para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Gestão/DFP/DRH, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 01 de janeiro de 2002.

Macapá, 07 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0605 DE 07 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0176/02-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Nomear Jeová Guilherme de Carvalho Filho para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Gerenciamento de Dados/DFP/DRH, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 01 de janeiro de 2002.

Macapá, 07 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0606 DE 07 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 37/2002-GABI/TERRAP,

RESOLVE:

Nomear Anna Elisa Godinho da Silva para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Regularização Fundiária para o Vale do Jari", Código CDS-2, do Instituto de Terras do Amapá.

Macapá, 07 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0607 DE 07 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0124/02-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Joílma Costa Malheiros da função comissionada de Diretor da E.E. Waldecy Corrêa Ferreira, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 07 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0608 DE 07 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0124/02-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Anísio Marques Valente, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer, interinamente, a função comissionada de Diretor da E.E. Waldecy Corrêa Ferreira, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 07 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0609 DE 07 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0612, de 11 de julho de 2001 e tendo em vista o contido no Ofício nº 056/02-GAB/DETUR,

RESOLVE:

Nomear Núbia Margarete Picanço Neri, ocupante do cargo de Economista, Classe D, Padrão V, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Chefe da Tesouraria/DAF, Código FGI-3, do Instituto de Desenvolvimento do Turismo do Estado do Amapá.

Macapá, 07 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0610 DE 07 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0612, de 11 de julho de 2001 e tendo em vista o contido no Ofício nº 055/02-GAB/DETUR,

RESOLVE:

Nomear Nozará Antonia dos Santos, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Classe C, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Orientação, Monitoramento e Fiscalização dos Serviços Turísticos/DPT, Grupo II, Código FGI-2, do Instituto de Desenvolvimento do Turismo do Estado do Amapá.

Macapá, 07 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0611 DE 07 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 64/01-SESA,

RESOLVE:

Nomear Marcia Toscano de Melo Rodrigues para exercer o cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria de Clínicas/HCA, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 01 de janeiro de 2002.

Macapá, 07 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0612 DE 07 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 127/02-GAB/SEICOM,

RESOLVE:

Autorizar Janete Maria Góes Capiberibe, Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Mineração, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Porto Alegre-RS, para participar do Fórum Social Mundial, no período de 31/01 a 05/02/02.

Macapá, 07 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0613 DE 07 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 127/02-GAB/SEICOM,

RESOLVE:

Designar Francisco de Assis Chagas da Silva, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Mineração, durante o impedimento da respectiva titular, no período de 31/01 a 05/02/02.

Macapá, 07 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0614 DE 07 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 141/2002-GAB/SEICOM,

RESOLVE:

Autorizar Fernando Antônio Santiago, Diretor do Departamento de Desenvolvimento do Comércio/SEICOM, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Havana-Cuba, a fim de participar da apresentação do Projeto Navegar, no Simpósio Latinoamericano do Caribe para a Educação, Ciência e Cultura na Sociedade da Informação - SIMPLAC-2002, no período de 17 a 24/02/02.

Macapá, 07 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0615 DE 07 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 035/02-GAB/PROG,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de João Batista Silva Plácido, Procurador Geral do Estado, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, para tratar de assuntos de interesse da Administração Estadual, no período de 23 a 28 de janeiro de 2002.

Macapá, 07 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0616 DE 07 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 36/2002-GABI/TERRAP,

RESOLVE:

Homologar o afastamento de Ely da Silva Almeida, Diretora-Presidente do Instituto de Terras do Amapá, de suas atribuições, a fim de submeter-se a tratamento de saúde, no período de 28/01 a 04/02/02.

Macapá, 07 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0617 DE 07 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 36/2002-GABI/TERRAP,

RESOLVE:

Homologar a designação de Mary Célia Ramos de Almeida, Chefe de Gabinete, que exerceu, interina e acumulativamente, o cargo em comissão de Diretor-Presidente do Instituto de Terras do Amapá, durante o impedimento da respectiva titular, no período de 28/01 a 04/02/02.

Macapá, 07 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0618 DE 07 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 029/2002-GAB/AMPREV,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Edmilson dos Santos Cardoso, Diretora-Presidente da Amapá Previdência, interina, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, para participar de Reunião do Grupo de Trabalho do Conselho Nacional de Dirigentes Estaduais de Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV, bem como tratar de assuntos de interesse da Administração Estadual junto à BB Previdência, nos dias 30 e 31 de janeiro de 2002.

Macapá, 07 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0619 DE 07 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 029/2002-GAB/AMPREV,

RESOLVE:

Homologar a designação de Jussara Keila Houat de Brito, Chefe de Gabinete, que exerceu, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Amapá Previdência, durante o impedimento da respectiva titular, nos dias 30 e 31 de janeiro de 2002.

Macapá, 07 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0620 DE 07 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 145 e 147/2002-GAB/SEAF,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de João Bosco Alfaia Dias, Secretário de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até as cidades de Belém-PA e Brasília-DF, para participar de audiência junto à Superintendência da Caixa Econômica Federal e para compor a comitiva governamental que participou de audiência com o Ministro da Reforma Agrária, respectivamente, nos dias 05, 06, 19 e 20 de novembro de 2001.

Macapá, 07 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0621 DE 07 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 145 e 147/2002-GAB/SEAF,

RESOLVE:

Homologar a designação de Júlio Maurício Gonçalves Neves, Chefe de Gabinete, que exerceu, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento, durante o impedimento do respectivo titular, nos dias 05, 06, 19 e 20 de novembro de 2001.

Macapá, 07 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0622 DE 07 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 146/2002-GAB/SEAF,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de João Bosco Alfaia Dias, Secretário de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Afuá-PA, para participar da Oficina de Planejamento Estratégico sobre Manejo e Certificação Florestal, no período de 23 a 25 de outubro de 2001.

Macapá, 07 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0623 DE 07 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 146/2002-GAB/SEAF,

RESOLVE:

Homologar a designação de Júlio Maurício Gonçalves Neves, Chefe de Gabinete, que exerceu, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 23 a 25 de outubro de 2001.

Macapá, 07 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0624 DE 07 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998, de acordo com o disposto no inciso III, § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 3286, de 22 de outubro de 2001 e tendo em vista o teor do Ofício nº 014/2001-EENSD/SEED,

RESOLVE:

Homologar a designação de Iracema Idalino Pantoja Barbosa, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Nível IV, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que exerceu, interinamente e em substituição, a função comissionada de Diretor da E.E. Nossa Senhora do Desterro, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação, no período de 02 a 31.01.02.

Macapá, 07 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0625 DE 07 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o disposto no inciso I, § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 3286, de 22 de outubro de 2001 e tendo em vista o teor do Ofício nº 048/GAB-IEPA,

RESOLVE:

Homologar a designação de Joselevi de Souza Dias, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Terrestre, Subgrupo NB, Padrão 07, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, que exerceu, interinamente e em substituição, a função comissionada de Motorista do Diretor, Código FGI-2, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, no período de 02/01 a 01/02/02.

Macapá, 07 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0626 DE 07 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0343, de 09 de maio de 1997, de acordo com o disposto no inciso III, § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 3286, de 22 de outubro de 2001 e tendo em vista o teor do Ofício nº 019/02-BM/1,

RESOLVE:

Homologar a designação do Sd BM Caio Túlio das Neves Furtado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que exerceu, interinamente e em substituição, a função comissionada de Chefe da Unidade de Informática, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no período de 02 a 31/01/02.

Macapá, 07 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0627 DE 07 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0617, de 16 de julho de 2001, de acordo com o disposto no inciso III, § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 3286, de 22 de outubro de 2001 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0014/GC,

RESOLVE:

Designar Ana Cláudia dos Santos Accioly Ramos, Secretária Executiva, para exercer, interina e acumulativamente, o cargo em comissão de Chefe da Unidade Administrativa, Código CDS-1, do Gabinete Civil, no período de 15/01 a 03/02/02.

Macapá, 07 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0628 DE 07 DE fevereiro DE 2002 *

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998, de acordo com o disposto no art. 3º, do Decreto nº 3286, de 22 de outubro de 2001 e tendo em vista o contido no Ofício nº 055/2001-UGECAL,

RESOLVE:

Designar Aldonei Lira do Nascimento, para exercer, interinamente e em substituição, o cargo em comissão de Chefe da Unidade Geo-Educacional do Município de Calçoene, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação, no período de 03/01 a 28/02/02.

Macapá, 07 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0629 DE 07 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0617, de 16 de julho de 2001, de acordo com o disposto no inciso III, § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 3286, de 22 de outubro de 2001 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0016/GC,

RESOLVE:

Designar Edilene Guimarães Borges, Chefe da Unidade de Contratos e Convênios, para exercer, interina e acumulativamente, o cargo em comissão de Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento, Código CDS-2, do Gabinete Civil, no período de 21/01 a 04/02/02.

Macapá, 07 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0630 DE 07 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0617, de 16 de julho de 2001, de acordo com o disposto no inciso III, § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 3286, de 22 de outubro de 2001 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0015/2002,

RESOLVE:

Designar Avenides da Silva e Silva, Responsável pelas Atividades de Pessoal/DAA, Grupo II, para exercer, interina e acumulativamente, o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Código CDS-2, do Gabinete Civil, no período de 21/01 a 04/02/02.

Macapá, 07 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0631 DE 07 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 021/02-GAB/PROG,

RESOLVE:

Prorrogar, até 01 de fevereiro de 2002, os termos do Decreto nº 4024, de 20/12/01, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2690, de 20/12/01, que designou Pedro José de Sousa para exercer, interinamente e em substituição, o cargo em comissão de Procurador de Estado Chefe da Procuradoria para Assuntos da Polícia Militar do Estado e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, da Procuradoria Geral do Estado.

Macapá, 07 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0632 DE 07 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 0126/02-GAB/SEED,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2002, os termos do Decreto nº 1978, de 13/07/01, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2582, de 13/07/01, que criou a Gerência do Projeto "Implantação das Diretrizes Curriculares para a Educação Escolar no Amapá", da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 07 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0633 DE 07 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 0126/02-GAB/SEED,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2002, os termos do Decreto nº 1980, de 13/07/01, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2582, de 13/07/01, que nomeou Vânia Regina Ferreira de Figueiredo para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Implantação das Diretrizes Curriculares para a Educação Escolar no Amapá", da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 07 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0634 DE 07 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 0126/02-GAB/SEED,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2002, os termos do Decreto nº 1981, de 13/07/01, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2582, de 13/07/01, que nomeou Luciléia Figueiredo Leite para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades de Infra-Estrutura do Projeto "Implantação das Diretrizes Curriculares para a Educação Escolar no Amapá", da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 07 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0635 DE 07 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 0126/02-GAB/SEED,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2002, os termos do Decreto nº 2622, de 16/08/01, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2606, de 16/08/01, que nomeou Telma Sueli do Nascimento Oliveira para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades de Infra-Estrutura do Projeto "Implantação das Diretrizes Curriculares para a Educação Escolar no Amapá", da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 07 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0636 DE 07 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 0126/02-GAB/SEED,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2002, os termos do Decreto nº 1983, de 13/07/01, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2582, de 13/07/01, que nomeou Maria Nazira Cardoso de Azevedo para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades de Acompanhamento do Projeto "Implantação das Diretrizes Curriculares para a Educação Escolar no Amapá", da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 07 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

Gabinete Civil**Luis Nei da Silva Banha**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2001- GABI/CIVIL

Partes: Gabinete Civil como Conveniente e a Associação Amapaense de Apoio a Juventude-AMAJUV como Conveniada.

Da Fundamentação Legal: Artigos 57, Inciso II e 116 da Lei 8.666/93, e Art. 122, IV Constituição Estadual.

Da Alteração: Pelo presente instrumento ficam alteradas as cláusulas Terceira, Quarta, Quinta e Oitava do Convênio originário que passarão a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Terceira- Das Obrigações:

I- Do Conveniente:

a) Repassar recursos no valor de R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) pelo período de 03(três) meses, para atender o objeto deste convênio conforme Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação integrantes deste instrumento.

Cláusula Quarta-Da Dotação: Programa de Trabalho nº 04.122.0014.2.399, Elemento de Despesa 3350.43, Fontes de Recursos nº 001,007 e 010, que estão orçadas no valor global de R\$67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), sendo empenhado neste ato o valor inicial de R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 00035.

Cláusula Quinta- Da Liberação dos Recursos: A liberação dos recursos para execução deste Termo Aditivo será efetivada, em 03 (três) parcelas mensais no valor de R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação integrantes deste instrumento.

Cláusula Oitava- Da Vigência: 17.01.2002 à 17.04.2002

Termo Aditivo firmado por Luis Nei da Silva Banha e Kátia Farias Figueiredo.

Macapá-(Ap) 17 de janeiro de 2002

EDILENE GUIMARÃES BORGES

Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

**Alteração
Convênio nº 001/2001-GABI/CIVIL**

Partes: Gabinete Civil e a Associação Amapaense de Apoio a Juventude-AMAJUV

Justifica-se a Alteração imposta ao Convênio 001/2001, celebrado entre o Gabinete Civil e a Associação Amapaense de Apoio a Juventude-AMAJUV, nos termos do Art.57, Inciso II da Lei 8.666/93, tendo em vista garantir a manutenção da Associação e continuar com o apoio a juventude através de seus projetos.

Macapá (AP), 17 de janeiro de 2002

EDILENE GUIMARÃES BORGES

Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2001- GABI/CIVIL

Partes:Estado do Amapá com interveniência do Gabinete Civil como Contratante e Processamento de dados do Amapá-PRODAP como contratado.

Do Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Da Alteração: Pelo presente instrumento ficam alteradas as cláusulas Quarta e Oitava do Contrato originário que passarão a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quarta- Da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 04.122.0014.2.399, Elemento de Despesa 3390.39, Fontes de Recursos nº 001,007 e 010, que estão orçadas no valor global de R\$2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais), sendo empenhado neste ato o valor referente a 1ª parcela R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme Nota de Empenho nº 00041.

Cláusula Oitava- Da Vigência: 01.01.2002 a 31.12.2002

Termo Aditivo firmado por Luis Nei da Silva Banha e José Roberto Lacerda Ramos.

Macapá-(Ap) 01 de janeiro de 2002

Edilene Guimarães Borges
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

**GABINETE CIVIL
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

JUSTIFICATIVA

1ª Alteração

Contrato nº 001/2001

Partes: Estado do Amapá por intermédio do Gabinete Civil, como Contratante e Processamento de Dados do Amapá, como Contratado.

Justifica-se a Alteração, imposta ao Contrato nº 001/2001, nos termos dos Artigos 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a garantia da prestação contínua, proporcionar a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Macapá (AP), 01 de janeiro de 2002

EDILENE GUIMARÃES BORGES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2000- GABI/CIVIL

Partes:Estado do Amapá como Conveniente e a Associação Amapaense de Apoio A Prevenção, Tratamento, Estudo, E Pesquisa do Abuso de Substâncias Psicoativas -AMAPEQ como Conveniada.

Da Fundamentação Legal: Artigos 57, Inciso II e 65, Inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93 e justificativa.

Da Alteração: Pelo presente instrumento ficam alteradas as cláusulas Terceira, Quinta e Sexta do Convênio originário que passarão a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Terceira- Da Vigência: 19.01.2002 a 19.04.2002

Cláusula Quinta- Da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 04.122.0014.2.399, Elemento de Despesa 3350.43, Fontes de Recursos nº 001,007 e 010, que estão orçadas no valor global de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), sendo empenhado neste ato o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), referente a 1ª parcela, conforme Nota de Empenho nº 00034.

Cláusula Sexta- Da Liberação dos Recursos: A liberação dos recursos para execução deste Termo Aditivo será efetivada mensalmente, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), pelo período de três (03) meses, totalizando o valor global de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação integrantes deste instrumento.

Termo Aditivo firmado por Luis Nei da Silva Banha e Enéias Forte Valentin.

Macapá-(Ap) 19 de janeiro de 2002

Edilene Guimarães Borges
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

**Alteração
Convênio nº 003/2000-GABI/CIVIL**
Partes: Estado do Amapá e a AMAPEQ

Justifica-se a Alteração imposta ao Convênio 003/2000, celebrado entre o Estado do Amapá e a Associação Amapaense de Apoio à Prevenção, Tratamento, Estudo, e Pesquisa do Abuso de Substâncias Psicoativas-AMAPEQ, nos termos dos Artigos 57, Inciso II e 65, Inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93.

A Alteração ao convênio faz-se necessária tendo em vista garantir o funcionamento eficiente da AMAPEQ, para dar continuidade ao ensino e assistência, ao tratamento clínico e ambulatorial ao uso e abuso de substâncias psicoativas e a exclusão do Elemento de Despesa 4450.52, tendo em vista não constar no QDD do Gabinete Civil de 2002.

Macapá (AP), 19 de janeiro de 2002

EDILENE GUIMARÃES BORGES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

Defensoria

Délcio Ferreira de Magalhães, Interino

PORTARIA
Nº 006/02- DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94.

RESOLVE:

Tornar sem efeito as Portarias nºs 288, 290 e 292/01-DEFENAP, de 21, 27/11/01 e 03/12/01, publicadas no Diário Oficial do Estado nº 2685, de 13/12/2001.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 11 DE JANEIRO DE 2002.

DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES
Defensor Público-Geral do Estado
Interino

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2002 - DEFENAP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ COMO CONTRATANTE E O ÓRGÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPÁ - PRODAP, COMO CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato nos atos do processo licitatório, na modalidade de dispensa de licitação, fulcrada na C.F. Arts. 25 e 37 da Constituição Estadual, Arts. 42 na Lei das Licitações Lei nº 8.666/93, Inciso XVI, do Art. 24, no parecer de nº 007/97 - PAA da Procuradoria Geral do Estado - PROG e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento a prestação de serviços de manutenção na área de informática dos sistemas SISPAQ, SIAFEM.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO PREÇO

As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão a conta dos recursos oriundos do Projeto/Atividade: 1412200142.464 - Gerenciamento Administrativo, Fonte de Recursos: FPE - 001, Elemento de Despesa 3390.39, no valor de R\$ 4.141,06 (quatro mil cento e quarenta e um reais e seis centavos), conforme nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2002, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2002

SIGNATÁRIOS: DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES e JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS

Macapá, 05 de fevereiro de 2002.

DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES
Defensor Público-Geral do Estado

Procuradoria Geral do Estado

João Batista Silva Plácido

PORTARIA
Nº 012/02-PROG

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos I e II da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994.

RESOLVE:

Designar **MARCIO ROBERTO SANTOS DE MENDONÇA** e **JAILSON PEREIRA RODRIGUES**, para se deslocarem da sede de suas atribuições até a cidade de Belém/PA, no período de 06 a 08.02.02, a fim de tratarem de assuntos de interesse da Administração Pública.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria-Geral, em 05 de fevereiro de 2002.

JOÃO BATISTA SILVA PLACIDO
Procurador-Geral do Estado

Polícia Técnico-Científica

Dilson Ferreira da Silva

PORTARIA

Nº 029

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0504 de 28 de Janeiro de 2000, tendo em visto o Memo nº005/GAMP/2002/POLITEC.

RESOLVE:

ARTº 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor SEBASTIÃO AMADEU DA SILVA FAVACHO, Responsável das Atividades de Transporte e Atividades Gerais, FGL2, que viajou da sede de suas atividades Macapá, até os Municípios de Mazagão, Serra do Navio e Laranjal do Jari, no período de 25 a 29/01/02, onde o mesmo fez levantamento de Bens Patrimoniais desta POLITEC, referente ao INVENTARIO.

ARTº 2º - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 30 de Janeiro de 2002

DILSON FERREIRA DA SILVA
Diretor - Presidente/POLITEC

PORTARIA

Nº 030

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0504 de 28 de Janeiro de 2000, tendo em visto o Memo nº016/GATAG/2002/POLITEC.

RESOLVE:

ARTº 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor BENEDITO FURTADO DIAS, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, no Cargo de Motorista de Veículos Terrestre, que viajou da sede de suas atividades Macapá, até a Localidade de Corre Água no dia 19/01/02, para fazer remoção de cadáver.

ARTº 2º - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 30 de Janeiro de 2002

DILSON FERREIRA DA SILVA
Diretor - Presidente/POLITEC

PORTARIA

Nº 031

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0504 de 28 de Janeiro de 2000, tendo em visto o Memo nº017/GATAG/2002/POLITEC.

RESOLVE:

ARTº 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor BENEDITO FURTADO DIAS, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, no Cargo de Motorista de Veículos Terrestre, que viajou da sede de suas atividades Macapá, até as Localidades de Paródo e Piaçacar, nos dias 21 e 22/01/02, conduzindo equipe do DML, para fazer remoção de cadáver.

ARTº 2º - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 30 de Janeiro de 2002

DILSON FERREIRA DA SILVA
Diretor - Presidente/POLITEC

PORTARIA

Nº 032

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0504 de 28 de Janeiro de 2000, tendo em visto o Memo nº016/DML/2002/POLITEC.

RESOLVE:

ARTº 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor RAIMUNDO JOÃO DA SILVA OLIVEIRA, Motorista de Veículos Terrestre, no Cargo de Auxiliar de Perito, que viajou da sede de suas atividades Macapá, até o Município de Tartarugalzinho no dia 03/01/02, para realizar serviço de remoção de cadáver.

ARTº 2º - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 30 de Janeiro de 2002

DILSON FERREIRA DA SILVA
Diretor - Presidente/POLITEC

PORTARIA

Nº 033

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0504 de 28 de Janeiro de 2000, tendo em visto o Memo nº014/DML/2002/POLITEC.

RESOLVE:

ARTº 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor RAIMUNDO JOÃO DA SILVA OLIVEIRA, Motorista de Veículos Terrestre, no Cargo de Auxiliar de Perito, que viajou da sede de suas atividades Macapá, até o Município de Laranjal do Jari nos dias 10 e 11/01/02, para realizar serviço de remoção de cadáver.

ARTº 2º - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 30 de Janeiro de 2002

DILSON FERREIRA DA SILVA
Diretor - Presidente/POLITEC

PORTARIA

Nº 034

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0504 de 28 de Janeiro de 2000, tendo em visto o Memo nº015/DML/2002/POLITEC.

RESOLVE:

ARTº 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor RAIMUNDO JOÃO DA SILVA OLIVEIRA, Motorista de Veículos Terrestre, no Cargo de Auxiliar de Perito, que viajou da sede de suas atividades Macapá, até o Município de Ferreira Gomes, no dia 20/01/02, para realizar serviço de remoção de cadáver.

ARTº 2º - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 30 de Janeiro de 2002

DILSON FERREIRA DA SILVA
Diretor - Presidente/POLITEC

PORTARIA

Nº 035

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0504 de 28 de Janeiro de 2000, tendo em visto o Memo nº013/DML/2002/POLITEC.

RESOLVE:

ARTº 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor AGENOR MORAES LEITE, Motorista de Veículos Terrestre, no Cargo de Auxiliar de Perito, que viajou da sede de suas atividades Macapá, até o Município de Ferreira Gomes, (Paródo) no dia 21/01/02, para realizar serviço de remoção de cadáver.

ARTº 2º - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 30 de Janeiro de 2002

DILSON FERREIRA DA SILVA
Diretor - Presidente/POLITEC

PORTARIA

Nº 036

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0504 de 28 de Janeiro de 2000, tendo em visto o Memo nº0012/DML/2002/POLITEC.

RESOLVE:

ARTº 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor AGENOR MORAES LEITE, Motorista de Veículos Terrestre, no Cargo de Auxiliar de Perito, que viajou da sede de suas atividades Macapá, até o Município de Mazagão nos dias 21 e 22/01/02, para realizar serviço de remoção de cadáver.

ARTº 2º - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 30 de Janeiro de 2002

DILSON FERREIRA DA SILVA
Diretor - Presidente/POLITEC

PORTARIA

Nº 037

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0504 de 28 de Janeiro de 2000, tendo em visto o Memo nº022/DML/2002/POLITEC.

RESOLVE:

ARTº 1º - HOMOLOGAR o deslocamento da servidora RENILSE CANTUARIA SIQUEIRA, Auxiliar de Perito, no Cargo de Secretário Administrativo, FGL1 que viajou da sede de suas atividades Macapá, até o Município de Pracuuba, e localidade de Matão do Piaçará no dia 31/12/02, onde realizou exame Pericial de Danos Materiais.

ARTº 2º - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 30 de Janeiro de 2002

DILSON FERREIRA DA SILVA
Diretor - Presidente/POLITEC

PORTARIA

Nº 038

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0504 de 28 de Janeiro de 2000, tendo em visto o Memo nº003/UL/2002/POLITEC.

RESOLVE:

ARTº 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor BENEDITO MAGALHÃES LOBATO, Chefe da Informática, FGS-1, que viajou da sede de suas atividades Macapá, até o Município de Bailique, no período de 22 a 24/01/02, acompanhando a equipe de

técnicos do PRODAP, para realização de avaliação de viabilidade técnica do Sistema SIC, para a expedição de Carteira de Identidade.

ARTº 2º - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 31 de Janeiro de 2002

DILSON FERREIRA DA SILVA
Diretor - Presidente/POLITEC

PORTARIA

Nº 040

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0504 de 28 de Janeiro de 2000, tendo em visto o Memo nº025/DC/2002/POLITEC.

RESOLVE:

ARTº 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores PAULO ROBERTO DA SILVA ROLLA, Perito Criminal, e AFONSO ALEXANDRE NEVES BARBOSA, Auxiliar Operacional de Perito Criminal, que viajaram da sede de suas atividades Macapá, até o Município de Ferreira Gomes, no dia 10/01/02, a fim de realizarem Exames Periciais em local de Morte Violenta.

ARTº 2º - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 31 de Janeiro de 2002

DILSON FERREIRA DA SILVA
Diretor - Presidente/POLITEC

Secretarias de Estado

Administração

Raymundo Sérgio B. de A. Andréa, Interino

PORTARIA Nº 020/2.002-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.98;

RESOLVE:

Homologar a designação de Waldelice da Silva Camelo, Conselheira Presidente do CEDCA/AP, para viajar de Macapá-AP, sede de suas atividades funcionais, até a cidade de Porto Alegre - RS, a fim de participar do FÓRUM SOCIAL MUNDIAL naquele Estado, no período de 30.01 à 06.02.2002.

Macapá(AP), em 05 de fevereiro de 2002.

RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA
Secretário de Estado da Administração, Interino

PORTARIA Nº 021 /2002-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16/10/92, e 0148, de 23/01/98, e tendo em vista o teor do Ofício nº 014/2002-CPAD/CA/SEAD,

RESOLVE:

Designar a servidora DELMA CORRÊA PACHECO, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula n.º 1015022, integrante do Quadro de Servidores do Extinto Território Federal do Amapá, lotada na Corregedoria Administrativa/SEAD, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor ROSIONOR RODRIGUES QUARESMA, Médico, Cadastros n.ºs 331368 e 331562, Subgrupo NS, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, considerado revel, nos autos do Processo Protocolo Geral/SEAD nº 2001/14900, instaurado pela Portaria nº 355/2001-SEAD, de 26.09.2001, publicada no DOE do dia 28 e do mesmo mês e ano e circulado no dia 01.10.2001, na forma do artigo 179, § 2º, da Lei nº 0066, de 03/05/93.

Macapá-AP, 05 de Fevereiro de 2002.

RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA
Secretário de Estado da Administração Interino

PORTARIA Nº 018/02-2002-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo nº 28840.000272/2002-SEED - Protocolo Geral/SEAD nº 1364/2002, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora **Almira Pereira Barreto Furtado**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor - "A", Matrícula nº 324876, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, no período de 04/02 a 03/05/2002, referente ao quinquênio 13/06/1994 a 11/06/1999.

Macapá-AP, em 05 de Fevereiro de 2002.

MARIA IRANEUDÉS ALMEIDA GOMES
Diretora do DRH/SEAD

Saúde

Jardel Adailton de Souza Nunes

EXTRATO

CONVÊNIO N.º 001/02-SESA

INSTRUMENTOS E PARTES: Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, para os fins nele declarados.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no disposto do artigo 25 § 1º, da Constituição Federal de 1988, c/c nos artigos 12, § 4º e 119, I inciso XIX da Constituição Estadual de 1991 e Decretos: Federal nº 93872/86 e Estaduais nº 2042/95 e 3854/97-GEA e Norma de Execução nº 01/97-SEFAZ, Decreto nº 2006-GEA, e no que couber pela Lei nº 8.666/93 e outras disposições legais que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto transferência de recursos a Associação Educadora São Francisco de Assis, para promover Ações de prevenção, proteção e recuperação da saúde, no que diz respeito a aquisição de material de consumo material permanente, contratação de recursos humanos em cumprimento a política estadual de implementação de um novo modelo de gestão descentralizada conforme plano de trabalho em anexo, que é parte integrante deste Instrumento.

III - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2002, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme interesse das partes e nos termos da Legislação aplicável.

IV - CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS - Os recursos destinados a execução do presente Convênio correspondem ao montante de R\$ 79.800,00 (Setenta e Nove Mil e Oitocentos Reais), conforme cronograma de desembolso, sendo o valor de R\$ 67.800,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos Reais) que correrão a despesa à conta da Dotação Orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10.122.0086 2799, Fonte 001, Elemento de Despesa 3350-43-Transf.Cont.Inst.Privadas, e R\$ 12.000,00 (Doze mil Reais) que correrão a conta da dotação orçamentária consignada no Programa de trabalho 10.122.0086 2799, Fonte 001, Elemento de despesa 445042-Auxílio.

- DATA DE ASSINATURA: Macapá, 07 de janeiro de 2002.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

JUSTIFICATIVA N.º 107/2001 -UCC/SESA

Ratifico na forma da Lei

Macapá 30/12/01

Jardel Adailton Souza Nunes
Secretário de Estado da Saúde

Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria a presente justificativa objetivando a alteração das Cláusulas Terceira e quinta referente ao Convênio n.º 012/01, celebrado com o CAIXA SAÚDE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO AMAPÁ - CREAP.

Justifica-se a alteração do instrumento supra em razão da necessidade de prorrogar sua vigência até 31.12.2002, e acrescer a dotação o valor de R\$ 119.309,00 (Cento e Dezenove Mil, Trezentos e Nove Reais) para atender o período de janeiro à dezembro de 2002, e dar continuidade a execução de seu objeto, conforme previsto na legislação vigente.

Assim, em observância ao disposto no art. 65 I, c/c art. 57, § 2º da Lei n.º 8.666/93, solicito a Vossa Senhoria ratificação na presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá - AP, 30 de dezembro de 2001.

Maria Solange Sampaio Evangelista
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/SESA

EXTRATO

TERMO ADITIVO

INSTRUMENTOS E PARTES: PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO N.º 012/01 - SESA, que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e CAIXA SAÚDE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO AMAPÁ - CREAP, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO, e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, todos identificados no Convênio de origem, conforme justificativa n.º 107/01 resolvem de comum acordo, alterar as CLÁUSULAS TERCEIRA E QUINTA do mencionado instrumento, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA: O presente Convênio passa a vigorar até 31.12.2002.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONVÊNIO, serão acrescidas o valor de R\$ 119.309,00 (Cento e Dezenove Mil, Trezentos e Nove Reais) para atender o período de Janeiro a Dezembro/2002, devendo ser providenciado Instrumento Correspondente para garantir a Dotação Complementar ao ano subsequente.

Macapá, 30 de dezembro de 2001

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

JUSTIFICATIVA N.º 109 /01-UCC/SESA

Ratifico na forma da Lei

Macapá 30/12/01

Jardel Adailton Souza Nunes
Secretário de Estado da Saúde

Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa objetivando a alteração das Cláusulas Terceira e Quinta referente ao Convênio n.º 020/01, celebrado com o CAIXA SAÚDE DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE CIAPOQUE

Justifica-se a alteração do instrumento supra em razão da necessidade de prorrogar sua vigência até 31.12.2002 e acrescer a dotação o valor de R\$ 150.562,92 (Cento e Cinquenta Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos), para atender o período de janeiro à dezembro/2002, e dar continuidade na execução de seu objeto, conforme previsto na legislação vigente.

Assim, em observância ao disposto no art. 65, I, c/c art. 57, § 2º da Lei n.º 8.666/93, rogo a Vossa Excelência se digne ratifique a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá - AP, 30 de dezembro de 2001.

Maria Solange Sampaio Evangelista
Chefe da Unid. de Contratos e Convênios/SESA

EXTRATO

TERMO ADITIVO

INSTRUMENTOS E PARTES: PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO N.º 020/01 - SESA, que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e CAIXA SAÚDE DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE CIAPOQUE, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO, e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, todos identificados no Convênio de origem, conforme justificativa n.º 109/01 resolvem de comum acordo, alterar as CLÁUSULAS TERCEIRA E QUINTA do mencionado instrumento, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA: O presente Convênio passa a vigorar até 31.12.2002.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONVÊNIO, serão acrescidas o valor de R\$ 150.562,92 (Cento e Cinquenta Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos), para atender o período de Janeiro a Dezembro/2002, devendo ser providenciado Instrumento Correspondente para garantir a Dotação Complementar ao ano subsequente.

Macapá, 30 de Dezembro de 2001.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

JUSTIFICATIVA N.º 110 /01-UCC/SESA

Ratifico na forma da Lei

Macapá 30/12/01

Jardel Adailton Souza Nunes
Secretário de Estado da Saúde

Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa objetivando a alteração das Cláusulas Terceira e Quinta referente ao Convênio n.º 016/01, celebrado com o CAIXA SAÚDE DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MAZAGÃO.

Justifica-se a alteração do instrumento supra em razão da necessidade de prorrogar sua vigência até 31.12.2002 e acrescer a dotação o valor de R\$ 151.239,52 (Cento e Cinquenta e Hum Mil, Duzentos e trinta e Nove reais e Cinquenta e Dois centavos), para atender o período de janeiro à dezembro/2002, e dar continuidade na execução de seu objeto, conforme previsto na legislação vigente.

Assim, em observância ao disposto no art. 65, I, c/c art. 57, § 2º da Lei n.º 8.666/93, rogo a Vossa Excelência se digne ratifique a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá - AP, 30 de dezembro de 2001.

Maria Solange Sampaio Evangelista
Chefe da Unid. de Contratos e Convênios/SESA

Comunicação

Marcelo Ignácio da Roza

PORTARIA N.º 015/2002 - SECOM

O Secretário de Estado da Comunicação, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pela lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, e Decreto nº 2272 de 01 de Agosto de 2001 e, tendo em vista o contido no memo nº 029/2002 - DAA/SECOM

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder adiantamento de Suprimento de Fundo em nome do servidor, **RONALDO PADILHA DE SOUZA**, Chefe do Grupo de Atividade de Serviços Gerais e Transporte/SECOM, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), destinado a custear despesas miúdas de pronto pagamento Material de Consumo e Serviços de Terceiros, objetivando a manutenção da Secretaria de Estado da Comunicação.

Art. 2º- O adiantamento concedido deverá ser aplicado no máximo de 30(trinta) dias, a contar da data de recebimento.

Art. 3º- A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE (001) Programa de Trabalho 2.551 e nos Elementos de Despesas 3390.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), 3390.36- Outros Serviços e Encargos - Pessoa Física, o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), 3390.39 - Outros Serviços e Encargos - Pessoa Jurídica, o valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

Art. 4º- O responsável pelo adiantamento devesse apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do art. 2º desta Portaria.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Macapá-AP, 05 de Janeiro de 2002.

MARCELO IGNÁCIO DA ROZA
Secretário de Estado da Comunicação

Agricultura

João Bosco Alfaia Dias

PORTARIA
N.º 008/2002-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao Memo. N.º 02/02/DEAF/SEAF.

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **BENEDITO RUFINO TRINDADE**, Motorista, Cl. N.º 238.657-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até o Município de Laranjal do Jari, onde no período de 07 à 09.01.02, conduziu o técnico que acompanhou o material da SEAF para o Município especificado acima, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 10 de janeiro de 2002.

JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA
N.º 010/2002-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao Memo. N.º 001/02/DCA/SEAF.

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA EUGÊNIA OLIVEIRA PÍCANÇO**, Chefe da Divisão de Cadastro Geral Agropecuário, Código CDS-2, CI. N.º 80.169-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Amapá, a fim de que no período de 14 a 19.01.02, participe do Curso de Atualização em Reprodução Animal, no referido Município acima citado, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá – AP, 10 de janeiro de 2002.

JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA
N.º 011/2002-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao Memo. N.º 001/02/DAD/DDR/SEAF.

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **LUIZ FERNANDO DE LIMA FIGUEIREDO**, Engenheiro Agrônomo, CI. N.º 859.724-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até as localidades de Limão I e II, onde no período de 11 a 12.01.02, fez avaliação e parecer do Projeto de Eletrificação Rural para as Comunidades acima mencionadas, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá – AP, 14 de janeiro de 2002.

JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA
N.º 012/2002-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao Memo. N.º 001/02/DAD/DDR/SEAF.

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **LEONTINO BARBOSA DIAS**, Motorista, CI. N.º 24.637-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até as localidades de Limão I e II, onde no período de 11 a 12.01.02, conduziu o Engenheiro Agrônomo até as localidades acima mencionadas, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá – AP, 14 de janeiro de 2002.

JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA
N.º 013/2002-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao Memo. N.º 00004/02/GAT/SEAF.

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **REINALDO DA SILVA SANTOS**, Motorista, CI. N.º 34.092-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até as localidades de Tracajaluba I e Santa Cruz, onde no período de 04 a 06.01.02, prestou apoio logístico por ocasião de reunião de agricultores com membros da SEAF, Caminhão NEK-9683, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá – AP, 15 de janeiro de 2002.

JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA
N.º 014/2002-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA

AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao Memo. N.º 00004/02/GAT/SEAF.

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **JORGE SILVA**, Motorista, CI. N.º 033.868-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até as localidades de Ponta Grossa e Itauba, onde no período de 04 a 05.01.02, prestou apoio logístico a agricultores que participaram de reunião com membros da Secretaria de Agricultura, Caminhão NEO-7460, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá – AP, 15 de janeiro de 2002.

JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA
N.º 015/2002-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao Memo. N.º 00004/02/GAT/SEAF.

RESOLVE:

Homologar a designação dos servidores **ERIVALDO BARROS DA SILVA**, Motorista, CI. N.º 38.745-AP; **JOÃO RODRIGUES DE SOUZA**, Motorista, CI. N.º 65.421-AP e **BIANOR PRAXEDES DE SOUZA**, Motorista, CI. N.º 052.226-AP, que viajaram de Macapá sede de suas atividades até as localidades de Vicente Monteiro, Piaçaca, São Joaquim do Pacuí, Nova Colina, Ponta Grossa, Desterro, Catanzal, Ponte do Vila Nova e São Benedito, onde no período de 14 a 18.01.02, fizeram o escoamento da produção agrícola para comercialização na Feira do Produtor Rural, Caminhões NEK-9683, NEO-0160 e NEO-1552, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá – AP, 15 de janeiro de 2002.

JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA
N.º 016/2002-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao Memo. N.º 00004/02/GAT/SEAF.

RESOLVE:

Designar os servidores **RAIMUNDO NONATO DA SILVA CHAGAS**, Motorista, CI. N.º 022.698-AP; **REINALDO DA SILVA SANTOS**, Motorista, CI. N.º 34.092-AP; **SOTERO DA SILVA BARROS**, Motorista, CI. N.º 19.201-AP; **JORGE SILVA**, Motorista, CI. N.º 033.868-AP e **ANTÔNIO CAMPOS PEREIRA**, Motorista, CI. N.º 36.241-AP, para viajarem de Macapá sede de suas atividades até as localidades de Lago Novo, Santa Luzia, Acapuzal, Bom Jesus, Sete Ilhas, Tracajaluba I, Igarapé das Almas, Camaipi, Maracá, Caracabal, Armentino, Ajudante, Gurupura, Terra Preta e Ramal do Limão, a fim de que no período de 21 a 25.01.02, possam fazer o escoamento da produção agrícola para comercialização na Feira do Produtor Rural, Caminhões NEO-0160, NEK-9683, NEO-1552, NEO-7460 e NEI-0445, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá – AP, 15 de janeiro de 2002.

JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA
N.º 018/2002-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao Memo. N.º 005/02/GDA/SEAF.

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **HERMOGENES CAMPBELL MOUTINHO**, Gerente da Defesa Animal, Código CDS-2, CI. N.º 095936-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até o Município de Amapá, onde no período de 14 a 19.01.02, participou do Curso de Atualização em Reprodução Animal, no referido Município acima citado, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá – AP, 16 de janeiro de 2002.

JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA
N.º 019/2002-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao Memo. N.º 005/02/GDA/SEAF.

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **RAIMUNDO SÉRGIO SILVA DA GAMA**, Motorista, Código CDI-2, CI. N.º 238.165-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até o Município de Amapá, onde no período de 14 a 19.01.02, conduziu o servidor Homogenes Campbell Moutinho, Gerente da Defesa Animal, para participar do Curso de Atualização em Reprodução Animal, no referido Município acima citado, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá – AP, 16 de janeiro de 2002.

JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA
N.º 020/2002-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao Memo. N.º 312/01/DA/SEAF.

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **NELSON DARCI PEREIRA PIRES**, Motorista, Código CDI-2, CI. N.º 27.450-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até as localidades de São Pedro Caraná, Tesselônica, Ariri, Comunidade do Rosa, Anauapurupuru, Ressaca da Pedreira, Abacate da Pedreira, Lontra, Retiro da Pedreira, São Joaquim do Matapi e São José do Matapi, onde no período de 05 a 10.11.01, conduziu técnicos da Família Cidadã até as localidades acima mencionadas, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá – AP, 16 de janeiro de 2002.

JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA
N.º 021/2002-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao Memo. N.º 341/01/DA/SEAF.

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **NELSON DARCI PEREIRA PIRES**, Motorista, Código CDI-2, CI. N.º 27.450-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até o Município de Laranjal do Jari, onde no período de 15 a 19.12.01, conduziu técnicos da SEMA, até o Município acima mencionado, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá – AP, 16 de janeiro de 2002.

JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA
N.º 022/2002-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao Memo. N.º 020/02/GDA/SEAF.

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **LORIMAR RIBEIRO DE SOUZA**, Motorista, CI. N.º 97846-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até a localidade de Tracajaluba I e II, onde no dia 09.01.02, conduziu técnicos da AGEMP/ e agricultores até as localidades acima mencionadas, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá – AP, 17 de janeiro de 2002.

JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

Ciência e Tecnologia**Manoel Cabral de Castro**PORTARIA
(P) Nº 009/2002-SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2567 de 05 de outubro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da servidora CAROLINA RACHID, Chefe da Divisão de Apoio ao Setor Produtivo, CDS - 2, de Macapá-AP até a cidade de MANAUS/AM, a serviço desta Secretaria, com o objetivo de assistir à apresentação dos trabalhos "Estudos Setoriais de Promoção à Competitividade das Exportações nas Regiões Norte e Centro Oeste" e "Potencialidades de Negócios e exportadores do Estado do Amazonas" e participar da reunião do PROBEM, que será realizado no auditório da SUFRAMA, no período de 23 a 26/01/2002.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá-AP, 23 de janeiro de 2002.

FRANCISCO DE MOURA R. DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, em exercício

PORTARIA
(P) Nº 010/2002-SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2567 de 05 de outubro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor, EWERTON LARRY SOARES FERREIRA, Chefe da Divisão de Projetos, CDS-2, da sede de suas atividades Macapá-AP, até a cidade de SÃO CARLOS/SP, a serviço desta Secretaria, com o objetivo de estabelecer contatos visando acordos de cooperação futuros com as entidades do Polo Tecnológico, em particular com as Universidades - USP e UFSCar e a Fundação Parque de Alta Tecnologia São Carlos - Fundação ParqTec, no período de 1º a 13/02/2002.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá-AP, 25 de janeiro de 2002.

FRANCISCO DE MOURA R. DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, em exercício

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUSTIFICATIVA Nº 007/2002/SETEC

CONTRATO Nº 006/2000 - SETEC.

CONTRATADA: VERZOLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ATRAVÉS DA EMPRESA ANDRADE'S IMÓVEIS LTDA.

OBJETO: Prorrogação de Contrato Através do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº006/2000.

HOMOLOGO, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em 05/02/2002

Francisco de Moura R. de Almeida
Secretário em Exercício
SETEC/AP

Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa, objetivando a alteração contratual imposta ao Contrato Registro nº 006/2000 - SETEC, celebrado com a empresa Verzola Empreendimentos Imobiliários Ltda por intermédio da empresa imobiliária Andrade's Imóveis Ltda.

Justifica-se a alteração do instrumento supra, para prorrogar sua vigência até 01.02.2003, em razão da necessidade de garantir continuidade da execução do seu objeto, tendo em vista o contido no Art.24, inc. X, artigo 65, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ressalta-se que a prorrogação por 12(doz) meses está prevista nos termos e condições da cláusula décima-primeira, do Contrato 006/2000SETEC, estando a contratada ciente e de acordo dos termos do ajuste.

Assim, em observação ao disposto no Art. 65 "Caput" c/c Art. 57, § 2º da Lei supra referida, rogo a Vossa Excelência se digne homologar a presente justificativa e determinar sua publicação no Diário Oficial do estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá, 01 de fevereiro de 2002

Luiz Tadeu Pimentel Canto
Chefe da UCC/NSP
SETEC/AP

NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REGISTRO Nº
006/2000 - SETEC

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato registro nº 006/2000 - SETEC. Locação de Imóvel.

PARTÍCIPES: O Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, como Contratante, e a empresa Verzola Empreendimentos Imobiliários LTDA através da Empresa Imobiliária Andrade's Imóveis LTDA, como Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem respaldo legal no artigo 24, inc. X, artigo 65, inc. II, artigo 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei nº 4.320/64; Lei 9.069/95; Medida Provisória nº 1.950-65/2000; Lei nº 8.245/91 e nas cláusulas nona e décima - primeira do Contrato 006/2000/SETEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:

I - Fica alterada a cláusula Nona do Contrato nº 006/2000 - SETEC, que passa ter a seguinte redação: O valor global do presente aditamento é de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais), demonstrado no Anexo I e II deste instrumento, a ser pago em 12(doze) parcelas mensais de R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais). No exercício do ano 2002, fica empenhada a importância de R\$ 60.500,00 (Sessenta Mil e Quinhentos Reais), liberado de acordo com a discriminação no Cronograma de Desembolso (ANEXO I e II), sob o código - Fonte 001 - programa de trabalho 27.104.19.122.0014 2.860 - elemento de despesa 3.3390.39.32 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, conforme Nota de Empenho emitida em 12/02/2002. Para o exercício de 2003, será empenhada a importância de R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais), condicionada à publicação da Lei Orçamentária Anual - LOA.

II - Fica alterada a cláusula Décima-Primeira do Contrato nº 006/2000 - SETEC, que passa ter a seguinte redação: O prazo da vigência deste contrato será de 012(doz) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos limites do art.57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, tendo início a partir de 01 de fevereiro de 2002 e término no dia 01 de fevereiro de 2003.

DATA DA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2002.

Macapá, 01 de fevereiro de 2002.

Luiz Tadeu Pimentel Canto
Chefe da UCC/NSP
SETEC/AP

Trabalho e Cidadania**Dinete Regina Pantoja****NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO**
UNIDADE CONTRATOS E CONVÊNIOS**EXTRATO CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 014/2001-SETRACI/PEQ/ACEAP.

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - ACEAP

OBJETO: Compreende objeto deste Instrumento, a contratação de serviços técnicos para execução, através do Programa Artesanato e do Plano Estadual de Qualificação 2001, dos seguintes Cursos:

1. Cestaria e Traçados/Fibra Vegetal, em Santana, com duração de 60h;
2. Móveis/Fibra Vegetal, em Santana, com duração de 80h;
3. Diversificado Regional, em Santana, com duração de 40h;
4. Confecção de Vestuário de Bonecas, em Santana, com duração de 30h;
5. Bijuteria, em Santana, com duração de 40h;
6. Diversificado Regional, em Ferreira Gomes, com duração de 40h;
7. Diversificado Regional, em Porto Grande, com duração de 40h;
8. Artesanato em Argila, em Macapá, com duração de 80h.

PARÁGRAFO ÚNICO - integra o presente CONTRATO a tabela constante no processo cujo número foi supracitado e que define o total de 08 turmas, carga horária total de 410 horas para 120 treinandos, sendo 15/turma.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO, encontra respaldo legal nos Artigos 25, Parágrafo 1º, 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, nos Artigos 12, Parágrafo 4º, 119, Incisos I, XIX e XXVII da Constituição do Estado do Amapá e na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do objeto deste CONTRATO, no valor de R\$14.600,00 (Quatorze Mil e Seiscentos Reais) correrão à Fonte 003, Programa de Trabalho 11.334.01362.749, Programa de Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 33.90.39, conforme Nota de Empenho nº. 2001NE00799, emitida em 05/12/2001.

VIGÊNCIA: O presente contrato de prestação de serviços terá vigência até 28/02/2002, a partir da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Contrato DINETE REGINA PANTOJA, pela Contratante, e ZULENE DOS SANTOS SILVA, pelo Contratado.

DATA DA ASSINATURA: 07.12.2001

Macapá, 27 de dezembro de 2001

MARCELO CAMPOS DE ARAÚJO
- Chefe da Unidade de Contratos e Convênios -

NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE CONTRATOS E CONVÊNIOS**EXTRATO CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 016/2001-SETRACI/PEQ/ESCOLA SINDICAL DA AMAZÔNIA.

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, e a ESCOLA SINDICAL DA AMAZÔNIA - ESA.

OBJETO: Compreende objeto deste Instrumento, a contratação de serviços técnicos para execução, através do Programa Capacitação da Comissão Estadual e Municipal de Emprego e do Plano Estadual de Qualificação 2001, do Curso de Qualificação dos Conselheiros da Comissão Municipal de Emprego e Renda do Estado do Amapá, nos seguintes municípios:

1. Macapá, para 30 treinandos, com carga horária total de 24h;
2. Laranjal do Jari, para 15 treinandos, com carga horária total de 24h;
3. Amapá, para 15 treinandos, com carga horária total de 24h;

FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO, encontra respaldo legal nos Artigos 25, Parágrafo 1º, 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, nos Artigos 12, Parágrafo 4º, 119, Incisos I, XIX e XXVII da Constituição do Estado do Amapá e na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do objeto deste CONTRATO, no valor de R\$8.950,00 (Oito Mil Novecentos e Cinquenta Reais) correrão à Fonte 003, Programa de Trabalho 11.334.01362.749, Programa de Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 33.90.39, conforme Nota de Empenho nº. 2001NE00806, emitida em 05/12/2001.

VIGÊNCIA: O presente contrato de prestação de serviços terá vigência até 28/02/2002, a partir da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Contrato DINETE REGINA PANTOJA, pela Contratante, e JOSÉ RAIMUNDO POMPEU PORTILHO, pelo Contratado.

DATA DA ASSINATURA: 07.12.2001

Macapá, 27 de dezembro de 2001

MARCELO CAMPOS DE ARAÚJO
- Chefe da Unidade de Contratos e Convênios -

Infra-Estrutura**Cláudio Pinho Santana****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÕES****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2002-CPL/SEINF/GEA.**

Objeto: Reforma urgente do Quartel da Polícia Militar de Laranjal do Jari - AP.

PREÇO BASE: 178.312,10**Firma Vencedora: ECCIL CONSTRUÇÃO LTDA.**

O. de Classif.	Firmas Licitantes	Preços (R\$)	Val. Prop/ Dias	Prazo /Dias
1º	ECCIL CONSTRUÇÃO LTDA	146.439,41	60	90
2º	ALICE CRISTINA BESSA NUNES	170.894,70	60	90

Macapá-AP, 29 de janeiro de 2002

Eng. LUIZIANE MARIA DA SILVA SERRANO
Presidente CPL/SEINF/GEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**RESULTADO DE LICITAÇÕES****CONVITE Nº 003/2002-CPL/SEINF/GEA.**

Objeto: Serviços de Terraplenagem para Loteamento na Ilha de Santana, em Santana-AP.

Preço Base: R\$ 140.550,76

Firma Vencedora: COPEMA-COOPERATIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO ESTADO DO AMAPÁ-AP.

O. de Classif.	Firmas Licitantes	Preço (R\$)	Val/Pro p/ Dias	Prazo Dias
1º	COPEMA	122.586,04	60	60
2º	ETECON LTDA	139.218,22	60	60
3º	OBRATEC CONSTRUÇÕES LTDA	135.575,96	60	60

Macapá-AP, 31 de janeiro de 2002

Eng. LUIZIANE MARIA DA SILVA SERRANO
Presidente CPL/SEINF/GEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS N.º 024/2001-CPL/SEINF/GEA.

Objeto: Reforma e Adaptação do Antigo Prédio do Fórum, para funcionar a Biblioteca Municipal de Mazagão - AP.

Preço Base: R\$ 210.057,30

Firma Vencedora: ESCALA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

O. de Classif.	Firmas Licitantes	Preços (R\$)	Val. Prop./Dias	Prazo /Dias
1º	ESCALA LTDA ENG	208.377,43	60	120

Macapá-AP, 01 de fevereiro de 2002

Eng.ª. LUIZIANE MARIA DA SILVA SERRANO
Presidente CPL/SEINF/GEA

Segurança

Raymundo Sérgio B. de Almeida Andréa

PORTARIA N.º 034/2002

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e, tendo em vista o documento Memorando nº 019/2002 - DGPC.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da Servidora ODANETE DAS NEVES DUARTE BIONDI, (Delegada de Polícia), para viajar da sede de suas atividades Macapá-AP, até a Cidade de Porto Alegre/RS, no período de 31.01 à 03.02.2002, a fim de participar do Fórum Social Mundial 2002 - 3º Seminário Internacional: Polícia e Sociedade Democrática " O Estado Democrático de Direito e as Instituições Policiais ".

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 31 de Janeiro de 2002.

JACINTA DE FATIMA PERNAMBUCO COSTA
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá em Exercício

PORTARIA N.º 035/2002

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e, tendo em vista o documento Memorando nº 031/2002 - DPE.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores FÁBIO SILVA GÓES, MARCELO NEVES PACHECO, ED WILSON RAMOS (Agentes de Polícia) e JORGE CRISTOVÃO BARBOSA SILVA, (Agente Administrativo), que viajaram da sede de suas atividades Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari/AP, no período de 03 à 07.01.2002, em missão policial.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 31 de Janeiro de 2002.

JACINTA DE FATIMA PERNAMBUCO COSTA
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá em Exercício

Serviço Social Autônomo

Amprev

Edmilson dos Santos Cardoso, Interina

PORTARIA N.º 005/2002-AMPREV

A Diretora Presidente da Amapá Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14, Inciso XIII e XX do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório n.º 001/99 - CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ÉDER DE OLIVEIRA BANDEIRA, da Função de Confiança de Secretário Executivo/GAB, Código CCI-3, da Amapá Previdência, a contar de 05 de fevereiro do corrente ano.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 05 de fevereiro de 2002.

EDMILSON DOS SANTOS CARDOSO
Diretora-Presidente Interina

PORTARIA N.º 006/2002-AMPREV

A Diretora Presidente da Amapá Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14, Inciso XIII e XX do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório n.º 001/99 - CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999,

RESOLVE:

Nomear MARLI DE OLIVEIRA MARQUES, para exercer a Função de Confiança de Secretário Executivo/GAB, Código CCI-3, da Amapá Previdência, a contar de 06 de fevereiro do corrente ano.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 05 de fevereiro de 2002.

EDMILSON DOS SANTOS CARDOSO
Diretora-Presidente Interina

Ipesap

Getúlio do Espírito Santo Mota

PORTARIA N.º 007/02 - IPESAP

O Presidente do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento em Administração Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2023 de 12 de agosto de 1999 e Lei nº 0447 de 30 de junho de 1999, e conforme Memo nº 002/02-GAB/IPESAP, de 05/02/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Lúcia Gomes Lopes, Assessora Jurídica, Código CCS-2, deste Instituto, para exercer em substituição ao Cargo de Chefe da Assessoria Jurídica CCS-3, durante o impedimento da respectiva titular, que se encontra de Licença Maternidade, no período de 24/01/2002 a 23/05/2002.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2002.

Getúlio do Espírito Santo Mota
Presidente

PORTARIA N.º 008/02 - IPESAP

O Presidente do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento em Administração Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2023 de 12 de agosto de 1999 e Lei nº 0447 de 30 de junho de 1999, e conforme o Processo nº 2001/16916-SESA.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a empregada Etra Lúcia Batista Azeido de Oliveira, Agente de Administração, membro da Comissão de Sindicância, conforme Portaria nº 005/02-IPESAP, pela empregada Vanessa Köhler Pinto, Agente de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2002.

Getúlio do Espírito Santo Mota
Presidente

Autarquias Estaduais

IEPA

Alan Cavalcante da Cunha

PORTARIA N.º 027/2002-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Arts. 1º, 29 e 34 do Decreto (N) nº 312 de 18 de Dezembro de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de 19 de dezembro de 1991, Decreto nº 5672/97 de Dezembro de 1997 e Decreto nº 1650 de 16 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores LINDOMAR CONCEIÇÃO DAS CHAGAS OLIVEIRA, Técnico Agrícola/Responsável pela Farmácia Viva e TEREZINHA DE JESUS SOARES DOS SANTOS, Farmacêutica/Coordenadora do Projeto, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá, até o município de Mazagão, com o objetivo de fazer visita técnica de dois membros da equipe do projeto e duas consultoras do FINEP à unidade da Escola Família do Carvão, Comunidade do Carvão, para avaliação

dos mesmos, no dia 22.01.02.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IEPA, em Macapá - AP, 18 de janeiro de 2002.

ALAN CAVALCANTI DA CUNHA
Diretor - Presidente

PORTARIA N.º 028/2002-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Arts. 1º, 29 e 34 do Decreto (N) nº 312 de 18 de Dezembro de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de 19 de dezembro de 1991, Decreto nº 5672/97 de Dezembro de 1997 e Decreto nº 1650 de 16 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores LUCIANO ARAUJO PEREIRA, Responsável p/ HERBÁRIO / FGI-2 e MARCELO DE JESUS VEIGA CARIM, sub-coordenador do ZEE p/ meio Abiótico/FGS-1, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá, até aos municípios de Garimpo do Lourenço, ramal da Vila Nova e Serra do Navio, com o objetivo de fazerem Acompanhamento fenológico das Lianas, cortes de cipós para acompanhar crescimento e coleta de material botânico, no período de 21.01 à 26.01.2002

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IEPA, em Macapá - AP, 21 de janeiro de 2002.

ALAN CAVALCANTI DA CUNHA
Diretor - Presidente

PORTARIA N.º 029/2002-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Arts. 1º, 29 e 34 do Decreto (N) nº 312 de 18 de Dezembro de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de 19 de dezembro de 1991, Decreto nº 5672/97 de Dezembro de 1997 e Decreto nº 1650 de 16 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor VALDEMAR VIEGAS DE BRITO, Motorista, para viajar da sede de suas atribuições Macapá, até aos municípios de Garimpo do Lourenço, ramal da Vila Nova e Serra do Navio, com o objetivo de conduzir os servidores que irão fazer acompanhamento fenológico das Lianas, cortes de cipós para acompanhar crescimento e coleta de material botânico, no período de 21.01 à 26.01.2002

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IEPA, em Macapá - AP, 21 de janeiro de 2002.

ALAN CAVALCANTI DA CUNHA
Diretor - Presidente

PORTARIA N.º 030/2002-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Arts. 1º, 29 e 34 do Decreto (N) nº 312 de 18 de Dezembro de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de 19 de dezembro de 1991, Decreto nº 5672/97 de Dezembro de 1997 e Decreto nº 1650 de 16 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores TEREZINHA DE JESUS SOARES DOS SANTOS, Pesquisador II e LINDOMAR CONCEIÇÃO DAS CHAGAS OLIVEIRA, Farmácia Viva/FGI-2, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá, até o Município de Mazagão, com o objetivo de Visita técnica de dois membros de equipe do projeto e duas consultoras do FINEP à Unidade da Escola Família do Carvão, para avaliação do mesmo, no período de 22.01.2002

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IEPA, em Macapá - AP, 21 de janeiro de 2002.

ALAN CAVALCANTI DA CUNHA
Diretor - Presidente

PORTARIA N.º 031/2002-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Arts. 1º, 29 e 34 do Decreto (N) nº 312 de 18 de Dezembro de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de 19 de dezembro de 1991, Decreto nº 5672/97 de Dezembro de 1997 e Decreto nº 1650 de 16 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDILSON MENDES VALENTE, Motorista para viajar da sede de suas atribuições Macapá, até o Município de Mazagão, com o objetivo de conduzir os servidores que irão fazer Visita técnica de dois membros de equipe do projeto e duas consultoras do FINEP à Unidade da Escola Família do Carvão, para avaliação do mesmo, no período de 22.01.2002

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IEPA, em Macapá - AP, 21 de janeiro de 2002.

ALAN CAVALCANTI DA CUNHA
Diretor - Presidente

PORTARIA N° 032/2002-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Arts. 1º, 29 e 34 do Decreto (N) n° 312 de 18 de Dezembro de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de 19 de dezembro de 1991, Decreto n° 5672/97 de Dezembro de 1997 e Decreto n° 1650 de 16 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUIS MAURÍCIO ABDON DA SILVA, Pesquisador I, para viajar da sede de suas atribuições Macapá, até o Arquipélago do Bailique, com o objetivo de fazer coleta de dados de desembarque de recursos pesqueiros do Amapá, no período de 22.01 à 25.01.2002.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IEPA, em Macapá - AP, 21 de janeiro de 2002.

ALAN CAVALCANTI DA CUNHA
Diretor - Presidente

PORTARIA N° 033/2002-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Arts. 1º, 29 e 34 do Decreto (N) n° 312 de 18 de Dezembro de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de 19 de dezembro de 1991, Decreto n° 5672/97 de Dezembro de 1997 e Decreto n° 1650 de 16 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DIONISIO COUTINHO FERREIRA, Piloto, para viajar da sede de suas atribuições Macapá, até o Arquipélago do Bailique, com o objetivo de transportar o servidor que irá fazer coleta de dados de desembarque de recursos pesqueiros do Amapá, no período de 22.01 à 25.01.2002.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IEPA, em Macapá - AP, 21 de janeiro de 2002.

ALAN CAVALCANTI DA CUNHA
Diretor - Presidente

PORTARIA N° 034/2002-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Arts. 1º, 29 e 34 do Decreto (N) n° 312 de 18 de Dezembro de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de 19 de dezembro de 1991, Decreto n° 5672/97 de Dezembro de 1997 e Decreto n° 1650 de 16 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores MANOEL RIBEIRO DE ALBUQUERQUE, Gerente de subgrupo de Atividades Industriais do PIETEC e ANTONIO CARLOS BRITO LIMA JÚNIOR, Gerente do Sub. Grupo de Marketing, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá, até ao Município de Laranjal do Jari, com o objetivo de participarem da Assembleia geral da Comaru e da Cooperaleca, no período de 24.01 à 27.01.2002.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IEPA, em Macapá - AP, 21 de janeiro de 2002.

ALAN CAVALCANTI DA CUNHA
Diretor - Presidente

PORTARIA N° 035/2002-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Arts. 1º, 29 e 34 do Decreto (N) n° 312 de 18 de Dezembro de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de 19 de dezembro de 1991, Decreto n° 5672/97 de Dezembro de 1997 e Decreto n° 1650 de 16 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDILSON MENDES VALENTE, Motorista para viajar da sede de suas atribuições Macapá, até ao Município de Laranjal do Jari, com o objetivo conduzir os servidores que irão participar da Assembleia geral da Comaru e da Cooperaleca, no período de 24.01 à 27.01.2002.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IEPA, em Macapá - AP, 21 de janeiro de 2002.

ALAN CAVALCANTI DA CUNHA
Diretor - Presidente

PORTARIA N° 036/2002-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Arts. 1º, 29 e 34 do Decreto (N) n° 312 de 18 de Dezembro de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de 19 de dezembro de 1991, Decreto n° 5672/97 de Dezembro de 1997 e Decreto n° 1650 de 16 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do servidor NILSON LUIZ SGARBIERO, Gerente Geral da PIETEC, para viajar da sede de suas atribuições Macapá, até a cidade de

Manaus/AM, com o objetivo de Participar do ciclo de encontros técnicos promovidos pelo Proben/MMA e Sebrae/AM e entrega do projeto de construção do PIETEC na suframa, no período de 24.01 à 26.01.2002.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IEPA, em Macapá - AP, 21 de janeiro de 2002.

ALAN CAVALCANTI DA CUNHA
Diretor - Presidente

PORTARIA N° 037/2002-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Arts. 1º, 29 e 34 do Decreto (N) n° 312 de 18 de Dezembro de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de 19 de dezembro de 1991, Decreto n° 5672/97 de Dezembro de 1997 e Decreto n° 1650 de 16 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor NILSON LUIZ SGARBIERO, Gerente Geral da PIETEC, para viajar da sede de suas atribuições Macapá, até a cidade de Belém /PA, com o objetivo de Participar da Assembleia Geral Extraordinária da RAMI - Rede Amazônica de Incubadoras de Empresas, no dia 29.01.2002.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IEPA, em Macapá - AP, 21 de janeiro de 2002.

ALAN CAVALCANTI DA CUNHA
Diretor - Presidente

PORTARIA N° 038/2002-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Arts. 1º, 29 e 34 do Decreto (N) n° 312 de 18 de Dezembro de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de 19 de dezembro de 1991, Decreto n° 5672/97 de Dezembro de 1997 e Decreto n° 1650 de 16 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NÚBIA SORAYA CARDOSO ALMEIDA, Chefe de Gabinete, para viajar da sede de suas atribuições Macapá, até a cidade de Porto Alegre/RS, com o objetivo de Participar do Fórum Social Mundial, no período de 29.01 à 05.02.2002.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IEPA, em Macapá - AP, 21 de janeiro de 2002.

ALAN CAVALCANTI DA CUNHA
Diretor - Presidente

Copen

Sônia Solange Martins Maciel

PORTARIA N° 028/2002 - COPEN

A DIRETORA DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO - COPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º e inciso I, da Lei nº 0609 de 06 de julho de 2001 e Decreto 2010 de 17 de julho de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de IVAN FERREIRA CEREJA, Chefe da Unidade de Engenharia Prisional, Código CDS-1, Pertencente ao quadro Administrativo do Complexo Penitenciário, nos termos do item I, IV e V, do Art. 3º, da Lei nº 0642 de 31 de outubro de 2001 e Decreto Regulamentar nº 3524 de 14 de novembro de 2001, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atendimento de despesas de pronto pagamento, inerentes a necessidade da administração deste COPEN, com aquisição de material de consumo e serviços de terceiros.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada no Programa de Trabalho nº 14.122.0100.2735, no Elemento de Despesa 3390.30 - Material de Consumo, Fonte de Recurso 001, o Valor R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e Elemento de Despesa 3390.39 - Serviço de Terceiros (pessoa jurídica), Fonte de Recurso 001, o valor R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar a prestação de contas, dos recursos repassados, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante do Art. 2º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência

Macapá - AP, 31 de janeiro de 2002

Sônia Solange Martins Maciel
SÔNIA SOLANGE MARTINS MACIEL
Diretora do COPEN-AP

Rurap

Wilson da Silva Moraes

Instrumento/Parte: Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, como CONTRATANTE, e Processamento de Dados do Amapá - PRODDAP, como CONTRATADO.

Do Fundamento Legal: Fundamenta-se o presente contrato nos atos do processo licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação Art. 24, Inciso VIII da Lei de Licitações, fulcrada na C.F., arts. 25 e 37, na Constituição Estadual, Art. 42, na Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93, inc. XVI do Art. 24, no Parecer de nº 007/97-PAA da Procuradoria Geral do Estado - PROG e demais normas pertinentes à espécie.

Do Objeto: o presente Contrato tem como objeto a Prestação de Serviços de Manutenção na Área de Informática dos Sistemas SIAFEM e SISPAE.

Da Dotação e do Preço As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do Projeto/Atividade: 20.122.0014.2.662, Fonte de Recursos: 001, Elemento de Despesa: 3390.39, no valor total de R\$ 4.517,52 (Quatro mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos), que serão pagos mediante apresentação mensal da Fatura do CONTRATO, até o quinto dia, do mês subsequente à prestação do serviço.

Da Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2002, podendo ser prorrogado, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Signatários: Dr. Wilson da Silva Moraes e Dr. José Roberto Lacerda Ramos.

Data de Assinatura: 01.01.2002

Macapá/AP, 01 de Janeiro de 2002.

Engº Agrº Dr. Wilson da Silva Moraes
Diretor Executivo/RURAP

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES
N° 001/2002 - RURAP

Instrumento/Parte: Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - Rurap, a Fundação Universidade Federal do Amapá e a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Cultura da Universidade Federal do Amapá e do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO os interesses do RURAP e da UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ em implementar e executar ações voltadas para o desenvolvimento científico e tecnológico de nossa Região;

CONSIDERANDO que os objetivos da FUNDAP se coadunam com os interesses antes mencionados;

RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, visando o estabelecimento de parceria que torne possível a realização de seus objetivos, mediante COOPERAÇÃO ACADÊMICA, TÉCNICO-CIENTÍFICA E FINANCEIRA, observadas as seguintes condições gerais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto: Sem prejuízo dos objetivos gerais constantes das considerações preliminarmente manifestadas e aqueles decorrentes dos fins específicos de cada uma das instituições interessadas, constitui objetivo das partes signatárias do presente protocolo de intenções estabelecer bases gerais de cooperação mútua, por meio de uma maior aproximação e integração do Estado do Amapá, através do RURAP, com a UNIFAP, e mediante cooperação técnica e científica voltadas ao implemento de programas, projetos, estudos e atividades afins nas áreas científica, tecnológica e ambiental, além de intercâmbio artístico e cultural.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A efetiva realização dos objetivos gerais aqui consignados dependerá de prévia formalização de instrumento legal específico do qual deverá constar, necessariamente, o fundamento de direito e o conteúdo específico da ação a ser desenvolvida, seu modo de execução, o montante de recursos financeiros que será investido e a forma de seu desembolso - quando for o caso - direitos e obrigações das partes contratantes, além de outras disposições necessárias e indispensáveis à regular conformação de sua execução com o direito positivo pátrio, em tudo respeitadas as linhas gerais aqui fixadas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Quando necessário, os instrumentos legais de que trata a subcláusula anterior deverão ser acompanhados de plano de trabalho, orçamento e cronograma de desembolso de recursos financeiros, todos previamente aprovados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações: São obrigações das partes signatárias do presente instrumento, sem prejuízo de outras que venham a ser fixadas em instrumento próprio:

1. DO RURAP:

- a) definir, elaborar e executar, de comum acordo com a UNIFAP e/ou FUNDAP, os projetos e/ou ações necessárias à consecução dos objetivos decorrentes do presente instrumento;
- b) firmar contrato com a instituição responsável pela gestão administrativa e financeira dos projetos e/ou ações a serem executados;
- c) entregar à instituição antes mencionada, e no prazo fixado em contrato, os recursos financeiros necessários à execução dos objetivos ajustados;
- d) acompanhar a execução dos projetos e/ou ações cuja execução decorra de ajuste vinculado ao presente instrumento.

2. DA UNIFAP:

- a) definir, planejar, coordenar executar e fazer a supervisão pedagógica dos projetos e/ou ações desenvolvidos em razão do presente instrumento, bem como promover as gestões acadêmicas necessárias ao seu efetivo cumprimento;
- b) indicar docentes e técnicos para executarem os projetos/ações pré-definidos;
- c) entregar, quando for o caso, à instituição responsável pela gestão administrativo-financeira deste convênio, o projeto pedagógico referente à execução da atividade por desenvolvida, até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para início de sua execução;
- d) adotar medidas de incentivo à participação de integrantes do seu corpo discente nos projetos que requeiram sua efetiva participação.

3. DA FUNDAP:

- a) executar as ações administrativas necessárias ao fiel cumprimento dos projetos/ações implementados por força de

Extrato do Contrato N° 001/2001-RURAP
(Prestação de Serviço - 1)

- ajuste vinculado ao presente instrumento, dependendo, para início da citada execução do cumprimento do seguinte:
- entrega, pela UNIFAP, quando for o caso, do projeto pedagógico referido no item 2, c, desta Cláusula;
 - assinatura do instrumento legal previsto na Subcláusula Primeira da Cláusula Primeira c/c o item 1, b, desta Cláusula.
 - responsabilizar-se pelo uso adequado, manutenção e guarda de todo e qualquer equipamento e/ou instalação física que lhe for colocado à disposição;
 - contratar, sempre que necessário, profissionais com reconhecida e comprovada qualificação para realização dos projetos;
 - efetuar o pagamento dos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas e responsabilizar-se por todas as obrigações que decorram da execução de projeto desenvolvido com fundamento neste ajuste;
 - elaborar, em conjunto com a UNIFAP, planilha de custos referente à execução dos projetos a serem executados por força do que ora se estabelece.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Condição de Eficácia: O presente protocolo de intenções não é auto-aplicável, não impondo, assim, de imediato, qualquer ônus aos seus signatários, que só poderão ser demandados quanto às obrigações ora assumidas quando firmado o instrumento legal de que trata a Subcláusula Primeira da Cláusula Primeira, observada, em todo caso, a responsabilidade de cada qual quanto ao projeto e/ou ação a ser desenvolvido.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos: Observado o disposto na Cláusula anterior, os recursos financeiros destinados a cobrir a execução de projeto e/ou ação desenvolvida com supedâneo neste instrumento serão definidos em função das especificidades de cada qual.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Bens: Os bens e equipamentos adquiridos ou produzidos na constância da execução de projeto e/ou ação desenvolvida em decorrência deste protocolo de intenções e com os recursos financeiros para tal fim destinados, terão sua destinação fixada no instrumento que der origem e sustentação ao respectivo projeto e/ou ação.

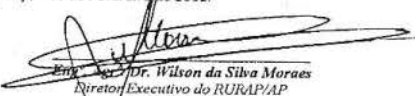
CLÁUSULA SEXTA - Do Gerenciamento dos Projetos/Ações: A gestão administrativa e financeira dos projetos e/ou ações desenvolvidos por força deste protocolo de intenções fica entregue desde já à FUNDAP, que para tal fim definirá com o RURAP, em instrumento legal próprio, as bases específicas para respectiva execução, observadas as linhas gerais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência: O presente protocolo de intenções terá vigência de 11 (onze) meses, tendo como termo inicial o dia 01.02.2002 e termo final o dia 31.12.2002, podendo, uma vez convido todos os signatários, ter seus termos modificados, com exceção de seu objeto.

Signatários: Dr. Wilson da Silva Moraes, Paulo Fernando Batista Guerra e Cirilo Cimdês.

Data de Assinatura: 01.02.2002

Macapá/AP, 01 de Fevereiro de 2002.


Eng. Wilson da Silva Moraes
Diretor Executivo do RURAP/AP

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2002

RURAP/UNIFAP/FUNDAP

Instrumento/Parte: Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP - Fundação Universidade Federal do Amapá e a Fundação de Apoio a Pesquisa e à Cultura da Universidade Federal do Amapá - FUNDAP.

Do Fundamento Legal - O presente convênio vincula-se ao Protocolo de Intenções Nº 001/2002-RURAP/UNIFAP/FUNDAP e encontra amparo legal nas disposições da Lei nº 6.494/77, no Decreto nº 87.497/82 e na Lei nº 8.559/94.

Do Objeto - O presente convênio tem por objeto a realização de estágio curricular, mediante a concessão e preenchimento de 15 (Quinze) vagas para acadêmicos dos cursos regulares mantidos pela UNIFAP, para desenvolverem atividades como estagiários no RURAP, obedecido o seguinte:

- PERFIL DO ESTAGIÁRIO:** estar matriculado em curso de graduação oferecido pela UNIFAP
- LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:** sede do RURAP
- CARGA HORÁRIA:** 480 h/a
- JORNADA:** Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e/ou das 14:00 às 18:00 horas (podendo ser modificada no período de férias escolares, mediante acordo entre as partes convenientes e os estagiários).

Da Bolsa Treinamento: Os estagiários receberão bolsa treinamento no valor de 1 (um) salário mínimo paga mensalmente pela FUNDAP, até o quinto dia útil de cada mês, durante o período em que durar o estágio.

§ 1º - Para efetivo cumprimento do disposto nesta Cláusula obriga-se o RURAP a encaminhar para FUNDAP o controle de frequência dos estagiários, até o segundo dia útil do mês subsequente aquele a que corresponder o pagamento.

Do Seguro Contra Acidentes Pessoais: A FUNDAP se responsabilizará, igualmente, pelo pagamento de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, pelo prazo de duração do estágio.

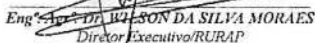
Dos Recursos Financeiros: Os recursos financeiros necessários ao custeio das bolsas treinamento serão captados e distribuídos sob responsabilidade exclusiva da FUNDAP.

Da Duração do Estágio Curricular: O estágio curricular ora estipulado terá prazo de 11 (onze) meses a contar de sua assinatura, e sua eventual prorrogação dependerá de prévio entendimento e assinatura de aditivo ao presente instrumento pelas partes convenientes.

Da Vigência do Convênio: O presente convênio terá vigência igual ao período de duração do estágio curricular e deverá ser prorrogado na hipótese de aquele também o ser.

Data de Assinatura: 01.02.2002

Macapá/AP, 01 de Fevereiro de 2002.


Eng. Wilson da Silva Moraes
Diretor Executivo do RURAP

IPEM

Udielma Cardoso da Silva Nery, Interina

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/01 - IPEM/AP TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DO IPEM/AP, ENTRE O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ E A EMPRESA ISRAEL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DO IPEM/AP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IPEM/AP E A EMPRESA ISRAEL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA COMO CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem respaldo legal no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a contratação de serviços de limpeza e conservação do prédio do IPEM/AP.

PROGRAMA DE TRABALHO: RNML

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-37

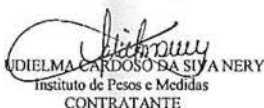
Fonte de Recurso: 013

Data de Vigência: 23.01.02 a 23.07.02

Data de Assinatura: 01.02.02

SIGNATÁRIOS: UDIELMA CARDOSO DA SILVA NERY, Diretora Geral do IPEM/AP e ISAQUE MAIA DE OLIVEIRA.

Macapá, 01 de Fevereiro de 2002


UDIELMA CARDOSO DA SILVA NERY
Instituto de Pesos e Medidas
CONTRATANTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/01 - IPEM/AP TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE DOIS VEÍCULOS, SENDO UMA KOMBÍ E UM CORSA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E CARGAS DE INTERESSE DO IPEM/AP, ENTRE O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ E A FIRMA R. F. PAIVA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE DOIS VEÍCULOS AO IPEM/AP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IPEM/AP E A FIRMA R. F. PAIVA COMO CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem respaldo legal no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a contratação de serviços de fornecimento de dois veículos ao IPEM/AP.

PROGRAMA DE TRABALHO: RNML

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-39

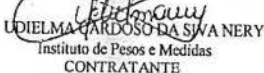
Fonte de Recurso: 013

Data de Vigência: 15.12.01 a 15.06.02

Data de Assinatura: 01.02.02

SIGNATÁRIOS: UDIELMA CARDOSO DA SILVA NERY, Diretora Geral do IPEM/AP e RAIMUNDO FERREIRA PAIVA.

Macapá, 01 de Fevereiro de 2002


UDIELMA CARDOSO DA SILVA NERY
Instituto de Pesos e Medidas
CONTRATANTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/01 - IPEM/AP TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COM ALCANCE A TODOS OS ESTADOS BRASILEIROS, ENTRE O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ E A FIRMA MARCO ZERO VIAGENS E TURISMO LTDA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IPEM/AP E A FIRMA MARCO ZERO VIAGENS E TURISMO LTDA COMO CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem respaldo legal no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a contratação de serviços de fornecimento de passagens aéreas ao IPEM/AP.

PROGRAMA DE TRABALHO: RNML e 14.665.00512.929

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-33

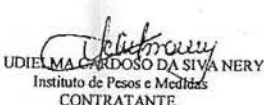
Fonte de Recurso: 013 e 001

Data de Vigência: 12.01.02 a 12.07.02

Data de Assinatura: 01.02.02

SIGNATÁRIOS: UDIELMA CARDOSO DA SILVA NERY, Diretora Geral do IPEM/AP e MARGARETE AZEVEDO MARQUES.

Macapá, 01 de Fevereiro de 2002


UDIELMA CARDOSO DA SILVA NERY
Instituto de Pesos e Medidas
CONTRATANTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/01 - IPEM/AP TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA), ENTRE O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ E A FIRMA NOVO POSTO LTDA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O IPEM/AP E A FIRMA NOVO POSTO LTDA COMO CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem respaldo legal no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a contratação de serviços de fornecimento de combustível (gasolina), do IPEM/AP.

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.665.00512.929 e RNML

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30

Fonte de Recurso: 001 e 013

Data de Vigência: 15.02.02 a 15.08.02

Data de Assinatura: 01.02.02

SIGNATÁRIOS: UDIELMA CARDOSO DA SILVA NERY, Diretora Geral do IPEM/AP e AROLDI RAMOS DOS REIS.

Macapá, 01 de Fevereiro de 2002


UDIELMA CARDOSO DA SILVA NERY
Instituto de Pesos e Medidas
CONTRATANTE

Adap

Maria Garcia Neta Bezerra

PORTARIA Nº 004/02-ADAP

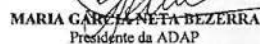
A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-ADAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art(s) 10, Inc. I e 40 Inc. IX da Lei nº 0338 de 16.04.98, e tendo em vista o contido no MEMO Nº 004/02-DRI/ADAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ANTÔNIO VAZ DA ROCHA JUNIOR, Diretor de Captação de Recursos, para responder acumulativamente em substituição o cargo de Diretor de Relações Internacionais ADAP, FGS-3, durante o impedimento do respectivo titular, que se encontrará em gozo de férias no período de 03.02 a 05.03.02.

DÊ CIÊNCIA, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá - AP, 05 de fevereiro de 2002.


MARIA GARCIA NETA BEZERRA
Presidente da ADAP

PORTARIA Nº 005/02-ADAP

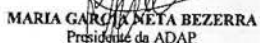
A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-ADAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art(s) 10, Inc. I e 40 Inc. IX da Lei nº 0338 de 16.04.98, e tendo em vista o contido no MEMO Nº 008/02-DRI/ADAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA GORETTI PANTOJA CREÃO, Secretária Administrativa DCR, para responder acumulativamente em substituição o cargo de Secretária Administrativa do Departamento de Relações Internacionais ADAP, FGS-1, durante o impedimento do respectivo titular, que se encontrará em gozo de férias no período de 04.02 a 05.03.02.

DÊ CIÊNCIA, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá - AP, 05 de fevereiro de 2002.


MARIA GARCIA NETA BEZERRA
Presidente da ADAP

PORTARIA Nº 006/02-ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-ADAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art(s) 10, Inc. I e 40, Inc. IX da Lei nº 0338 de 16.04.97, e considerando as disposições do art. 51 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores MARLÚCIO DIAS GOMES, MARIA GORETTI PANTOJA CREÃO e ANTÔNIA BARBOSA PEREIRA, servidores do quadro permanente, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação, exercício de 2002.

Art. 2º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação será substituído, em suas ausências e

impedimento por HELENILZA CARMO COIMBRA, e os demais membros por AUSTREGECILDO DA COSTA, ALDO LOURENÇO MOREIRA.

DÊ CIÊNCIA, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá - AP, 05 de fevereiro de 2002

MARIA GABRIELA BEZERRA
Presidente

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado

Des. Carmo Antonio de Souza

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA DO DIA 26/12/2001

Nº 0924/2001-GAB/PRES. - EXONERAR a pedido, a Servidora GELCINETE DA COSTA ROCHA, do cargo em comissão de Assessoria Jurídica do Gabinete do Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA, constante do Anexo IV, da Tabela de Grupo de Atividades GAC.01, Código 101.2, Nível CDSJ-02, do Decreto (N) nº 0070/91, alterado pela Lei Estadual nº 0426/98, nos termos do artigo 45, inciso II, da Lei Estadual nº 0066/93, com efeitos financeiros a partir do dia 02 de janeiro de 2002.

PORTARIAS DO DIA 02/01/2002

Nº 0001/2002-GAB/PRES. - P.A. Nº 9660/2001-GAB/PRES. - DESIGNAR o servidor ENILSON EVANGELISTA SOUZA DE ALMEIDA, servidor da Prefeitura Municipal de Serra do Navio, ora a disposição desta Corte, lotado no Departamento de Recursos Humanos desta Corte, para substituir a titular da Função de Confiança de Chefe da Seção de Seleção e Aperfeiçoamento, no período de 02 a 31 de janeiro do corrente ano, nos termos do artigo 48 e parágrafos, da Lei Estadual nº 0066, de 03/05/93.

Nº 0002/2002-GAB/PRES. - P.A. Nº 8675/2001-GAB/PRES. - DESIGNAR a servidora ANDRÉA PAMPLONA DE AGUIAR, funcionária do Centro de Ensino Superior do Amapá, para substituir o titular da função de confiança de Subchefe de Secretaria do Juizado Especial Cível Descentralizado CEAP, Código FC-200.1, Nível FC-01, nos períodos de 19 de novembro a 20 de dezembro de 2001 e de 02 a 31 de janeiro de 2002, nos termos do artigo 48 e parágrafos da Lei Estadual nº 0066/93.

Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente em exercício

EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO

INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº 011/2002-TJAP

PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATADA: COPERE - COMÉRCIO DE PRETRÓLEO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO:
O presente Contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel) para o abastecimento da frota de veículos pertencentes ao CONTRATANTE, da Comarca de Santana, Estado do Amapá, até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme especificações e preços unitários constantes no Anexo I do presente Instrumento.

VIGÊNCIA:
O presente Contrato terá a duração adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários (31/12/2002) ou até atingir o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), prevalecendo a data do fato que primeiro ocorrer.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para custear as despesas com o fornecimento dos combustíveis objeto deste Contrato, limitado a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica empenhada estimativamente no presente exercício, a importância de R\$ 16.970,00 (dezesseis mil, novecentos e setenta reais), sob o código 03.101.02.062.0003.2.384 - Manutenção das Atividades Jurisdicionais, Elemento de despesa 3390.30 - Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Artigo 24, Inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648/98; Justificativa nº 002/2002-CPL/TJAP; Proposta da Firma, de 08/01/2002; Processo Administrativo nº 9244/01-SG/TJAP.

Macapá-AP, 01 de fevereiro de 2002
Des. CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente do TJAP

Comissão Permanente de Licitação - CPL/TJAP

HOMOLOGO

Em: 07/02/2002

JUSTIFICATIVA Nº 004/2002-CPL/TJAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 00358/2002-SG

ASSUNTO: DISPENSABILIDADE LICITATÓRIA

OBJETO: Assinaturas do Diário Oficial do Estado do Amapá, referente ao ano de 2002.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, com redação da Lei nº 9.648/98.

ADJUDICATÁRIO: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 9.464,76 (Nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em cumprimento da legislação em vigor, justifica-se a presente despesa, no valor estimado de R\$ 9.464,76 (Nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), em favor do DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, referente a assinaturas do Diário Oficial do Estado do Amapá, no exercício de 2002.

A contratação tem como fundamento o artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, com redação da Lei nº 9.648/98; pois o contratante é Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; o adjudicatário é integrante da Administração Pública, bem como foi criado para os fins específicos do objeto pretendido, anteriormente à vigência da Lei nº 8.666/93; e os preços são estipulados e controlados pelo Poder Público, assim, guardam compatibilidade com os praticados no mercado, bem como com os contratos anteriormente celebrados por esta Corte de Justiça.

Ad hunc modo, estando configurada a DISPENSABILIDADE LICITATÓRIA, que autoriza a Administração a proceder contratação direta, submetemos a presente Justificativa à superior apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, ex vi do artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste Ato Administrativo.

Macapá-AP, 31 de janeiro de 2002.

LUIS AFONSO LOBATO OLIVEIRA
Presidente da CPL/TJAP

Comissão Permanente de Licitação - CPL/TJAP

HOMOLOGO:

Em: 07/02/2002

Des. Presidente do TJAP

JUSTIFICATIVA Nº 005/2002-CPL/TJAP

PROCESSO: nº 00128/2002-SG

ASSUNTO: Dispensabilidade Licitatória

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XXII da Lei nº 8.666/93 com redação da Lei 9.648/98.

ADJUDICATÁRIO: Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 468.000,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil reais)

OBJETO: Fornecimento de Energia Elétrica, para o Poder Judiciário do Estado do Amapá.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Justifica-se a presente despesa, no valor de R\$ - 468.000,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil reais) em favor da Concessionária Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, relativa à prestação dos serviços de fornecimento e suprimentos de energia elétrica para o Poder Judiciário do Estado do Amapá, no exercício do corrente ano, haja vista que são exclusivos os serviços ofertados pela referida Concessionária, com preços e tarifas regulados e fiscalizados pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, não se encontrando submetida à concorrência de mercado.

Desta feita, a contratação direta ocorrerá nos moldes do Artigo 24, Inciso XXII, da Lei nº 8.666/93 com redação da Lei nº 9.648/98.

Pelo exposto e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 31 de janeiro de 2002

HOMOLOGO:

Em: 07/02/2002

Des. Presidente do TJAP

JUSTIFICATIVA Nº 006/2002-CPL/TJAP

PROCESSO: nº 00175/2002-SG

ASSUNTO: Inexigibilidade Licitatória

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, "caput" da Lei nº 8.666/93 com redação da Lei 9.648/98.

ADJUDICATÁRIO: Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

OBJETO: Serviços de fornecimento de água canalizada tratada e esgoto para o Poder Judiciário do estado do Amapá.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Justifica-se a presente despesa, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) em favor da Concessionária Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, relativa à prestação dos serviços de fornecimento de água canalizada tratada e esgoto para o Poder Judiciário do Estado do Amapá, no exercício do corrente ano, haja vista que são exclusivos os serviços ofertados pela referida Concessionária, com preços e tarifas regulados e fiscalizados pelo poder público, não se encontrando submetida à concorrência de mercado.

Desta feita, a contratação direta ocorrerá nos moldes do Artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666/93 com redação de Lei nº 9.648/98.

Pelo exposto e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 31 de janeiro de 2002.

LUIS AFONSO LOBATO OLIVEIRA
Presidente da CPL/TJAP

CONSELHO DA MAGISTRATURA

ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM DEZESSETE DE JULHO DE DOIS MIL E UM.

Às nove horas e vinte minutos, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores CARMO ANTÔNIO (Presidente), EDINARDO SOUZA (Vice-Presidente e Corregedor-Geral da Justiça) e DÓGLAS EVANGELISTA. Procurador de Justiça, Dr. MÁRCIO AUGUSTO ALVES. Feita a leitura da Ata da última sessão extraordinária, a qual aprovada por unanimidade, foram julgados os seguintes processos:

HABEAS CORPUS Nº 705/01

Impetrantes: ROSELY DO SOCORRO PRADO CALDAS e LÍVIA SIMONE OLIVEIRA DE FREITAS (Adv's.) - Paciente: DORIVALDO CORTES PEREIRA - Autoridade Coatora: JUIZ DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: DESEMBARGADOR DÓGLAS EVANGELISTA

DECISÃO: "Habeas Corpus conhecido e denegado à unanimidade."

HABEAS CORPUS Nº 709/01

Impetrante: JOAQUIM HERBERT (Adv.) - Paciente: RAIMUNDO SILVA DO NASCIMENTO - Autoridade Coatora: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI - Relator: DESEMBARGADOR DÓGLAS EVANGELISTA

DECISÃO: "Habeas Corpus conhecido e concedida a ordem à unanimidade."

HABEAS CORPUS Nº 710/01

Impetrante: ROBERTO JOSÉ NERY MORAES (Adv.) - Paciente: JACI MONTEIRO DA SILVA - Autoridade Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: DESEMBARGADOR EDINARDO SOUZA

DECISÃO: "Habeas Corpus conhecido e concedida a ordem à unanimidade."

HABEAS CORPUS Nº 711/01

Impetrantes: ADALVARO VITÓRIO FARIAS DE ARAÚJO E OUTRO (Adv's.) - Paciente: MÁRCIO DOS SANTOS BARBOSA - Autoridade Coatora: JUIZ DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: DESEMBARGADOR EDINARDO SOUZA

DECISÃO: "Habeas Corpus conhecido e julgado prejudicado à unanimidade."

HABEAS CORPUS Nº 712/01

Impetrante: FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ (Adv.) - Paciente: MÁRCIO RONILDE DE FREITAS PEREIRA - Autoridade Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: DESEMBARGADOR CARMO ANTÔNIO

DECISÃO: "Habeas Corpus conhecido e julgado prejudicado à unanimidade."

HABEAS CORPUS Nº 713/01

COMARCA DE MACAPÁ - Relator: DESEMBARGADOR EDINARDO SOUZA
DECISÃO: "Habeas Corpus conhecido e denegado a ordem a unanimidade."

HABEAS CORPUS Nº 714/01

Impetrante: HELOANA GAZEL TEIXEIRA (Adv.) - Paciente: GEORGE WILSON COELHO DE OLIVEIRA - Autoridade Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: DESEMBARGADOR CARMO ANTÔNIO
DECISÃO: "Ordem de Habeas Corpus conhecida e julgada prejudicada à unanimidade."

HABEAS CORPUS Nº 715/2001

Impetrante: JOSÉ MARIA DA SILVA FILHO (Adv.) - Paciente: JOSIMAR WILLIAM FERREIRA ARDASSY - Autoridade Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: DESEMBARGADOR CARMO ANTÔNIO
DECISÃO: "Ordem de Habeas Corpus conhecida e denegada à unanimidade."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 379/00

Impetrantes: JOAQUIM HENRIQUE CAVALCANTE PENANTE E OUTROS - Advogado: BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS - Informante: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ - Advogado: MANOEL DARCIMAR GONÇALVES BARBOSA - Relator: DESEMBARGADOR CARMO ANTÔNIO
DECISÃO: "Mandado de Segurança conhecido e rejeitado a preliminar de inépcia da inicial, à unanimidade. No mérito, pelo mesmo quorum concedeu-se a ordem."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 403/01

Impetrante: ADILSON GARCIA DO NASCIMENTO - Advogados: ROSELY ALENCAR DE CAMPOS E OUTRO - Informante: PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: DESEMBARGADOR CARMO ANTÔNIO
DECISÃO: "Mandado de Segurança não conhecido à unanimidade, com extinção do processo sem julgamento do mérito."

AGRAVO Nº 559/01

Agravante: T. L. DA C. P. - Advogados: ARACI LOURDES DE MORAES FAVACHO INSABATO E OUTRO - Agravados: F. DE O. P. e M. C. DA S. - Advogado: EDIELSON SOARES - Relator: DESEMBARGADOR DÓGLAS EVANGELISTA
DECISÃO: "Agravado conhecido e acolhida a preliminar de incompetência do Juízo da Infância e da Juventude da Comarca de Santana, à unanimidade."

REGISTRO:

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Dóglas Evangelista, registrou a presença no Plenário de seu filho Demétrio que veio de Manaus, passar férias em Macapá, ressaltando o interesse do mesmo pelo Direito e prometendo incentivá-lo.

O Excelentíssimo Senhor Presidente, Desembargador Carmo Antônio, felicitou o jovem Demétrio fazendo votos para que se torne um estudante de Direito.

Por ocasião do julgamento dos Habeas Corpus nºs. 712 e 714/01, o Procurador de Justiça Dr. Márcio Augusto Alves, proferiu parecer oral e opinou pelo conhecimento e pela prejudicialidade da Ordem.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão, às dez horas e vinte minutos. Eu, Edinardo Maria Rodrigues de Souza, Secretária do Conselho da Magistratura, em exercício, lavrei a presente Ata que vai por mim assinada e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura.

Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
 Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU REDISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao(s) 01 dia(s) do mês de FEVEREIRO do ano de 2002, 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS**-CAMARA UNICA**

APELACAO CRIMINAL No. 0001441-2/2002
 ORIGEM :COMARCA DE PORTO GRANDE
 APELANTE :LAZARO LOPES CONCEICAO , E OUTRO(S)
 ADVOGADO :RONULO DE SOUZA DIAS
 APELADO :MINISTERIO PUBLICO
 RELATOR(A) :Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

APELACAO CRIMINAL No. 0001442-2/2002
 ORIGEM :1a. VARA CRIMINAL DE MACAPA
 APELANTE :EDER SOCRATES MARTINS RODRIGUES
 ADVOGADO :DEFENSOR PUBLICO
 APELADO :MINISTERIO PUBLICO
 RELATOR(A) :Des. HONILDO ANARAL DE NELLO CASTRO

APELACAO CRIMINAL No. 0001445-2/2002
 ORIGEM :VARA DO TRIBUNAL DO JURI DE MACAPA
 APELANTE :MINISTERIO PUBLICO

APELADO :EMANUEL MARQUES DA SILVA
 ADVOGADO :MAURO JOAO MACEDO DA SILVA
 RELATOR(A) :Des. HONILDO ANARAL DE NELLO CASTRO

APELACAO CRIMINAL No. 0001446-2/2002
 ORIGEM :2a. VARA CRIMINAL DE SANTANA
 APELANTE :JOSE FERNANDO MARQUES DA SILVA
 ADVOGADO :DEFENSOR PUBLICO
 APELADO :MINISTERIO PUBLICO
 RELATOR(A) :Des. MARIO GURTTEV DE QUEIROZ

APELACAO CRIMINAL No. 0001448-2/2002
 ORIGEM :COMARCA DE LARANJAL DO JARI
 APELANTE :JOSEIRIVAN DIAS GOMES
 ADVOGADO :DEFENSOR PUBLICO
 APELADO :MINISTERIO PUBLICO
 RELATOR(A) :Des. GILBERTO PINHEIRO

APELACAO CRIMINAL No. 0001449-2/2002
 ORIGEM :COMARCA DE MAZAGAO
 APELANTE :CIACICLEI CESAR SILVA COSTA , E OUTRO(S)
 ADVOGADO :DEFENSOR PUBLICO
 APELADO :MINISTERIO PUBLICO
 RELATOR(A) :Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS

APELACAO CRIMINAL No. 0001450-2/2002
 ORIGEM :1a. VARA CRIMINAL DE SANTANA
 APELANTE :ARLINDO TIAGO OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO
 ADVOGADO :LUCIA MARIA LIMA DE ANDRADE
 APELADO :MINISTERIO PUBLICO
 RELATOR(A) :Des. HONILDO ANARAL DE NELLO CASTRO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO(RSE) No. 0000258-5/2002
 ORIGEM :VARA DO TRIBUNAL DO JURI DE MACAPA
 RECORRENTE :ORLANDO DOS SANTOS
 ADVOGADO :MAURO JOAO MACEDO DA SILVA
 RECORRIDO :MINISTERIO PUBLICO
 RELATOR(A) :Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS

APELACAO CIVEL (AC ou AMS) No. 0001075-1/2002
 ORIGEM :3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA DE MACA
 APELANTE :MIZUEL PEREIRA SANTANA
 ADVOGADO :FERNANDO JORGE ARAUJO DOS SANTOS
 APELADO :MONTE & CIA LTDA
 ADVOGADO :PAULO SERGIO BRAGA TEIXEIRA
 RELATOR(A) :Des. GILBERTO PINHEIRO

APELACAO CIVEL (AC ou AMS) No. 0001076-1/2002
 ORIGEM :COMARCA DE LARANJAL DO JARI
 APELANTE :MUNICIPIO DE LARANJAL DO JARI
 ADVOGADO :JUPIARA ARAUJO RIBEIRO JUNIOR
 APELADO :MANOEL ERNANE DE ARAUJO
 ADVOGADO :DEFENSOR PUBLICO
 RELATOR(A) :Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

APELACAO CIVEL (AC ou AMS) No. 0001077-1/2002
 ORIGEM :5a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA DE MACA
 APELANTE :M. SANTOS
 ADVOGADO :JOSE CHAGAS ALVES
 APELADO :COLEGIO ESPECIFICO , E OUTRO(S)
 ADVOGADO :IVANILDO MONTEIRO VITOR DE SOUSA
 RELATOR(A) :Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

REMESSA EX-OFICIO(ERO) No. 0000285-6/2002
 ORIGEM :COMARCA DE PORTO GRANDE
 PARTE1 :EXPEDITO F. SILVA LTDA
 ADVOGADO :MAURO JOAO MACEDO DA SILVA
 PARTE2 :PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
 ADVOGADO :ANTONIO PEREIRA BATISTA
 REMETENTE :JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PORTO GRANDE
 RELATOR(A) :Des. GILBERTO PINHEIRO

RECURSO DE OFICIO(EDO) No. 0000063-7/2002
 ORIGEM :COMARCA DE MAZAGAO
 RECORRENTE :JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MAZAGAO
 RECORRIDO :JOSE RIBANAR DOS SANTOS ARAUJO
 RELATOR(A) :Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

APELACAO CRIMINAL No. 0001443-2/2002
 ORIGEM :2a. VARA CRIMINAL DE MACAPA
 APELANTE :JACI MONTEIRO DA SILVA
 ADVOGADO :BERNARDO BARROS DE ANDRADE
 APELADO :MINISTERIO PUBLICO
 RELATOR(A) :Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

APELACAO CRIMINAL No. 0001444-2/2002
 ORIGEM :VARA DO TRIBUNAL DO JURI DE MACAPA
 APELANTE :MINISTERIO PUBLICO
 APELADO :CLEBSON FORTUNATO VALENTE
 ADVOGADO :DEFENSOR PUBLICO
 RELATOR(A) :Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

APELACAO CRIMINAL No. 0001447-2/2002

ORIGEM :1a. VARA CRIMINAL DE MACAPA
 APELANTE :MARCOS SANTANA CORREA , E OUTRO(S)
 ADVOGADO :DEFENSOR PUBLICO
 APELADO :MINISTERIO PUBLICO
 RELATOR(A) :Des. GILBERTO PINHEIRO

-SECCAO UNICA

EXCECAO DE SUSPEICAO(EXSusp) No. 000214-12/2002
 EXCIPIENTE :ESTADO DO AMAPA
 ADVOGADO :JOAO BATISTA SILVA PLACIDO
 EXCEPTO :JUIZ DE DIREITO 2a VARA CIVEL DA COMARCA DE MA
 RELATOR(A) :Des. MARIO GURTTEV DE QUEIROZ

-TRIBUNAL PLENO

EXCECAO DE SUSPEICAO(EXSusp) No. 000206-12/2002
 EXCIPIENTE :JOAO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 ADVOGADO :MARCELO VIEIRA DE CAMPOS
 EXCEPTO :GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
 RELATOR(A) :Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS

EXCECAO DE SUSPEICAO(EXSusp) No. 000207-12/2002
 EXCIPIENTE :JOAO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 ADVOGADO :MARCELO VIEIRA DE CAMPOS
 EXCEPTO :EDINARDO DE SOUZA RODRIGUES
 RELATOR(A) :Des. GILBERTO PINHEIRO

EXCECAO DE SUSPEICAO(EXSusp) No. 000208-12/2002
 EXCIPIENTE :JOAO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 ADVOGADO :MARCELO VIEIRA DE CAMPOS
 EXCEPTO :LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
 RELATOR(A) :Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS

EXCECAO DE SUSPEICAO(EXSusp) No. 000209-12/2002
 EXCIPIENTE :JOAO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 ADVOGADO :MARCELO VIEIRA DE CAMPOS
 EXCEPTO :RAIMUNDO MONATO FONSECA VALES
 RELATOR(A) :Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

EXCECAO DE SUSPEICAO(EXSusp) No. 000210-12/2002
 EXCIPIENTE :JOAO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 ADVOGADO :MARCELO VIEIRA DE CAMPOS
 EXCEPTO :MARIO GURTTEV DE QUEIROZ
 RELATOR(A) :Des. HONILDO ANARAL DE NELLO CASTRO

EXCECAO DE SUSPEICAO(EXSusp) No. 000211-12/2002
 EXCIPIENTE :JOAO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 ADVOGADO :MARCELO VIEIRA DE CAMPOS
 EXCEPTO :HONILDO ANARAL DE NELLO CASTRO
 RELATOR(A) :Des. GILBERTO PINHEIRO

EXCECAO DE SUSPEICAO(EXSusp) No. 000212-12/2002
 EXCIPIENTE :JOAO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 ADVOGADO :MARCELO VIEIRA DE CAMPOS
 EXCEPTO :CARMO ANTONIO DE SOUZA
 RELATOR(A) :Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

EXCECAO DE SUSPEICAO(EXSusp) No. 000213-12/2002
 EXCIPIENTE :JOAO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 ADVOGADO :MARCELO VIEIRA DE CAMPOS
 EXCEPTO :DOGLAS EVANGELISTA RAMOS
 RELATOR(A) :Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

-TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO

REQUERIMENTO(Req) No. 000084-13/2002
 REQUERENTE :VERIDIANO FERREIRA COLARES
 ASSUNTO :SOLICITACAO DIVISAO DESPESAS CORPO POSTO GRADU
 RELATOR(A) :Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PROCESSOS REDISTRIBUIDOS**-CAMARA UNICA**

AGRAVO (Ag) No. 000782-11/2001
 AGRAVANTE :ESTADO DO AMAPA
 ADVOGADO :EDUARDO EDSON GUIMARAES LOPES
 AGRAVADO :RITA DE CASSIA PAULA DA SILVA , E OUTRO(S)
 RELATOR(A) :Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
 OBS :DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 06/09/2001
 RELAT.(ANT):Des. GILBERTO PINHEIRO

PROCESSOS CONCLUSOS PRESIDENTE**-TRIBUNAL PLENO**

PRECATORIO(Prec) No. 000075-22/2002
 REQUERENTE :A.P.C. PENANTE - ME
 ADVOGADO :WASHINGTON DOS SANTOS CALDAS
 REQUERIDO :MUNICIPIO DE MACAPA

REQUISITANT: JUIZO DIREITO 2a VARA CIVIL E DE FAZ PUBLICA
RELATOR(A) : Des. PRESIDENTE

PRECATORIO(Prec) No. 000076-22/2002
REQUERENTE : MARIA DE NAZARE RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO : CLEIDE ROCHA DA COSTA
REQUERIDO : MUNICIPIO DE MACAPA
REQUISITANT: JUIZO DIREITO 3a VARA CIVIL E DE FAZ. PUBL.
RELATOR(A) : Des. PRESIDENTE

PRECATORIO(Prec) No. 000077-22/2002
REQUERENTE : CATTANI NORTE TRANSPORTES LTDA, E OUTRO(S)
ADVOGADO : CLEUSA AMALIA VON SCHARTEN
REQUERIDO : MUNICIPIO DE MACAPA
ADVOGADO : JOAO DE LIMA GUERREIRO SOUZA
REQUISITANT: JUIZO DIREITO 2a VARA CIVIL E DE FAZ. PUBL. M
RELATOR(A) : Des. PRESIDENTE

HELENA CRISTINA QUEIROZ PINOES
DIRETOR(A) DEPTO JUDICIARIO

Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO JUDICIARIO

ATA DE DISTRIBUICAO E/OU RE- DISTRIBUICAO DO DEPARTAMENTO JUDICIARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAPA.

Ao(s) 05 dia(s) do mes de FEVEREIRO do ano de 2002,
12:00 horas, realizou-se a Distribuicao e/ou Redis-
tribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do
Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS

-CAMARA UNICA

AGRAVO (Ag) No. 000952-11/2002
AGRAVANTE : JORGE BRASIL RAMOS
ADVOGADO : JEAN CARLO DOS SANTOS FERREIRA
AGRAVADO : V.P.N.E.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO
RELATOR(A) : Des. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ

-TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANCA(MS) No. 0000481-4/2002
IMPETRANTE : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADO DO AMAPA
ADVOGADO : EUGENIO CARLOS SANTOS FONSECA
INFORMANTE : GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPA
LITISC. : ESTADO DO AMAPA
RELATOR(A) : Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

HELENA CRISTINA QUEIROZ PINOES
DIRETOR(A) DEPTO JUDICIARIO

Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA
PRESIDENTE

TRIBUNAL PLENO

FAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARMO ANTONIO DE SOUZA, Presidente do Tribunal Pleno, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que no dia 20 (vinte) de fevereiro de 2002 (quarta-feira), às 08:00 horas, no edifício sede do TJAP, sito na Rua General Rondon, nº 1295, esquina com a Av. FAB, Bairro Central, na sala de sessões do Plenário, realizar-se-á a 1ª Sessão Ordinária para julgamento dos seguintes processos e daqueles apresentados em mesa independentemente de publicação:

MANDADO DE SEGURANCA N° 350/00
Impetrantes: Carlos da Conceição da Silva Nahum e Outros
Advogados: Reginaldo Barros de Andrade e Outro
Informantes: Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá, Corregedor-Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, Delegada-Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá e Chefe de Disciplina da Polícia Civil do Estado do Amapá
Relator: Juiz Convocado Raimundo Vales

MANDADO DE SEGURANCA N° 358/00
Impetrante: Tribunal de Contas do Estado do Amapá
Advogados: Manoel Darcimar Gonçalves Barbosa e Outros
Informante: Governador do Estado do Amapá
Relator: Juiz Convocado Raimundo Vales

MANDADO DE SEGURANCA N° 423/01

Impetrante: Tribunal de Contas do Estado do Amapá
Advogados: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães e Outros
Informante: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Advogados: Eugênio Carlos Santos FONSECA e Outros
Relator: Juiz Convocado Raimundo Vales

MANDADO DE SEGURANCA N° 429/01

Impetrante: Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Advogados: Eugênio Carlos Santos FONSECA e Outros
Informante: Secretário de Estado da Administração do Amapá
Relator: Juiz Convocado Raimundo Vales

MANDADO DE SEGURANCA N° 440/01

Impetrante: Joaquim Borges Ramos
Advogado: Ericláudio Alencar Rocha
Informante: Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá
Relator: Juiz Convocado Raimundo Vales

MANDADO DE SEGURANCA N° 445/01

Impetrante: André Luiz Dias Araújo
Advogadas: Cristiana Maria Favacho Amoras e Outra
Informante: Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá
Relator: Juiz Convocado Raimundo Vales

MANDADO DE SEGURANCA N° 446/01

Impetrante: Jud Costa dos Santos
Advogadas: Cristiana Maria Favacho Amoras e Outra
Informante: Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá
Relator: Juiz Convocado Raimundo Vales

MANDADO DE SEGURANCA N° 467/01

Impetrante: Antônio Marcos Serravallo Santos
Advogado: Paulo Sérgio Abreu Mendes
Informante: Governador do Estado do Amapá
Relator: Juiz Convocado Raimundo Vales

MANDADO DE INJUNÇÃO N° 001/00

Requerente: Associação dos Doadores Voluntários de Sangue do Estado do Amapá
Advogados: Jud Costa dos Santos e Outro
Requerida: Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Advogado: Lindoval Queiroz Alcântara

Relator: Juiz Convocado Raimundo Vales

COMUNICAÇÃO N° 004/99

Comunicante: Departamento de Polícia da Capital - Central de Flagrantes
Comunicado: P. C. do V. M.
Advogada: Jane dos Santos Picanço
Relator: Juiz Convocado Raimundo Vales

REPRESENTAÇÃO N° 024/01

Representante: Reginaldo Gomes de Andrade
Advogados: Vicente Manoel Pereira Gomes e Outros
Representado: João Batista Silva Plácido
Relator: Juiz Convocado Raimundo Vales

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2002

MORGANHA DA SILVA VIEIRA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, em exercício

CÂMARA ÚNICA

493ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

N° 230/01 - Origem: VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ - Recorrente: CARLOS TEIXEIRA PANTOJA - Advogado: Dr. FRANCISCO JORGE GEMAUQUE COIMBRA - (Defensor Público) - Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

EMENTA: "PROCESSUAL PENAL - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - HOMICÍDIO QUADRUPLAMENTE QUALIFICADO - SENTENÇA DE PRONÚNCIA - PEDIDO DE DESQUALIFICAÇÃO PARA HOMICÍDIO SIMPLES - 1) Não se pode acolher a tese da defesa, de desqualificação do crime, quando os autos relatam que a vítima, desarmada, foi trucidada por várias pessoas, que se utilizaram de armas diversas, inclusive serrote, por motivo fútil e meio cruel, sem a menor chance de defesa, para assegurar a ocultação e a impunidade de outro crime, falecendo após receber vinte e três golpes de seus algozes - 2) Recurso improvido.

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida ordinariamente, conheceu do recurso e não lhe deu provimento, nos termos dos votos proferidos." (Reg. RSE n.004589).

APELAÇÕES CRIMINAIS

N° 1.216/00: - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Apelado: ED CARLOS SOUZA DA SILVA - Advogado: Dr. MARCOS NOGUEIRA (Defensor Público) - Relator: Des. MELLO CASTRO - Revisor: Des. MARIO GURTYEV.

EMENTA: "PENAL E PROCESSUAL PENAL - LESÃO CORPORAL GRAVE - CONJUNTO PROBATÓRIO ANÊMICO - ABSOLVIÇÃO EM FACE AO RECONHECIMENTO DA EXCLUDENTE DE LEGÍTIMA DEFESA - DÚVIDAS SOBRE A INTENÇÃO DELITIVA - ABSOLVIÇÃO MANTIDA POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS PARA A CONDENAÇÃO - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO - RECURSO IMPROVIDO. 1) Em não havendo a instrução processual conseguida produzir elementos que corroborem os fatos descritos na denúncia e tampouco elementos que possam contradizer a excludente de legítima defesa sustentada pelo réu, pairando dúvidas incontroversas sobre a sua verdadeira intenção delitiva, impõe-se a sua absolvição, não pelo reconhecimento da excludente por ele invocada mas por insuficiência de provas para a sua condenação; 2) Aplicação do princípio do in dubio pro reo; 3) Recurso improvido.

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ proferiu a seguinte decisão: Apelação Criminal conhecida e improvida à unanimidade". (ACR n° 004.562)

N° 1.352/01 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: RIBERALDA CORTES CORREA - Advogado: Dr. CICERO BORGES BORDALO JUNIOR - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Des. MELLO CASTRO - Revisor: Des. MARIO GURTYEV.

EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - DEPOIMENTOS DE POLICIAIS - PROVA DE VALOR - FRAGILIDADE PROBATÓRIA INOCORRENTE - RECURSO IMPROVIDO. 1) Para a caracterização do delito previsto no artigo 12 da Lei n.º 6.368/76 não é indispensável a prova efetiva do tráfico para a formação de um juízo de certeza, momento quando tal convencimento ressalta satisfatoriamente comprovado pelo conjunto de indícios e circunstâncias que cercam os agentes envolvidos, como no caso concreto, não havendo, pois, como prosperar a negativa de autoria do Apelante; 2) O depoimento de policiais constitui prova de valor a embasar decreto condenatório, momento quando corroborado pelos fatos colhidos por conjunto probatório robusto e estreme de dúvidas; 3) Inocorre fragilidade de prova se estas mostram-se conclusivas e em sintonia com a dinâmica e a lógica dos fatos, constituindo-se as provas coletadas no inquérito policial, corroborada pela prova produzida na fase judicial, elementos válidos para a formação do convencimento do Magistrado segundo o direito aplicável; 4) Recurso improvido.

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, proferiu a seguinte decisão: "Apelação Criminal conhecida e improvida à unanimidade". (Reg. ACR n° 004.606).

N° 1.422/01 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: CHARTON FRANKSON MADUREIRA NASCIMENTO - Advogado: DEFENSOR PÚBLICO - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO

ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Des. MARIO GURTYEV - Revisor: Des. EDINARDO SOUZA.

EMENTA: "PENAL - Dosimetria das penas - Primariedade e bons antecedentes - Particularidades que, por si sós, não autorizam fixação da pena-base no mínimo legal - Constatção de que três circunstâncias judiciais são desfavoráveis ao réu - Inocorrência de excesso - A primariedade e os bons antecedentes, por si sós, não autorizam a fixação da pena-base no mínimo legal, máxime quando, conforme precedentes desta Corte, três das circunstâncias judiciais são desfavoráveis ao réu."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida ordinariamente, conheceu da apelação e negou-lhe provimento, tudo à unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. ACR n.004588)

APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA

N° 749/00: - Origem: 4ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: RENILDA DE ALMEIDA COSTA - Advogado: Dr. FRANCISCO JORGE GEMAUQUE COIMBRA (Defensor Público) - Apelado: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IPESAP - Relator: Des. MELLO CASTRO - Revisor: Des. MARIO GURTYEV.

EMENTA: "PROCESSUAL CIVIL - MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO - INDEFERIMENTO DA INICIAL COM FUNDAMENTO NA IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO - NÃO CABIMENTO - PRELIMINAR DE NULIDADE - SENTENÇA CASSADA. 1) É nula a sentença que, sob o argumento de impossibilidade jurídica do pedido, constata a ausência, em tese, de direito líquido e certo da impetrante à nomeação para cargo público, julga extinta ação de mandado de segurança sem apreciação do mérito; 2) A constatação ou não de direito líquido e certo é questão atinente ao mérito do mandamus; 3) Preliminar de nulidade acolhida para cassar a d. sentença recorrida e determinar que a d. Magistrada de primeiro grau prossiga com a instrução da segurança e, ao final, julgue-a como lhe parecer de direito.

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, proferiu a seguinte decisão: "Apelação Cível em Mandado de Segurança conhecida. Acolhida a preliminar de nulidade para cassar a sentença, nos termos do voto do ilustre Relator. Tudo à unanimidade". (Reg. AC/MS n° 004.558)

AGRAVO

N° 895/01 - Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Aggravante: EURICO VILHENA - Advogada: Dra. LUCI MEIRE SILVA DO NASCIMENTO MIRANDA - Aggravada: SILVA E MONTEIRO LTDA. - Relator: Des. MARIO GURTYEV.

EMENTA: "PROCESSUAL CIVIL - Agravo de Instrumento - Sociedade por quota de responsabilidade limitada com capital social integralizado - Impossibilidade de penhora dos bens pessoais dos sócios - Acerto da decisão que indefere requisições voltadas para essa fim - Despersonalização da pessoa jurídica - Necessidade de processo de conhecimento específico - Inviabilidade em sede de execução - 1) Nas sociedades de responsabilidade limitada, encontrando-se integralizado o capital social, salvo se restar claramente demonstrada a coorrenção de fraude a credores ou a aquisição de bens pelos sócios com o produto de excesso de mandato, não é possível se cogitar da penhora de bens dos sócios, para garantir dívida da pessoa jurídica executada. Por isso, nesses casos, correta é a decisão que indefere requisições de exequente direcionadas a essa construção judicial, ante a ausência de proveito para o processo executivo - 2) A despersonalização da pessoa jurídica, para o fim de penhorar bens dos sócios de sociedade por quota de responsabilidade limitada, deve ser perseguida em processo de conhecimento específico e de ampla cognição, sendo, portanto, de todo incabível esse proceder em sede de execução."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida ordinariamente, conheceu do agravo e negou-lhe provimento, tudo à unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. AG n. 004598).

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO

N° 928/01 - Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Aggravante: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI - Advogado: Dr. OSVALDO TRINDADE DE FIGUEIREDO - Aggravado: MUNICIPIO DE VITÓRIA DO JARI - Advogado: Dr. JEAN CARLO DOS SANTOS FERREIRA - Relator: Des. EDINARDO SOUZA.

EMENTA: "PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO REGIMENTAL - DESNECESSIDADE E INADEQUAÇÃO DA VIA - AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR - INADMISSIBILIDADE RECONHECIDA - 1) Nega-se

conhecimento ao agravo Regimental, por ausência de interesse de agir, quando interposto contra decisão concessiva de efeito suspensivo sem eficácia jurídica em face de retratação operada no Juízo a quo. 2) A retratação da decisão liminar que ensejou a interposição de Agravo de Instrumento, enseja a interposição de novo recurso de agravo agora tirado pela parte prejudicada com a reforma operada pelo Juízo a quo, não se mostrando cabível a interposição de Agravo Regimental contra a decisão do Relator que atribuiu efeito suspensivo ao referido Agravo de Instrumento. 3) Inadmissibilidade do recurso regimental, face a ausência de interesse de agir, ante a desnecessidade e inadequação da via eleita.

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, não conheceu do Agravo, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. AgReg/AG n. 004608).

Macapá, 06 de fevereiro de 2002.

Bel. Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

AGRAVO Nº 952/02 - CAPITAL

Agravante: J. B. R.
Advogado: Dr. JEAN CARLO DOS SANTOS FERREIRA
Agravados: V. P. N. R. e Outro
Advogado: DEFENSOR PÚBLICO
Relator: Des. MÁRIO GURTYEV

Vistos, etc.

J. B. R., através de seu advogado, interpôs Agravo de Instrumento contra decisão do Juízo da Terceira Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, que nos autos da Ação de Alimentos (Processo nº 8.259/2001) movida pela menor V. P. N. R., representada por sua genitora R. S. de B. N. - em desfavor de M. J. S. R., deferiu o pedido de emenda da inicial para incluir o agravante (pai do réu) no polo passivo da demanda e, em consequência, determinou o desconto do equivalente a dez por cento dos vencimentos brutos do ora recorrente a título de alimentos provisórios.

Sustenta o agravante, inicialmente, não haver sido regularmente citado para integrar a relação processual e que somente tomou conhecimento da decisão guarnecida quando constatou o registro do desconto do aludido percentual no seu contracheque do mês de dezembro de 2001. Argumentou, ainda, sua ilegitimidade passiva *ad causam*, alegando que a condição de avô dos autores, por si só, não lhe impõe o dever de prestar alimentos, quem tais casos são devidos apenas quando comprovado que o patrimônio dos genitores do alimentando é insuficiente para responder pelo dever alimentar, o que, a seu ver, não é o caso dos autos.

Com esses argumentos, pediu a atribuição de efeito suspensivo ativo a presente irresignação, no sentido de tornar ineficaz o *decisum*, anulando os atos já praticados, face a ausência de citação e, ao final, requereu o provimento do recurso, para o fim de revogar a decisão impugnada.

Brevemente relatado, passo à apreciação do pleito de atribuição de efeito suspensivo a este agravo.

À luz da melhor orientação sobre a interpretação do art. 558, *caput*, do Código de Processo Civil em vigor, salvo nas situações especificamente elencadas em seu bojo, a atribuição de efeito suspensivo a agravo de instrumento com suporte na previsão genérica que o dispositivo também contempla, somente é possível quando o pleito se assentar em fundamentação relevante - assim entendida aquela que mostra de forma pelo menos razoável a fumaça do bom direito - e se da demora no julgamento do recurso houver risco do agravante experimentar dano irreparável ou de difícil reparação.

No caso concreto, a inicial foi emendada em plena audiência de conciliação instrução e julgamento, ante as peculiaridades observadas em seu curso, para incluir o ora agravante como litisconsorte passivo e para acrescentar o infante R. N. R., nascido após o aforamento do pleito alimentar, como co-autor.

Destarte, a despeito das modificações supra haverem sido processadas após a citação, o certo é que ocorreram antes de qualquer deliberação saneadora e com o consentimento das partes originárias e de seus advogados, que se encontravam presentes na audiência, e, por isso mesmo, sem contrariar as limitações de emendas previstas no art. 264, *caput* e parágrafo único, do Código de Processo Civil.

Com efeito, diante das particularidades supracitadas e tendo em conta a afirmação do Juízo a quo de que o pai dos agravados, ainda que momentaneamente, não ostenta condição de prestar-lhe alimentos, não vejo presente neste agravo um dos requisitos autorizadores da atribuição de efeito suspensivo, qual seja: o *fumus boni iuris*.

É que a legitimidade do ora agravante, ante a falta de condições do genitor dos agravados e sua condição de avô destes, resulta do que preceitua os arts. 396 e 397, do Código Civil, especialmente do enunciado deste último, por sinal equivocadamente interpretado na irresignação, segundo o qual o direito a alimentos "... é recíproco entre pais e filhos, ..." e extensivo a todos os ascendentes e descendentes, "... *recaída a obrigação nos mais próximos em grau, uns em falta de outros*", momento porque a melhor exegese do texto grifado orienta o sentido de que não só a ausência ou inexistência dos mais próximos transfere o dever alimentar por os imediatos, eis que isso também, como decorrência de indisponibilidade financeira daqueles, tal qual se dá *in casu*.

Além disso, por se tratar de ação de alimentos, também em nada favorece o agravante sua alegação de que somente tomou conhecimento do arbitramento quando a verba alimentar passou a constar de seu contracheque como desconto em favor dos agravados, isto é, antes de ser citado. Isso porque, nas demandas desta natureza, provada a relação de parentesco, os alimentos provisórios são estabelecidos liminarmente, *ex vi* do que estatui o art. 4º, da Lei nº 5.478/68.

Ante o exposto, nego efeito suspensivo ao agravo e, para aferir sua tempestividade, determino seja notificado o Comandante da Polícia Militar do Estado, para prestar as seguintes informações:

a) mês em que se iniciou o desconto em folha dos alimentos determinados pelo Ofício nº 1.209/01, do Juízo de Direito da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões;

b) data na qual o Comando identificou o agravante de tal determinação judicial.

Íntimem-se.

Macapá (AP), 05 de fevereiro de 2002.

(a) Desembargador MÁRIO GURTYEV
Relator

Macapá (AP), 06 de fevereiro de 2002.

Bel. Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
Diretora da Secretaria da Câmara Única

TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS

PAUTA DE JULGAMENTOS

De ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz Luciano Assis, Presidente da Colenda Turma Recursal, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 15 (quinze) de fevereiro do ano em curso (sexta-feira), às 16:00 horas, na sede do FÓRUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA, realizar-se-á a 20ª Sessão Extraordinária para julgamento dos seguintes processos:

RECURSO CÍVEL

Nº 23.730/01

Origem: JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Recorrente: NILSON CHAGAS DOS SANTOS
Advogado: Dra HELOANA GAZEL TEXEIRA (OAB/AP Nº 431-A)
Recorrido: CLEIDE DOS SANTOS SILVA
Advogado: Dr. BRASIL NETO (OAB/PA Nº 9.632)
Relator: Juiz LUCIANO ASSIS

Nº 1.112/01

Origem: JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE AMAPÁ
Recorrente: MARIA VIVINA LACERDA DE MORAIS
Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA
Recorrido: RAIMUNDO MIRA LACERDA
Relator: Juiz LUCIANO ASSIS

Nº 20.788/00

Origem: JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Autores: MARIA JÚLIA DE ALMEIDA ASSUNÇÃO E OUTROS
Advogado: Dr. PAULO CASCAES (OAB/AP Nº 357 A)
Réus: JOSÉ CAXIAS LOBATO E ANTONIO CABRAL CASTRO
Advogado: Dr. PAULO ALBERTO SANTOS (OAB/AP Nº 066)
Origem: JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Relator: Juiz CESAR SCAPIN

Nº 23.828/01

Origem: JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Recorrente: BBV ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
Advogada: Dra. Luciana Lima Marialves De Melo (OAB/AP Nº 377)
Recorrido: MARIA LUIZA TOMAZ ABRAÇADO
Advogado: Dr. Caleb Garcia Medeiros (OAB/AP Nº 315-A)
Relator: Juiz CÉSAR SCAPIN

Nº 22.182/01

Origem: JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Recorrente: RAIMUNDO JOSE SILVA
Advogado: Dr. OSMAR NERI MARINHO FILHO (OAB/AP Nº 516)
Recorrido: MOACIR PAULO DOS SANTOS
Advogado: Dr. ALAN DO SOCORRO S. CAVALCANTE (OAB/AP Nº 236-AP)
Relator: Juiz DÉCIO RUFINO

Nº 2.452/01

Origem: JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Recorrente: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S.A. - TELEMAR
Advogado: Dr. Ulisses Trasel (OAB/AP Nº 696)
Recorrido: ISMAEL LINO DE ANDRADE
Advogada: Dra. Ocineia Pereira (OAB/AP Nº 691)
Relator: Juiz DÉCIO RUFINO

Nº 20.535/00

Origem: JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Recorrente: INÊS DANTAS DA COSTA
Advogada: Dra. BERNARDETE DE JESSUS MIRANDA DA CUNHA (OAB/AP Nº 388-A)
Recorrido: SEVEL - SEVERO VEICULOS
Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira (OAB/PA Nº 2.203)
Relator: Juiz DÉCIO RUFINO

Macapá, 06 de fevereiro de 2001.

Bel. Filomena Pereira de Oliveira
Chefe de Secretaria da Turma Recursal

Offícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

Comarca de Macapá
Juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

DE: NEUZIANA PINHEIRO MACEDO FERREIRA, CIC 07294336253, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAR A EXEQUENTE para impulsionar o feito em 48 horas, sob pena de extinção. **Processo nº 3.683/98 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA**, proposta por NEUZIANA PINHEIRO MACEDO FERREIRA contra IVALDO RODRIGUES DE ANDRADE.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito à Av. FAB nº 1.737 - Centro.

Macapá (AP), 28 de janeiro de 2002.

NILTON BIANQUINI FILHO
Juiz de Direito

Comarca de Macapá
Juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

DE: MARIA DO SOCORRO FARIAS DE CASTRO, brasileira, solteira, agente administrativa, CIC 146.765.912-68 e CI Nº 84.868/AP, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAR A EXECUTADA sobre o pedido de adjudicação do bem. **Processo nº 5.914/00 - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA**, proposta por EMDESUR - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ contra MARIA DO SOCORRO FARIAS DE CASTRO.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito à Av. FAB nº 1.737 - Centro.

Macapá (AP), 28 de janeiro de 2002.

NILTON BIANQUINI FILHO
Juiz de Direito

Comarca de Macapá
Juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

DE: COBRA CONSTRUÇÕES LTDA, CGC Nº 34.944.447/0001-30, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação da parte ré para, querendo, contestar, no prazo de 05 (cinco) dias, a Ação ORDINÁRIA - **Processo nº 6.394/01** - proposta por ANA CLÁUDIA ANDRADE CRUZ contra a parte requerida COBRA CONSTRUÇÕES LTDA, sob pena de revelia e presunção de verdade dos fatos articulados na petição inicial.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito à Av. FAB nº 1.737 - Centro.

Macapá (AP), 28 de janeiro de 2002.

NILTON BIANQUINI FILHO
Juiz de Direito

Comarca de Macapá
Juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE LEILÃO

O Doutor, NILTON BIANQUINI FILHO, Juiz de Direito em exercício na 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, torna público que será realizado o seguinte **LEILÃO**:

ORIGEM: PROCESSO Nº. 3.104/97 - EXECUÇÃO FISCAL, em que são partes: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ, como exequente, e O CADUCEU IND. COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA, como executado.

OBJETO DO LEILÃO: 01 (UMA) MÁQUINA (GRÁFICA) IMPRESORA OFF-SET, marca ABDICK, modelo P-700, formato TABLOIDE, tamanho médio, em bom estado de uso, avaliada em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

LOCAL DIA E HORA: Fica designado o dia 12 DE MARÇO DE 2002, às 10:00, no 2º Fórum de Macapá, sito na Rua Manoel Eudoxio s/n - Centro, para a realização do LEILÃO dos bens penhorados, fica desde já designado o dia 22 DE MARÇO DE 2002, no mesmo horário e local para a realização do 2º leilão.

NOTAS:

I - Se não houver lance igual ou superior à avaliação, será arrematado por quem mais der em 2º Leilão, a ser realizado no mesmo local e dia supra mencionados, cabendo ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro;

II - Na hipótese da parte devedora não ser intimada pessoalmente para o leilão e a praça, fica desde já intimada por este edital.

Macapá (AP), 28 de janeiro de 2002.


NILTON BIANCHINI FILHO
Juiz de Direito

Comarca de Macapá
Juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

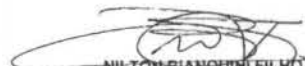
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

DE: LEONARDO FERREIRA TRINDADE, CIC 209.229.652-34 e CI Nº 95.500/AP, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAR O RÉU para, querendo, acompanhar a 1ª PRAÇA do bem penhorado nos autos do processo em epígrafe, de um imóvel em alvenaria, com 03 quartos, sala cozinha, banheiro interno, murada, água encanada, luz elétrica, situado na Rua 17 de julho, nº 51, Conjunto Laurindo Banha, a ser realizada no dia **06 DE FEVEREIRO DE 2002, ÀS 10:00 HORAS**, no átrio do Fórum da Comarca de Macapá - sito na Rua Manoel Eudócio Pereira, s/nº, Centro. Não havendo arrematação, fica desde já designado o dia **13 DE FEVEREIRO DE 2002**, para a realização da 2ª PRAÇA, no mesmo local e horário. **Processo nº 5.924/00 - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA**, proposta por EMDSUR - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ contra LEONARDO FERREIRA TRINDADE.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito à Av. FAB nº 1.737 - Centro.

Macapá (AP), 28 de janeiro de 2002.


NILTON BIANCHINI FILHO
Juiz de Direito

Comarca de Macapá
Juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor NILTON BIANCHINI FILHO, MM. Juiz de Direito, respondendo pelo expediente da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, torna público que será realizada a seguinte **PRAÇA**:

ORIGEM: PROCESSO Nº 4.923/99 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - em que são partes: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, como exequente, e MANOEL BRASIL AYRES DE AGUIAR, como executado.

OBJETO DA PRAÇA: 01 (uma) CASA EM ALVENARIA, medindo 15 metros de frente com aproximadamente 15 metros de fundos; murado com quatro quartos e uma suíte, uma sala, copa cozinha e um banheiro coletivo e pátio, sendo que dois dos quartos não estão lajotados e nem forrados. A casa localiza-se à Av. José Antônio Siqueira, nº 1.169, Jesus de Nazaré, estando o imóvel em regular estado de conservação, avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

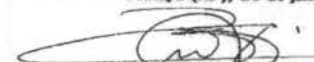
DATA, HORA E LOCAL: DIA 12 DE MARÇO DE 2002, às 10:00 horas, no átrio do Fórum de Macapá, sito na Rua Manoel Eudócio Pereira s/nº - Centro, para a realização da 1ª PRAÇA do bem penhorado no processo acima caracterizado, e não havendo arrematação, fica desde já designado o DIA 22 DE MARÇO DE 2002, no mesmo horário e local para a realização da 2ª praça.

NOTAS:

I. Se o bem não alcançar lance igual ou superior à avaliação, será arrematado por quem mais der na 2ª Praça a ser realizada no mesmo local e dia acima referidos, cabendo ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro;

II. Na hipótese da parte devedora não ser intimada pessoalmente para a Praça, fica desde já intimada por este Edital.

Macapá (AP), 28 de janeiro de 2002.


NILTON BIANCHINI FILHO
Juiz de Direito

5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA
COMARCA DE MACAPÁ
EXPEDIENTE DO DIA 31.01.02

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

PROCESSO nº 2405/01
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA UCHÔA JÚNIOR
Adv.: Jocivaldo Figueira Baia
Reqdo: JOAQUIM FELIPE CORRÊA GARCIA E MÁRCIA SILVANA PALHETA MOTA
Adv.:
Despacho: " Ficam os presentes autos com sua tramitação

suspensa por 30 (trinta) dias, conforme requerido às fls. 25, salvo manifestação das partes. (fls. 26)."

PROCESSO nº 2424/01
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA
Adv.: Elias Salviano Farias
Reqdo: A. S. M. SILVA - UNIVERSO
Adv.:

Despacho: " Ficam os presentes autos com sua tramitação suspensa por 180 (cento e oitenta) dias, conforme requerido às fls. 24, salvo manifestação das partes. (fls. 26)."

PROCESSO nº 337/99
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Repte.: BANCO B.M.G. S/A
Adv.: João Américo Nunes Diniz
Reqdo: ARCELINO CORREA PANTOJA
Adv.:

Despacho: " Ficam os presentes autos com sua tramitação suspensa por 180 (cento e oitenta) dias, conforme requerido às fls. 61, salvo manifestação das partes. (fls. 62)."

PROCESSO nº 2054/01
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA
Adv.: Jean Carlo dos Santos Ferreira
Reqdo: RAIMUNDO WALDINEI PIMENTEL NORONHA
Adv.:

Despacho: " Ficam os presentes autos com sua tramitação suspensa por 90 (noventa) dias, salvo manifestação das partes. (fls. 29)."

PROCESSO nº 2332/01
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Repte.: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Adv.: João Américo Nunes Diniz
Reqdo: LAURINDO PEREIRA TRINDADE
Adv.:

Despacho: " Ficam os presentes autos com sua tramitação suspensa por 90 (noventa) dias, salvo manifestação das partes. (fls. 21)."

PROCESSO nº 667/99
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Repte.: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Adv.: João Américo Nunes Diniz
Reqdo: PAULO FERNANDES BRITO DE MOURA
Adv.:

Despacho: " Ficam os presentes autos com sua tramitação suspensa por 90 (noventa) dias, salvo manifestação das partes. (fls. 37)."

PROCESSO nº 2173/01
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
Adv.: Monique de Matos Alvarenga
Reqdo: IMPORTADORA ZAMBAR'S REPRESENTAÇÕES LTDA
Adv.:

Despacho: " Ficam os presentes autos com sua tramitação suspensa por 90 (noventa) dias, salvo manifestação das partes. (fls. 19)."

PROCESSO nº 218/99
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
Adv.: Monique de Matos Alvarenga
Reqdo: F. ALVES DE ARAÚJO & CIA LTDA
Adv.:

Despacho: " Ficam os presentes autos com sua tramitação suspensa por 90 (noventa) dias, conforme requerido às fls. 42, salvo manifestação das partes. (fls. 43)."

PROCESSO nº 149/99
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: BANCO DO BRASIL S/A
Adv.: Carlos Eduardo Mello Silva
Reqdo: STUART PESCADOS E ASSOCIADOS LTDA
Adv.:

Despacho: " Ficam os presentes autos com sua tramitação suspensa por 180 (cento e oitenta) dias, conforme requerido às fls. 177, salvo manifestação das partes. (fls. 195)."

PROCESSO nº 2098/01
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
Adv.: Monique de Matos Alvarenga
Reqdo: J. DE OLIVEIRA CORREA - ME - ELÉT RENASCER
Adv.:

Despacho: " Ficam os presentes autos com sua tramitação suspensa por 180 (cento e oitenta) dias, conforme requerido às fls. 28, salvo manifestação das partes. (fls. 29)."

PROCESSO nº 205/99
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
Adv.: Monique de Matos Alvarenga
Reqdo: KNAUL SCHIMIDT REFRIGERAÇÃO LTDA
Adv.:

Despacho: " Ficam os presentes autos com sua tramitação suspensa por 90 (noventa) dias, conforme requerido às fls. 53, salvo manifestação das partes. (fls. 54)."

PROCESSO nº 554/99
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
Adv.: Monique de Matos Alvarenga
Reqdo: R. M. FROTA
Adv.:

Despacho: " Ficam os presentes autos com sua tramitação suspensa por 90 (noventa) dias, salvo manifestação das partes. (fls. 35)."

PROCESSO nº 885/99
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

Adv.: Monique de Matos Alvarenga

Reqdo: OLIVEIRA & LAMEIRA LTDA

Adv.:

Despacho: " Ficam os presentes autos com sua tramitação suspensa por 90 (noventa) dias, salvo manifestação das partes. (fls. 41)."

PROCESSO nº 590/99

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

Adv.: Monique de Matos Alvarenga

Reqdo: SIMÓVEIS - SOCIEDADE INDUSTRIAL DE MÓVEIS LTDA

Adv.:

Despacho: " Ficam os presentes autos com sua tramitação suspensa pelo prazo de um ano, salvo manifestação das partes. (fls. 34)."

PROCESSO nº 2483/02

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

Repte.: NORSEGERL VIGILÂNCIA TRANSPORTE DE VALORES LTDA

Adv.:

Adv.: João de Lima Guerreiro Souza

Reqdo: DIRETOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ/ TERRAP

Adv.:

Despacho: " ... Trata-se, o presente caso, de Mandado de Segurança que visa a anulação de processo licitatório realizado sob a forma de convite. Ocorre que o postulante, ao fundamentar a existência do "periculum in mora", não demonstrou os prejuízos que sofreria caso não lhe fosse concedida a liminar. Apenas fez menção aos prejuízos que resultariam a própria administração, não sendo, portanto, ônus seu tutelar o interesse público, eis que o presente "writ" não se presta a este fim. Ainda que não seja adjudicado ao licitante vencedor o objeto do contrato, nada impede que o processo licitatório seja mais a frente anulado. Ademais, por se tratar de matéria referente ao julgamento das propostas, é recomendável ouvir a indigitada autoridade, para que sejam expostas as razões que o ente estatal utilizou para atribuir ao licitante vencedor o objeto do certame. Por esses motivos indefiro a liminar pleiteada. Venham as informações, notificando-se a autoridade indigitada para esse fim. Int. (fls. 224/224v). "

PROCESSO nº 2496/02

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

Repte.: FELIPE GOMES FAÇANHA

Adv.: Luiz Viana da Silva

Reqdo: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ/ CEAP

Adv.:

Despacho: " Indefiro a liminar pleiteada, por inexistir o "fumus boni juris". Como se sabe, a prova neste tipo de ação é constituída. Porém, na hipótese dos autos sequer o impetrante demonstrou que, de fato, foi aprovado no vestibular, apresentando cópia do edital que divulgou o resultado do certame, pelo que entendo inexistir o mencionado requisito. Notifique-se a indigitada autoridade coatora para prestar as informações no prazo de 10 dias. Com ou sem as informações, encaminhe-se os autos ao MP. (fls. 12/12v). "

PROCESSO nº 2489/02

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Repte.: BANCO GENERAL MOTORS S/A

Adv.: Rogério Montele da Costa

Reqdo: RIO MATAPÍ NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

Adv.:

Despacho: " A capacidade postulatória se constitui num pressuposto processual de existência do processo, de ordem subjetiva à parte. Na hipótese dos autos, verifico que o instrumento do mandato foi juntado através de simples cópia xerográfica, que não possui valor como documento. Apresente, o autor, em 10 dias, o original da procuração ou cópia autêntica, pena de indeferimento. (fls. 11). "

PROCESSO nº 2203/01

AÇÃO: EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

Repte.: ROGÉRIO DE CASTRO TEIXEIRA

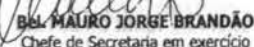
Adv.: Rogério de Castro Teixeira

Reqdo: JONAS DE SOUZA CAVALCANTE

Adv.:

Sentença: " ... Por petição encartada às fls. 30, o exequente pugna pela extinção do processo em face o pagamento da dívida exequenda. Assim, face a satisfação da obrigação, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Custas já satisfeitas. Transitada em julgado, archive-se. P.R.I. (fls. 31). "

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil dois. Eu, H.M.L. Rodrigues, servidor à disposição, digitei o presente.


BEL MAURO JORGE BRANDÃO
Chefe de Secretaria em exercício

5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA
COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
CHEFE DE SECRETARIA: NELI RABELO DA ROCHA

EXPEDIENTE DO DIA 01.02.2002

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

PROCESSO nº 2418/01
AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA
Repte.: FRIGORÍFICO POLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Adv.: Rui Cavalcante
Reqdo: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Adv.:

Despacho: "A r. decisão de fls. 158/159 não limitou o deferimento da liminar a algum dos requerentes, pelo que deve ser entendida como extensiva a todos. Deste modo, atenda-se ao pedido de fls. 166. (fls. 174)."

PROCESSO nº 1556/00**AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL**Reqte.:** FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**Adv.:** Monique de Matos Alvarenga**Reqdo:** MADEIRAS DO JARI LTDA - MADEJAR**Adv.:****Despacho:** "Ficam os presentes autos com sua tramitação suspensa pelo prazo de noventa dias, salvo manifestação das partes. (fls. 97)."**PROCESSO nº 2282/01****AÇÃO:** EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS**Reqte.:** ROGÉRIO DE CASTRO TEIXEIRA**Adv.:** Rogério de Castro Teixeira**Reqdo:** ANTONIO CRISTALINO NUNES DOS SANTOS**Adv.:****Despacho:** "Intimo a exequente a se manifestar sobre o pagamento efetivado às fls. 30. (fls. 31)."**PROCESSO nº 177/99****AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL**Reqte.:** FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**Adv.:** Monique de Matos Alvarenga**Reqdo:** JOSÉ PEDRO DA SILVA**Despacho:** "Ficam os autos com sua tramitação suspensa por 60 (sessenta) dias, conforme requerido às fls. 07, salvo manifestação das partes. (fls. 68)."**PROCESSO nº 2197/01****AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL**Reqte.:** FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**Adv.:** Monique de Matos Alvarenga**Reqdo:** JABESA COMERCIAL LTDA - ME E JAIME ALVAREZ DENTES**Despacho:** "Ficam os autos com sua tramitação suspensa por 60 (sessenta) dias, conforme requerido às fls. 19, salvo manifestação das partes. (fls. 20)."**PROCESSO nº 2196/01****AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL**Reqte.:** FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**Adv.:** Monique de Matos Alvarenga**Reqdo:** J. V. DE MATOS**Despacho:** "Ficam os autos com sua tramitação suspensa por 60 (sessenta) dias, conforme requerido às fls. 38, salvo manifestação das partes. (fls. 38)."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos primeiros dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois. Eu, H.M.L. Rodrigues, servidor à disposição, digitei o presente.

Bel^a. NELI RABELO DA ROCHA
Chefe de Secretaria

**5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA
COMARCA DE MACAPÁ**

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
CHEFE DE SECRETARIA: NELI RABELO DA ROCHA

ERRATA

RETIFICAMOS NO EXPEDIENTE DO DIA 19.12.01, PUBLICADO EM 04.01.02:

PROCESSO nº 1381/01**AÇÃO:** INDENIZAÇÃO**Reqte.:** RAIMUNDO GALDÊNCIO DA SILVA E MARIA**JOSÉ DA SILVA****Adv.:** Keyla Suely Silva**Reqdo:** LUIZ AALBERTO DOURADO NOGUEIRA E**MARIA ELIZABETH PERES NOGUEIRA****Adv.:** José Chagas Alves**Onde se lê:** "Audiência de Conciliação."**Leia-se:** "Audiência de Instrução e Julgamento."

Macapá/AP, 01 de fevereiro de 2002

Bel^a. NELI RABELO DA ROCHA
Chefe de Secretaria

**COMARCA DE MACAPÁ
2a. VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES**

EDITAL DE CITAÇÃO**PRAZO:** 20 (vinte) dias**PARTE AUTORA:** G. C. Q. R. representada por SIMONE VALÉRIADA SILVA QUEIROZ**PARTE RÉ:** PAULO SÉRGIO SALDANHA RAMOS, atualmente em lugar incerto e não sabido.**PROCESSO:** 10.430/01**AÇÃO:** EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

FINALIDADE: CITAR a parte requerida, PAULO SÉRGIO SALDANHA RAMOS, brasileiro, autônomo, atualmente em lugar incerto e não sabido, para em três (03) dias, efetuar o pagamento do principal e demais acréscimos legais,

provar que já o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão civil (Art. 733, do CPC, e Art. 19, da Lei nº 5.478/68).

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª. Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Rua Manoel Eudócio Pereira - Centro.

Macapá, 07 de dezembro de 2001.

AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Juiz de Direito

**COMARCA DE MACAPÁ
2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES**

EDITAL DE CITAÇÃO**PRAZO:** 30 (vinte) dias.**PARTE AUTORA:** MOACIR ESTÁCIO PEREIRA FILHO.**PARTE RÉ:** Espólio de Maria Cristina Bonfim Alves Winterhalder Shala.**AÇÃO:** Inventário.**PROCESSO nº** 9.999/01

FINALIDADE: CITAÇÃO da PARTE RÉ, HELEN CRISTINA ALVES PEREIRA, brasileira, solteira, atualmente residindo em Grafstal, Zurich - Berna - Suíça, para que, querendo, conteste os termos do inventário, em quinze dias. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, presumir-se-ão aceitos pelo parte Ré como verdadeiros os fatos articulados pela parte Autora (art. 285 do CPC).

SEDE DO JUÍZO: edifício do Fórum, 2ª. Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Rua Manoel Eudócio Pereira, s/n, Centro.

Macapá, 25 de janeiro de 2002

REGINALDO COMES DE ANDRADE
Juiz de Direito

**COMARCA DE MACAPÁ
2a. VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**PRAZO:** 30 (trinta) dias**PARTE AUTORA:** JOANA BARBOSA DA SILVA**PARTE RÉ:** SILVIA TATIANA BARBOSA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido.**AÇÃO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE****PROCESSO:** 10.295/01

FINALIDADE: CITAR a parte requerida, SILVIA TATIANA BARBOSA DA SILVA, brasileira, solteira, profissão ignorada, atualmente em lugar incerto e não sabido, da ação em seu desfavor, cientificando-o de que a AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA foi designada para o dia 21 de AGOSTO/02, às 10:00 horas, a partir de quando, em não havendo conciliação, contar-se-ão o prazo de 15 (quinze) dias para contestação, ficando advenido que, não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª. Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Rua Manoel Eudócio Pereira - Centro.

Macapá, 05 de outubro de 2001.

AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Juiz de Direito

**COMARCA DE MACAPÁ
2a. VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**PRAZO:** 30 (Trinta) dias**PARTE AUTORA:** HELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO**PARTE RÉ:** LIVALDO ANANIAS DE CARVALHO**PROCESSO:** 10.384/01**AÇÃO:** DIVÓRCIO

FINALIDADE: CITAR a parte requerida LIVALDO ANANIAS DE CARVALHO, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, da ação em seu desfavor, cientificando-a de que a AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA foi designada para o dia 15 de AGOSTO/02, às 09:00h, a partir de quando, em não havendo conciliação, contar-se-ão o prazo de 15 (quinze) dias para a contestação, advertida que, não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª. Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Rua Manoel Eudócio Pereira - Centro.

Macapá, 19 de novembro de 2001.

AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Juiz de Direito

**COMARCA DE MACAPÁ
2a. VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**PRAZO:** 30 (Trinta) dias**PARTE AUTORA:** DORALICE OLIVEIRA SCHNEEWEISS**PARTE RÉ:** FRANZ HEINZ SCHNEEWEISS**PROCESSO:** 10.398/01**AÇÃO:** DIVÓRCIO

FINALIDADE: CITAR a parte requerida FRANZ HEINZ SCHNEEWEISS, Alemão, casado, carpinteiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, da ação em seu desfavor, cientificando-a de que a AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA foi designada para o dia 19 de AGOSTO/02, às 10:30h, a partir de quando, em não havendo conciliação, contar-se-ão o prazo de 15 (quinze) dias para a contestação, advertida que, não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª. Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Rua Manoel Eudócio Pereira - Centro.

Macapá, 19 de novembro de 2001.

AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Juiz de Direito

**COMARCA DE MACAPÁ
2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO:** 20 (vinte) dias**PARTE AUTORA:** F.C.M., representada por REGINA C. CARNEIRO.**PARTE RÉ:** JOSÉ MÁRIO MANTOVANI.**PROCESSO nº** 3563/96**AÇÃO:** ALIMENTOS.

FINALIDADE: INTIMAR a parte Autora, REGINA C. CARNEIRO para, no prazo de 30(trinta) dias, recolher as custas processuais finais, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, no valor de R\$-55,00.

SEDE DO JUÍZO: edifício do Fórum, 2ª. Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Av. Fab, 1737, Centro.

Macapá, 19 de dezembro de 2001

AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Juiz de Direito

**COMARCA DE MACAPÁ
2a. VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO:** 10 (dez) dias.**INTERDITANDO:** CELINA DOS REIS E SILVA**CURADORA:** CANTUÁRIA DOS REIS E SILVA**PROCESSO:** 8.850/00**AÇÃO:** INTERDIÇÃO DE PESSOAS

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: A Interditanda é portadora de doença mental, patologia constante do laudo médico pericial, sob o C.I.D. nº 348.3 e 318.1, que a torna absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, todo e qualquer ato da vida civil a ela inerente, ficando a curadora a Sra. CANTUÁRIA DOS REIS E SILVA (RG nº 030.161-AP), nomeada para reger todos os seus atos da vida civil.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª. Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Rua Manoel Eudócio Pereira - Centro.

Macapá, 19 de dezembro de 2001.

AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Juiz de Direito

**COMARCA DE MACAPÁ
2a. VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO**Prazo:** 20 (vinte) dias

PARTE AUTORA: THULLANY MÁRCIA MONTEIRO LIMA
PARTE RÉ: MÁRCIO LOBO LIMA

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do requerido para efetuar o pagamento das custas processuais finais correspondente ao valor de R\$ 78,43 (setenta e oito reais e quarenta e três centavos), nos autos de ALIMENTOS nº 8.668/00 em 30 dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª. Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Rua Manoel Eudócio Pereira - Centro.

Macapá, 19 de dezembro de 2001

AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Juiz de Direito

COMARCA DE MACAPÁ
2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 (dez) dias

INTERDITANDO: DINALDO DO NASCIMENTO

CURADOR: MARIA RUTH NASCIMENTO.

PROCESSO nº 7601/99

AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOAS.

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: O Interditando é portador de oligofrenia moderada, patologia constante do laudo médico pericial, que o torna absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, todo e qualquer ato da vida civil a ele inerentes, ficando a curadora a Sra. MARIA RUTH NASCIMENTO (RG. 107.218/AP), nomeada para reger todos os seus atos da vida civil.

SEDE DO JUÍZO: edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Av. Fab, 1737, Centro.

Macapá, 19 de dezembro de 2001

AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Juiz de Direito

COMARCA DE MACAPÁ
2a. VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 (dez) dias.

INTERDITANDO: SALOMÃO LEITE RODRIGUES
CURADORA: JANDIRA LEITE RODRIGUES

PROCESSO: 6.838/99

AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOAS

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: O Interditando é portador de distúrbio psiquiátrico do tipo esquizofrenia, paranóide, patologia constante do laudo médico pericial, que o torna absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, todo e qualquer ato da vida civil a ele inerente, ficando a curadora a Sra. JANDIRA LEITE RODRIGUES (RG nº 96.654-AP), nomeada para reger todos os seus atos da vida civil.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª. Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Rua Manoel Eudócio Pereira - Centro.

Macapá, 19 de dezembro de 2001.

AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Juiz de Direito

COMARCA DE MACAPÁ
2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 (dez) dias

INTERDITANDO: IZOLINA RAMOS SOUSA.

CURADOR: ANA MARIA RAMOS PANTOJA.

PROCESSO nº 6.575/98.

AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOAS.

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: O Interditando é portadora de distúrbio mental do tipo patologia constante do laudo médico pericial, que a torna absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, todo e qualquer ato da vida civil a ele inerentes, ficando a curadora a Sra. ANA MARIA RAMOS PANTOJA (RG. 274.043/AP), nomeada para reger todos os seus atos da vida civil.

SEDE DO JUÍZO: edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Av. Fab, 1737, Centro.

Macapá, 19 de dezembro de 2001

AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Juiz de Direito

COMARCA DE MACAPÁ
2a. VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 (dez) dias.

INTERDITANDO: CRISTINA WANDERLEY DA SILVA
CURADORA: DULCELINA WANDERLEY DA SILVA
PROCESSO: 5.774/98

AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOAS

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: A Interditanda é portadora de distúrbio psiquiátrico do tipo esquizofrenia paranóide, patologia constante do laudo médico pericial, que a torna absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, todo e qualquer ato da vida civil a ela inerente, ficando a curadora a Sra. DULCELINA WANDERLEY DA SILVA (RG nº 69.312-AP), nomeada para reger todos os seus atos da vida civil.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª. Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Rua Manoel Eudócio Pereira - Centro.

Macapá, 19 de dezembro de 2001.

AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Juiz de Direito

2a. VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 (dez) dias.

INTERDITANDO: JOSÉ SILVA SOUZA
CURADORA: OTILA FERREIRA SOUZA

PROCESSO: 6.386/98

AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOAS

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: O Interditando é portador de distúrbio psiquiátrico do tipo oligofrenia grave, patologia constante do laudo médico pericial, que o torna absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, todo e qualquer ato da vida civil a ele inerente, ficando a curadora a Sra. OTILA FERREIRA SOUZA (RG nº 099473-AP), nomeada para reger todos os seus atos da vida civil.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª. Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Rua Manoel Eudócio Pereira - Centro.

Macapá, 19 de dezembro de 2001.

AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Juiz de Direito

1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO

AÇÃO PENAL Nº 5010/01

DE: ORLEAN MONTEIRO, francês, natural de Kourou/Guyane Française, solteiro, filho de José Manoel Monteiro e de Geruza de Nazaré, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Finalidade: INTIMAÇÃO para comparecer neste Juízo, a fim de receber o Alvará de Levantamento, referente ao pagamento da fiança, no valor de R\$ 200 (Duzentos Reais), face acolhimento pelo MM. Juiz do pedido de arquivamento formulado pelo MP.

Sede do Juízo: anexo do Fórum Desembargador Leal de Mira, sala de audiências da 1ª Vara Criminal, 2º Andar, sito à rua Manoel Eudócio Pereira, bairro de Santa Rita, nesta Cidade - Fone: 223-5055, ramais: 230 - Fax (096) 223-5079

Macapá (AP.), 01 de fevereiro de 2002.

ARYADNA BORGES DA S. BORGES
Chefe de Secretaria

1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

Juiz de Direito: MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Chefe de Secretaria: ARYADNA BORGES DA SILVA BORGES

AÇÃO PENAL PÚBLICA Nº 4.618/01

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: JOSÉ GRACIAS DANTAS CARVALHO
Advogado: MARCELO DE OLIVEIRA TAVARES, OAB/AP 670
Incidência Penal: artigo 155, § 4º, I do Código Penal
Finalidade: 1. Intimar o advogado do réu JOSÉ GRACIAS DANTAS CARVALHO, da sentença proferida em 27/11/01, condenando-o nas penas do artigo 155, caput, do Código Penal, a 01 (UM) ano e 05 (CINCO) meses de reclusão, inicialmente em regime aberto e pagamento de 14 (QUATORZE) dias-multa, fixado o dia multa em 1/30 (UM TRIGÉSIMO) do salário mínimo, mais custas

processuais, substituída a pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos, consistente na prestação de serviços à comunidade por uma hora diária, pelo tempo da condenação, nos termos do artigo 44 do CP. Bem como pagar o valor correspondente a um salário mínimo em favor da Igreja dos Capuchinhos.

Prazo para recurso: 05 (cinco) dias após a publicação do edital.

HABEAS CORPUS Nº 5075/02
Paciente: ARMANDO DOS PASSOS SILVA
Impetrante: Dr. JOAQUIM HERBERT, OAB/AP 405
Autoridade Coatora: Delegado de Polícia da DTE
Finalidade: Intimar o Advogado/Impetrante da sentença proferida em 10/01/02, a seguir transcrito o dispositivo principal: "...Destarte, vislumbro que ele faz jus ao benefício do relaxamento da prisão, através da concessão do presente WRIT. Ressalte-se que a colocação do paciente em liberdade não obstará que seja novamente capturado. Por todo exposto, com arrimo no art. 5º, LXV da Constituição Federal e art. 648, III do CPP, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO para conceder a ordem ao paciente ARMANDO DOS PASSOS SILVA, determinando a sua imediata soltura. Expeça-se o competente alvará de soltura. Sem custas. Publique. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao M.P. Macapá, 10 de janeiro de 2002. ELAYNE DA S. R. CANTUÁRIA KORESSAWA, Juíza de Direito".

O presente expediente foi publicado em cumprimento ao disposto no art. 370, § 1º, do CPP, c/c o provimento nº 081/98 da Corregedoria Geral de Justiça.

Macapá (AP.), 01 de fevereiro de 2002

ARYADNA BORGES DA S. BORGES
Chefe de Secretaria

1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Juiz de Direito: Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Chefe de Secretaria: ARYADNA BORGES DA S. BORGES

Ação Penal Pública nº 3.916/99

Autor: Justiça Pública
Réu: JOSÉ JACKSON PINHEIRO LEITE
Advogado: EVERALDO RIBEIRO, OAB/AP 523
Incidência Penal: artigo 304 do CP
Finalidade: Intimar o Advogado acima citado para, no prazo legal, apresentar alegações finais.

Ação Penal Pública nº 3.735/99

Autor: Justiça Pública
Réu: OTONIEL CORDEIRO DOS SANTOS
Advogado: HORÁCIO MAURIEN MAGALHÃES, OAB/AP 492
Incidência Penal: artigo 297 do CP
Finalidade: Intimar o advogado acima citado para, no prazo legal, apresentar alegações finais.

Ação Penal Pública nº 4.081/00

Autor: Justiça Pública
Ré: MARIA VANILDE DA ROCHA LIMA
Incidência Penal: artigo 302, parágrafo único, I e II; 304; 305; 309 e 312 da Lei nº 9.503/97 c/c o art. 70 do CP
Advogado: WALDEMIR MORAES, OAB/AP 541
Finalidade: Intimar o advogado acima citado para, no prazo legal, apresentar alegações finais.

Ação Penal Pública nº 4.029/00

Autor: Justiça Pública
Réu: ELIAS SOUSA SILVA
Incidência Penal: artigo 302, parágrafo único, IV da Lei nº 9.503/97 e art. 304, parágrafo único, 305 e 312, todos c/c o art. 70 do CP.
Advogado: CARLOS EDUARDO MELLO SILVA, OAB/AP 224
Finalidade: Intimar o advogado acima citado para, no prazo legal, apresentar alegações finais.

Ação Penal Pública nº 3.952/00

Autor: Justiça Pública
Réu: JANDIR FERREIRA MORAES
Incidência Penal: artigo 304 do Código Penal
Advogada: JEANNY CRISTINA CARDOSO RAIOL, OAB/AP 592
Finalidade: Intimar a advogada acima citada para, no prazo legal, apresentar alegações finais.

Ação Penal Pública nº 3.401/99

Autor: Justiça Pública
Réu: RONIEL GUEDES DE SOUZA
Incidência Penal: artigo 129, § 2º, III e IV, do CP
Advogada: MARTA CRISTINA MATOS DE OLIVEIRA, OAB/RJ 65826
Finalidade: Intimar a advogada acima citada para, no prazo legal, apresentar alegações finais.

Ação Penal Pública nº 4.200/00

Autor: Justiça Pública
Réu: GERSON DA SILVA PAMPLONA
Incidência Penal: artigo 146, § 1º do Código Penal c/c o art. 10 da Lei nº 9.437/97 c/c o art. 69 do CP
Advogado: FRANCISCO JANUÁRIO DE S. NETO, OAB/AP 378
Finalidade: Intimar o advogado acima citado para, no prazo legal, se manifestar na fase do artigo 499 do CPP.

O presente expediente foi publicado em cumprimento ao disposto no art. 370, § 1º, do CPP, c/c o provimento nº 081/98 da Corregedoria Geral de Justiça.

Macapá (AP.), 01 de fevereiro de 2002

ARYADNA BORGES DA SILVA BORGES
Chefe de Secretaria

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: AGUINELLO GALENO CARDOSO

Expediente de intimação para os advogados:

PROC. Nº 4.437/00- AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu (s): NAGIB DO ROSÁRIO CAXIAS - (Adv. Dr. Sebastião Nazaré da Silva).

FINALIDADE: "Intimar o advogado para comparecer na audiência de instrução designada para o dia 18 de Fevereiro, às 09:00 horas".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos primeiro dia do mês de fevereiro ano dois mil e dois. Eu, Luízaldo Roberto M. dos Santos, Atendente Judiciário, o digitei e eu, Agnelino Galeno Cardoso - Chefe de Secretaria, o subscrevi.

- 2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: NILTON BIAQUINI FILHO
CHEFE DE SECRETARIA: AGNELINO GALENO CARDOSO

Expediente de intimação para os advogados:

PROC. Nº 4.416/00- AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu (s): RAIMUNDO DA COSTA FARIAS - (Adv. Dr. IDELFONSO P. DA SILVA JUNIOR).

FINALIDADE: "Intimar o advogado para comparecer na audiência de instrução designada para o dia 25/02/02, às 11:30 horas".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano dois mil e dois. Eu, João Evangelista da Costa Filho, Auxiliar Judiciário, o digitei e eu, Agnelino Galeno Cardoso - Chefe de Secretaria, o subscrevi.

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
COMARCA DE MACAPÁ
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 (quinze) dias

RÉU: MAURÍCIO MONTEIRO FAÇANHA, vulgo "Batoré", brasileiro, natural de Macapá-AP, com 19 anos de idade, solteiro, desempregado, filho de Onilda Monteiro Façanha, residente à época do fato, na Rua: Av. Pará, s/nº, na Ponte, Perpétuo Socorro, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: comparecer à audiência de interrogatório designado para o dia 25.02.2002, às 09:30 horas, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado do ulterior termo do Processo crime nº 1.929/2002-VTJ, no qual foi denunciado pelo Ministério Público, como incurso nas penas do art. 121, § 2º, II e IV, c/c art. 129, § 1º, I e II, c/c art. 29 e 69 do CPB.

SEDE DO JUÍZO: Anexo do Prédio do Fórum Desembargador Leal de Mira, sítio na Av. Manoel Eudócio Pereira, esquina com a Av.: Fab, Santa Rita, fone: 223-5055 - ramal 249.

Macapá-AP, 28 de janeiro de 2002.

EDUARDO NAVARRO MACHADO
Juiz de Direito Substituto

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR
EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DOS
ADVOGADOS

JUIZ DE DIREITO: EDUARDO NAVARRO MACHADO
CHEFE DE SECRETARIA: ILO COSTA DE SOUZA

PROCESSO Nº: 3.024/2001

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU: RAMON ROGÉRIO BARROS DA SILVA

ADVOGADO: Dr. AUGUSTO PINHEIRO

INTIMAÇÃO: fica(m) intimado(s), o(s) advogado(s) acima, a

apresentar as alegações finais de defesa.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume: Macapá, 31 de janeiro de 2002.

ilo Costa de Souza
Chefe de Secretaria

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR
EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DOS
ADVOGADOS

JUIZ DE DIREITO: EDUARDO NAVARRO MACHADO
CHEFE DE SECRETARIA: ILO COSTA DE SOUZA

PROCESSO Nº: 2.817/2001

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU: EDILSON DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr. MAURO JOÃO MACEDO DA SILVA

INTIMAÇÃO: fica(m) intimado(s), o(s) advogado(s) acima, a

apresentar as alegações finais de defesa.

PROCESSO Nº: 3.130/2002

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉUS: GREMOALDO FARIAS DOS SANTOS E REGINALDO COSTA GLÓRIA GONÇALVES.

ADVOGADOS: Dr. ROGÉRIO DE CASTRO TEIXEIRA e Dr. LUIZ ALMENA BONFIM

INTIMAÇÃO: ficam intimados, os advogados acima, a apresentarem as defesas prévias dos acusados.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume: Macapá, 29 de janeiro de 2002.

ilo Costa de Souza
Chefe de Secretaria

Varas e Secretarias do Interior

COMARCA DE SANTANA

JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL

Rua Cláudio Lúcio Monteiro, s/nº Vila Amazonas - Santana-AP

Juiz de Direito: MÁRCIA ALVES MARTINS LÓBO.

EXPEDIENTE DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2002.
para ciência das partes, seus advogados e devidas notificações.

PROC. Nº 7.667/01: MONITÓRIA

Autora: M.C.S. FLEXA LTDA.

Adv.: PAULO CASCAES

Réu: ARLENE SOCORRO MAGALHÃES

FINALIDADE: Intimação do advogado da parte autora para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre a certidão do Oficial de Justiça que informa que não localizou a requerida no endereço fornecido, conforme despacho exarado às fl. 14.

PROC. Nº 7.596/01: COBRANÇA

Autora: M.C.S. FLEXA LTDA.

Adv.: PAULO CASCAES

Réu: ANA MARIA NASCIMENTO PAES

Adv.: DEFENAP

FINALIDADE: Intimação do advogado da parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se nos autos sobre a contestação apresentada.

PROC. Nº 7.510/01: COBRANÇA

Autora: M.C.S. FLEXA LTDA.

Adv.: PAULO CASCAES

Réu: MARIA DO SOCORRO DE SOUZA DOS PASSOS

FINALIDADE: Intimação do advogado da parte autora para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre o decurso do prazo sem que a parte requerida apresentasse contestação.

PROC. Nº 7.717/01: MONITÓRIA

Autora: M.C.S. FLEXA LTDA.

Adv.: PAULO CASCAES

Réu: ANA MARIA FERREIRA PERNA

FINALIDADE: Intimação do advogado da parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se nos autos sobre a certidão do Oficial de Justiça o qual informa que não conseguiu localizar o endereço da parte requerida, conforme despacho de fl. 13.

PROC. Nº 7.666/01: MONITÓRIA

Autora: M.C.S. FLEXA LTDA.

Adv.: PAULO CASCAES

Réu: ANTONIO MIRANDA DA SILVA

FINALIDADE: Intimação do advogado da parte autora para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se nos autos sobre a certidão do Oficial de Justiça o qual informa que não conseguiu citar o requerido no endereço constante nos autos em epígrafe, conforme despacho de fl. 12.

PROC. Nº 7.550/01: MONITÓRIA

Autora: M.C.S. FLEXA LTDA.

Adv.: PAULO CASCAES

Réu: JEREMIAS OLIVEIRA DA SILVA

FINALIDADE: Intimação do advogado da parte autora para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre o decurso do prazo sem que a parte requerida apresentasse embargo a presente ação.

PROC. Nº 7.549/01: MONITÓRIA

Autora: M.C.S. FLEXA LTDA.

Adv.: PAULO CASCAES

Réu: ANTONIO DA COSTA SILVA FILHO

FINALIDADE: Intimação do advogado da parte autora para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre o decurso do prazo sem que a parte requerida apresentasse embargo a presente ação.

PROC. Nº 7.654/01: MONITÓRIA

Autora: M.C.S. FLEXA LTDA.

Adv.: PAULO CASCAES

Réu: FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL DO AMAPÁ

FINALIDADE: Intimação do advogado da parte autora para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre a proposta apresentada pela parte requerida encartada às fls. 11/12. Tudo em conformidade com o r. despacho proferido às fl. 21.

PROC. Nº 7.653/01: MONITÓRIA

Autora: M.C.S. FLEXA LTDA.

Adv.: PAULO CASCAES

Réu: MARIA DE FÁTIMA ROCHA CUNHA

FINALIDADE: Intimação do advogado da parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se nos autos sobre a certidão do Oficial de Justiça o qual informa que não conseguiu citar a requerida no endereço constante nos autos em epígrafe, conforme despacho de fl. 12.

PROC. Nº 7.548/01: MONITÓRIA

Autora: M.C.S. FLEXA LTDA.

Adv.: PAULO CASCAES

Réu: JULIANA DE OLIVEIRA COSTA

FINALIDADE: Intimação do advogado da parte autora para que, tome ciência do teor do dispositivo da sentença proferida às fl. 18 dos autos em epígrafe a seguir transcrito: "...Assim, JULGO EXTINTO O PROCESSO em julgamento do mérito, o que faço com fulcro no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. Havendo custas, intime-se a requerida para o pagamento..." 15/01/2002. Dra. Kella Christine Banha Bastos. Juíza de Direito substituta.

PROC. Nº 7.551/01: MONITÓRIA

Autora: M.C.S. FLEXA LTDA.

Adv.: PAULO CASCAES

Réu: IVONE SOARES DA SILVA

Adv.: TELMA COSTA

FINALIDADE: Intimação do advogado da parte requerida para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre a contra proposta

apresentada pela autora encartada às fls. 15/16. Tudo em conformidade com o r. despacho proferido às fl. 21" Diga o requerido sobre a proposta do requerente".

PROC. Nº 7.814/02: RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO "POST MORTEM"

Autor: ROSANA COSTA DA SILVA

Adv.: IVANILDO MONTEIRO VITOR DE SOUZA

Réu: Espólio de "ROGÉRIO RIBAS BARBOSA"

FINALIDADE: Intimação do advogado da parte autora para que no prazo de 05 (cinco) dias emende a inicial, trazendo aos autos o endereço dos demais dependentes, conforme despacho proferido às fl. 02.

PROC. Nº 7.014/01: EXIBIÇÃO DE COISAS

Autor: JUDITH GUIMARÃES MEDEIROS

Adv.: REGINA HELENA BATISTA PEREIRA

Réu: CÂMARA DE VEREADORES DE MUNICÍPIO DE SANTANA

FINALIDADE: Intimação do advogado da parte autora para que no prazo de 05 (cinco) dias tome conhecimento do laudo pericial encartado às fls. 22/66, conforme despacho proferido às fls. 67.

PROC. Nº 7.321/01: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autor: ALFREDO COELHO ROSA

Adv.: ANANIAS A. DE SOUZA

Réu: JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA e OUTROS

Adv.: CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA MONTEIRO

FINALIDADE: Intimação do advogado da parte requerida para que no prazo de 05 (cinco) dias especifique as provas que pretende produzir, conforme despacho a seguir transcrito: "... Intime-se as partes para especificação de provas". 18/12/01.

PROC. Nº 7.440/01: COBRANÇA

Autora: BANCO DO BRASIL S/A

Adv.: PAULO CASCAES

Réu: RAIMUNDO MENEZES DE SOUZA - ME

FINALIDADE: Intimação do advogado da parte autora para que, tome ciência do teor do dispositivo da sentença proferida às fl. 100101, dos autos em epígrafe a seguir transcrito: "...Isto Posto, JULGO PROCEDENTE a ação de cobrança, ajuizada em desfavor de RAIMUNDO MENEZES DE SOUZA - ME, nos termos do contrato firmado entre as partes. Em razão da sucumbência, condeno o réu ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, bem como ao pagamento das custas e despesas processuais. Após o trânsito em julgado, digam os autores em cinco dias" STN, 18/12/01. Dra. MÁRCIA ALVES MARTINS LÓBO, Juíza de Direito.

PROC. Nº 7.429/01: COBRANÇA

Autora: B.B. ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A

Adv.: SANDRA OLIVEIRA

Réu: JONAS FRANCISCO DO NASCIMENTO

FINALIDADE: Intimação do advogado da parte autora para que, tome ciência do teor do dispositivo da sentença proferida às fl. 24/25, dos autos em epígrafe a seguir transcrito: "...Isto Posto, JULGO PROCEDENTE a ação de cobrança, ajuizada em desfavor de JONAS FRANCISCO DO NASCIMENTO, nos termos do contrato firmado entre as partes. Em razão da sucumbência, condeno o réu ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, bem como ao pagamento das custas e despesas processuais. Após o trânsito em julgado, digam os autores em cinco dias" STN, 18/12/01. Dra. MÁRCIA ALVES MARTINS LÓBO, Juíza de Direito.

PROC. Nº 7.436/01: COBRANÇA

Autora: BANCO DO BRASIL S/A

Adv.: SANDRA OLIVEIRA

Réu: BENEDITO AFONSO SILVA DE FARIAS

FINALIDADE: Intimação do advogado da parte autora para que, tome ciência do teor do dispositivo da sentença proferida às fl. 21/22, dos autos em epígrafe a seguir transcrito: "...Isto Posto, JULGO PROCEDENTE a ação de cobrança, ajuizada em desfavor de BENEDITO AFONSO SILVA DE FARIAS, nos termos do contrato firmado entre as partes. Em razão da sucumbência, condeno o réu ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, bem como ao pagamento das custas e despesas processuais. Após o trânsito em julgado, digam os autores em cinco dias" STN, 18/12/01. Dra. MÁRCIA ALVES MARTINS LÓBO, Juíza de Direito.

PROC. Nº 7.447/01: COBRANÇA

Autora: BANCO DO BRASIL S/A

Adv.: SANDRA OLIVEIRA

Réu: MARIA JOSÉ DOS SANTOS ALMEIDA

FINALIDADE: Intimação do advogado da parte autora para que, tome ciência do teor do dispositivo da sentença proferida às fl. 19/20, dos autos em epígrafe a seguir transcrito: "...Isto Posto, JULGO PROCEDENTE a ação de cobrança, ajuizada em desfavor de MARIA JOSÉ DOS SANTOS ALMEIDA, nos termos do contrato firmado entre as partes. Em razão da sucumbência, condeno o réu ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, bem como ao pagamento das custas e despesas processuais. Após o trânsito em julgado, digam os autores em cinco dias" STN, 18/12/01. Dra. MÁRCIA ALVES MARTINS LÓBO, Juíza de Direito.

PROC. Nº 7.449/01: COBRANÇA

Autora: BANCO DO BRASIL S/A

Adv.: SANDRA OLIVEIRA

Réu: BENEDITO AFONSO SILVA DE FARIAS

FINALIDADE: Intimação do advogado da parte autora para que, tome ciência do teor do dispositivo da sentença proferida às fl. 19/20, dos autos em epígrafe a seguir transcrito: "...Isto Posto, JULGO PROCEDENTE a ação de cobrança, ajuizada em desfavor de BENEDITO AFONSO SILVA DE FARIAS, nos termos do contrato firmado entre as partes. Em razão da sucumbência, condeno o réu ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, bem como ao pagamento das custas e despesas processuais. Após o trânsito em julgado, digam os autores em cinco dias" STN, 18/12/01. Dra. MÁRCIA ALVES MARTINS LÓBO, Juíza de Direito.

PROC. Nº 7.450/01: COBRANÇA

Autora: B.B. ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A

Adv.: SANDRA OLIVEIRA

Réu: BENEDITO AFONSO SILVA DE FARIAS

FINALIDADE: Intimação do advogado da parte autora para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre o decurso do prazo sem que a

parte requerida contestasse a presente ação, conforme despacho proferido às fl. 59 dos autos em epígrafe.

PROC. N.º 7.617/01: COBRANÇA

Autora: BANCO DO BRASIL S/A

Adv.: SANDRA OLIVEIRA

Réu: BENEDITO AFONSO SILVA DE FARIAS

FINALIDADE: Intimação do advogado da parte autora para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre a certidão do Oficial de Justiça que informa que não conseguiu citar o requerido no endereço fornecido, conforme despacho proferido às fl. 17 dos autos em epígrafe.

PROC. N.º 7.451/01: COBRANÇA

Autora: BANCO DO BRASIL S/A

Adv.: SANDRA OLIVEIRA

Réu: MANOEL PEREIRA ROCHA FILHO

FINALIDADE: Intimação do advogado da parte autora para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre a certidão do Oficial de Justiça que informa que não conseguiu citar o requerido, conforme despacho proferido às fl. 21 dos autos em epígrafe.

PROC. N.º 7.435/01: COBRANÇA

Autora: BANCO DO BRASIL S/A

Adv.: SANDRA OLIVEIRA

Réu: JORGE LUIS CARDOSO BITTENCOURT

FINALIDADE: Intimação do advogado da parte autora para que, tome ciência do teor do dispositivo da sentença proferida às fl. 24/25, dos autos em epígrafe a seguir transcrito: "...Isto Posto, JULGO PROCEDENTE a ação de cobrança, ajuizada em desfavor de JORGE LUIZ CARDOSO BITTENCOURT, nos termos do contrato firmado entre as partes. Em razão da sucumbência, condeno o réu ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, bem como ao pagamento das custas e despesas processuais. Após o trânsito em julgado, digam os autores em cinco dias" STN, 18/12/01. Dra. MÁRCIA ALVES MARTINS LÔBO, Juíza de Direito.

PROC. N.º 7.435/01: COBRANÇA

Autora: BANCO DO BRASIL S/A

Adv.: SANDRA OLIVEIRA

Réu: JORGE LUIS CARDOSO BITTENCOURT

FINALIDADE: Intimação do advogado da parte autora para que, tome ciência do deferimento do pedido de suspensão do feito, pelo prazo de 90 (noventa dias), conforme requerido às fl. 26.

PROC. N.º 7.010/01: RECONHECIMENTO DE SERVIÇÃO DE PASSAGEM

Autora: CASSIANO FERREIRA MONTEIRO

Adv.: JOÃO AMÉRICO NUNES DINIZ

Réu: MARIA DA CONCEIÇÃO C. ROSA e ALFREDO C. ROSA

Adv.: ANANIAS NASCIMENTO DE SOUZA

FINALIDADE: Intimação dos advogados das partes para que, tome ciência do despacho exarado às fl. 39 a seguir transcrito: "...Deiro a dispensa das custas finais como incentivo a conciliação. Após o trânsito em julgado, arquivar-se." Dra. Keila Christine Banha Bastos, Juíza de Direito substituta.

PROC. N.º 7.414/01: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Autor: JOSÉ MARIA LOPES FERREIRA

Adv.: CÍCERO BORDALO JUNIOR

Réu: ESTADO DO AMAPÁ

FINALIDADE: Intimação dos advogados da parte autora para que, tome no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se sobre a contestação encartada às fls. 176/180 dos autos em epígrafe, conforme despacho a seguir transcrito: "Manifeste-se a parte autora por seu advogado".

PROC. N.º 7.713/01: EXECUÇÃO

Autora: NUNES & CIA LTDA

Adv.: DAVI SCHWAB KOHIS

Réu: MAURO AUGUSTO CARDOSO COUTINHO

FINALIDADE: Intimação do advogado da parte autora para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 17, que informa que deixou de efetuar a penhora ordenada, face não encontrar bens do executado para serem penhorados, tudo em conformidade com o r. despacho exarado às fl. 18.

PROC. N.º 7.129/01: SEPARAÇÃO DE CORPOS

Autor: ABANIL BRITO DOS SANTOS

Adv.: JACINETE BRITO DOS SANTOS

Réu: VANESSA ELANA GONÇALVES DIAS

FINALIDADE: Intimação do advogado da parte autora para que, tome conhecimento da sentença proferida às fl. 29, a seguir transcrita: "Considerando que a parte autora foi devidamente intimada para promover os atos que lhe incumbia, deixando transcorrer o prazo sem as providências, nos termos do art. 267, III do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem apreciação do mérito..." STN, 03/12/2001. Samuel Rubem Zoldan Uchôa, Juiz de Direito Substituto.

PROC. N.º 7.425/01: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

Autor: ROBERTO TEILOR

Adv.: JOAQUIM HERBERT

Réu: EDITORA GRÁFICA DIÁRIO DO AMAPÁ LTDA

FINALIDADE: Intimação dos advogados da parte autora para que, tome no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se sobre a contestação encartada às fls. 16/25 dos autos em epígrafe, conforme despacho a seguir transcrito: "Diga o autor".

PROC. N.º 7.630/01: BUSCA E APREENSÃO

Autora: BANCO GENERAL MOTORS S/A

Réu: PEDRO PEREIRA DO NASCIMENTO

Adv.: ARY FERREIRA DE FARIAS

FINALIDADE: Intimação do advogado da parte requerida para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre o a petição encartada às fls. 41/44 os autos em epígrafe, conforme despacho a seguir transcrito: "Diga o requerido sobre a petição de fl. 41/44."

PROC. N.º 7.494/01: DECLARATÓRIA DE SOCIEDADE FAMILIAR "POST MORTEM"

Autora: RUTINEIA BRAGA DE OLIVEIRA

Adv.: OSVALDO DE SOUZA CAMPOS

Réu: Espólio de RAIMUNDO NUNES FERREIRA

FINALIDADE: Intimação do advogado da parte autora para que, no prazo de 05 dias, junte aos autos a Certidão de Casamento do "de cujus", conforme despacho a proferido às fl. 25.

PROC. N.º 7.614/01: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: A.P.B.S. e outros, rep. p/ ANTONIA ALVES BEZERRA

Adv.: RITA PINHEIRO MACEDO GUERREIRO SOUZA

Réu: ANTONIO DA SILVA COSTA SILVA FILHO

FINALIDADE: Intimação do advogado da parte autora para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se nos autos sobre a justificativa apresentada pelo executado encartada às fl. 13/16, conforme despacho a proferido às fl. 13.

PROC. N.º 6.779/01: MONITÓRIA

Autora: A.D. JUNIOR - EPP.

Adv.: SINYA GURGEL

Réu: J.E. CONSTRUÇÕES LTDA

FINALIDADE: Intimação do advogado da parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se nos autos sobre a certidão do Oficial de Justiça encartada às fl. 27-v, o qual informa que não conseguiu citar a requerida no endereço constante nos autos em epígrafe, tudo em conformidade com o r. despacho de fl. 28.

PROC. N.º 6.555/00: EXECUÇÃO

Autora: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A

Adv.: CARLOS NELSON PICAÇO

Réu: ALUISIO BELO DA C. JUNIOR

FINALIDADE: Intimação do advogado da parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se nos autos sobre os expedientes encaminhados por Instituições Bancárias, encartadas às fls. 49/58 constantes nos autos em epígrafe, tudo em conformidade com o r. despacho de fl. 56.

PROC. N.º 6.207/00: MONITÓRIA

Autora: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A

Adv.: CARLOS NELSON PICAÇO

Réu: DORISMIDIA SIMÃO DE CRISTO

FINALIDADE: Intimação do advogado da parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se nos autos sobre os expedientes encaminhados pela Receita Federal e por Instituições Bancárias, encartadas às fls. 42/55, constantes nos autos em epígrafe, tudo em conformidade com o r. despacho de fl. 53.

PROC. N.º 6.205/00: MONITÓRIA

Autora: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A

Adv.: CARLOS NELSON PICAÇO

Réu: IZAIAS CARDOSO LIMA

FINALIDADE: Intimação do advogado da parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se nos autos sobre os expedientes encaminhados pelas Instituições Bancárias, encartadas às fls. 39/47, constantes nos autos em epígrafe, tudo em conformidade com o r. despacho de fl. 45.

PROC. N.º 6.203/00: MONITÓRIA

Autora: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A

Adv.: CARLOS NELSON PICAÇO

Réu: FRANCISCO ELIZO DE LIMA

FINALIDADE: Intimação do advogado da parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se nos autos sobre os expedientes encaminhados pelas Instituições Bancárias, encartadas às fls. 52/60, constantes nos autos em epígrafe, tudo em conformidade com o r. despacho de fl. 61.

PROC. N.º 6.206/00: MONITÓRIA

Autora: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A

Adv.: CARLOS NELSON PICAÇO

Réu: MILTON DE OLIVEIRA LEÃO

Adv.: GILLEENE DA SILVA SANSES e/ou DIANA CRISTINA F.CUNHA

FINALIDADE: Intimação dos advogados das partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se nos autos sobre o laudo pericial encartado às fls. 59/94, dos autos em epígrafe, tudo em conformidade com o r. despacho de fl. 96.

PROC. N.º 6.952/01: INDENIZAÇÃO

Autora: JOSÉ MARIA DOS SANTOS COSTA

Adv.: ROBERTO EMERSON V.DOS SANTOS e/ou JANILCE

ARAGÃO ROCHA

Réu: BANCO DO BRASIL S/A

FINALIDADE: Intimação do advogado da parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, especifique as provas que pretende produzir, tudo em conformidade com o r. despacho de fl. 69.

PROC. N.º 6.695/01: AMBARGOS DE TERCEIROS

Autora: SUELI SILVA LEMOS

Adv.: Defenap

Réu: JOSÉ DE OLIVEIRA VALENTE

Adv.: WASHINGTON CALDAS

FINALIDADE: Intimação do advogado da parte requerida para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se nos autos requerendo o que entender necessário, tudo em conformidade com o r. despacho de fl. 45.

PROC. N.º 6.990/01: AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: A.C.S., rep. p/ JACIARA DA ROCHA CORRÊA

Réu: WELITON VIDEIRA DOS SANTOS

Adv.: GILSON RIBAMAR M. DA SILVA e/ou CLÁUDIA OLIVEIRA DO E.S.SILVA

FINALIDADE: Intimação do advogado da parte requerida para que, no prazo de 05 (cinco) dias, especifique as provas que pretende produzir, tudo em conformidade com o r. despacho de fl. 30.

PROC. N.º 6.933/01: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Autora: R.B.R.C., rep. p/ IVANEIDE ROCHA COSTA

Réu: WAGNER PINHEIRO DA SILVA

Adv.: GILMAR SANTA ROSA BARBOSA

FINALIDADE: Intimação do advogado da parte requerida para que, no prazo de 05 (cinco) dias, especifique as provas que pretende produzir, tudo em conformidade com o r. despacho de fl. 19-v.

PROC. N.º 6.017/00: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

Autor: LUIZ IZAMU BARROS KANZAKI

Adv.: ROBERTO JOSÉ NERY MORAES

Réu: SANDRA DO SOCORRO ALMEIDA MONTEIRO

FINALIDADE: Intimação do advogado da parte requerida para que, tome ciência do despacho proferido às fl. 33 dos autos em epígrafe a seguir transcrito: "...Aguarda-se por trinta dias a manifestação da autora. Após, intime-se pessoalmente para impulsionar o feito, sob pena de extinção."

PROC. N.º 5.730/00: MONITÓRIA

Autora: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A

Adv.: CARLOS NELSON PICAÇO

Réu: ANA MÁRCIA SOARES DA SILVA - ME

FINALIDADE: Intimação do advogado da parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se sobre os documentos juntados às fls. 44/48, em conformidade com o r. despacho de fl. 52.

PROC. N.º 5.869/00: MONITÓRIA

Autora: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A

Adv.: CARLOS NELSON PICAÇO

Réu: ANTONIO A. NASCIMENTO

FINALIDADE: Intimação do advogado da parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se sobre os documentos juntados às fls. 41/48, em conformidade com o r. despacho de fl. 49.

PROC. N.º 5.686/00: MONITÓRIA

Autora: TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Adv.: PAULO BRAGA e/ou JEAN CARLO S.FERREIRA

Réu: R.V. NASCIMENTO - ME

FINALIDADE: Intimação do advogado da parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se sobre a certidão de fl. 68, em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Manifeste-se o autor."

PROC. N.º 5.509/00: INVENTÁRIO

Autora: IZANETE MENDES DE PAULA

Adv.: CASSIUS CLEY LEMOS CARVALHO

Réu: Espólio de JOSUÉ DA SILVA DUARTE

FINALIDADE: Intimação do advogado da parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se sobre a contestação de fls. 100/101, em conformidade com o r. despacho às fl. 110.

PROC. N.º 3.901/98: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Autora: I.R.Q.A., rep. p/ ROSÂNGELA MARIA Q. ALVES

Réu: IVAN BARBOSA NASCIMENTO

Adv.: LUCI MEIRE SILVA DO NASCIMENTO

FINALIDADE: Intimação da advogada da requerida, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, compareça a secretária para providenciar o requerido na petição de fl. 88, face o deferimento do pedido de desarquivamento do feito.

PROC. N.º 3.282/97: INDENIZAÇÃO

Autor: JOSÉ DE FREITAS SOUZA

Adv.: MARCIO VALÉRIO PICAÇO REGO

Réu: EDILSON PIRES DE SOUZA e CARLOS PEREIRA DE SOUZA

FINALIDADE: Intimação do advogado da autor, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se sobre a Certidão do Oficial de Justiça encartada às fl. 120-v, em conformidade com o r. despacho de fl. 121.

PROC. N.º 2.850/97: INDENIZAÇÃO

Autor: MARIA ADALGIZA GOMES DE OLIVEIRA

Adv.: CHARLLES SALES BORDALO

Réu: ESCOLA AGRÍCOLA DA CASA DA HOSPITALIDADE

FINALIDADE: Intimação do advogado da autor, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se nos autos, conforme o r. despacho de fl. 158, a seguir transcrito: "Manifeste-se a autora."

PROC. N.º 2.052/96: ANULATÓRIA

Autor: JOSÉ MARTINS ARAUJO E JONAS SOTERIO DE ARAUJO FILHO

Réu: J.D.COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Adv.: CHARLLES SALES BORDALO

FINALIDADE: Intimação do advogado da requerida, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se nos autos, conforme o r. despacho de fl. 98, a seguir transcrito: "Verifica-se que o Dr. Charles Bordalo renunciou ao mandato que lhe foi outorgado pela requerida, fl.48, sendo que na audiência de fl. 92 a requerida foi representada pela curadora de ausentes, Dra. Jaciara Moura. Pelo exposto, intime-se o Dr. Charles Bordalo para que traga aos autos nova procuração do requerido no prazo de 05 (cinco) dias..." Dra. Keila Christine Banha Bastos, Juíza de Direito substituta.

PROC. N.º 439/92: EXECUÇÃO

Autor: J.ALCOLUMBRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Adv.: JOÃO AMÉRICO NUNES DINIZ

Réu: MARIA NEUDA DE OLIVEIRA SOUZA

FINALIDADE: Intimação do advogado da autor, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dê andamento ao feito sob pena de extinção, face o decurso do prazo de suspensão deferido às fls. 45.

PROC. N.º 5.783/00: MONITÓRIA

Autor: MONTE E CIA LTDA

Adv.: JEAN CARLO DOS S.FERREIRA e/ou PAULO BRAGA

Réu: ANDRÉA GIOVANA S. PEREIRA

FINALIDADE: Intimação do advogado da autor, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se sobre a certidão de fl. 50 que informa que os bens penhorados já foram removidos e encontram-se no depósito público.

PROC. N.º 7.645/01: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Autor: A.D.S. rep. p/ ROSÁLIA LEÃO DIAS

Adv.: TELMA TEREZINHA DA SILVA ACOSTA

Réu: BENEDITO IGREJA SANTIAGO

FINALIDADE: Intimação do advogado da autor, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se a petição do executado (fl.11) que informa que o débito alimentar já foi devidamente quitado, em conformidade com o r. despacho de fl. 15.

PROC. N.º 7.683/01: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

Autor: OSVALDO MARQUES GALENO

Adv.: NILZELENE DE SÁ GALENO e/ou RAQUEL N.GALENO

Réu: EZIVALDO LEITE DA CRUZ GALENO e OUTROS

FINALIDADE: Intimação do advogado da autor, para que, no prazo de 10 (dez) dias, traga ao autos a prova do parentesco e da obrigação alegada na inicial, em conformidade com o r. despacho de fl. 75.

PROC. N.º 3.343/97: COBRANÇA

Autor: FLORIANO MORAES REGO

Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Santana, Estado do Amapá, aos primeiro dia do mês fevereiro do ano dois mil e dois. Eu, (Eliete Reis dos Santos), Chefe de Secretaria substituta da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública, subscrevo por determinação da MM. Juíza de Direito.

Eliete Reis dos Santos
Eliete Reis dos Santos
Chefe de Secretaria substituta

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA
Rua Cláudio Lúcio Monteiro, esquina com a Rua B-01 - Vila Amazonas
68925-000 - Tel. (096) 281-1304 - Fax - (096) 281 - 1422

EDITAL DE LEILÃO

AUTORA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adv. Hilderaldo Luiz de Souza Machado).

RÉU: ENAL - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ

PROCESSO: 3.345/97
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

OBJETO DO LEILÃO: 01 (um) motor Mercedes OM-352, 6 cilindros, avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DATA, HORA E LOCAL: Dia 08 de março de 2002, às 10:30 horas, em (1ª) primeiro leilão, no átrio do Fórum de Santana, sito à Rua Cláudio Lúcio Monteiro, s/nº, esquina com a Rua B-01 - Vila Amazonas.

NOTA: 1 - Se o bem não alcançar lance igual ou superior à avaliação, será arrematado por quem mais der no (2º) segundo leilão a ser realizado no dia 22 de março de 2002, às 10:30 horas, no mesmo local. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leilão.

Santana, 04 de fevereiro de 2002.

MARCIA ALVES MARTINS LOBO
MARCIA ALVES MARTINS LOBO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS)

AUTORA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adv. Luiz Carlos Lugnes).

RÉU: R. BUENO, com último endereço à Av. Maria Colares, 947 - Centro - Santana.

PROCESSO: 6.469/00
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

FINALIDADE: CITAÇÃO PARTE DEVEDORA, para os termos da presente ação ajuizada, bem assim para que PAGUE DENTRO DE CINCO (05) DIAS (conforme o art. 8º da Lei 6.830/80), o débito fiscal no valor de R\$ 4.074,41 (quatro mil e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA N.º: FGAP200000068
DATA: 08/2000

SEDE DO JUÍZO: Rua Cláudio Lúcio Monteiro, esquina com a Rua B-01 - Vila Amazonas - 68925-000 - Tel. (096) 281-1304 - Fax - (096) 281 - 1422.

Santana, 04 de fevereiro de 2002.

MARCIA ALVES MARTINS LOBO
MARCIA ALVES MARTINS LOBO
Juíza de Direito

EDITAL DE PRAÇA

AUTORA: RAIMUNDA DOS SANTOS MARTINS (Adv.: LÉLIO HAAS)

RÉ: IELDA FERREIRA DE OLIVEIRA.

PROCESSO: 4.148/98
AÇÃO: EXECUÇÃO

OBJETO DO LEILÃO: 01 (um) imóvel residencial, localizado na Rua Joaquim Magalhães dos Santos, n.º 2.378, Bairro Novo Horizonte - Macapá - AP, avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DATA, HORA E LOCAL: Dia 08 de março de 2002, às 10:00 horas, em (1ª) primeira praça, no átrio do Fórum de Santana, sito à Rua Cláudio Lúcio Monteiro, s/nº, esquina com a Rua B-01 - Vila Amazonas.

NOTA: 1 - Se o bem não alcançar lance igual ou superior à avaliação, será arrematado por quem mais der na (2ª) segunda praça a ser realizada no dia 22 de março de 2002, às 10:00 horas, no mesmo local. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leilão.

Santana, 04 de fevereiro de 2002.

MARCIA ALVES MARTINS LOBO
MARCIA ALVES MARTINS LOBO
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS)

AUTOR: MANOEL JOSÉ CARVALHO 9 Adv. Carlos Eduardo Melo Silva), com o último endereço na Av. José de Anchieta, n.º 990 - Centro - Santana - AP.

REQUERIDO: MATHIAS INDÚSTRI E COMÉRCIO, CERÂMICA LTDA.

PROCESSO: 1.859/96
AÇÃO: MONITÓRIA

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do autor para que dê prosseguimento ao feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o prazo de validade deste EDITAL, sob pena de extinção do feito.

SEDE DO JUÍZO: Rua Cláudio Lúcio Monteiro, esquina com a Rua B-01 - Vila Amazonas - 68925-000 - Vene-Fax: (096) 281-1304

Santana, 04 de fevereiro de 2002.

MARCIA ALVES MARTINS LOBO
MARCIA ALVES MARTINS LOBO
Juíza de Direito

VARA ÚNICA DA COMARCA DE FERREIRA GOMES
JUIZ DE DIREITO: DR. PETRUS SOARES AZEVEDO
CHEFE DE SECRETARIA: Mª MARGARETH C. VIANNA CORREIA
EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS E OUTROS

AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 1461/01

Autor: ANTONIA DOS SANTOS ALMEIDA e LOURIVAL LOBATO (Adv. Terezinha de N. Lobato OAB/PA 7853)
Requerido: RUBENS CRISTINO LIMA (Adv. Julierme Siqueira de Souza OAB/AP 636 e Adv. Mauricio Silva Pereira OAB/AP 042/E).

FINALIDADE: Intimar os advogados das partes para participarem no dia 25 do mês de fevereiro de 2002, às 12:00 horas, na sala das audiências deste Juízo no edifício do Fórum desta Comarca para ter lugar a audiência Instrutória e do despacho saneador de fls. 74º.

AÇÃO DE COBRANÇA Nº 1361/01

Autor: JOSÉ BARBOSA DA SILVA
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES (Adv. Cleusa Amália Von Scharten OAB/AP 363-B)

FINALIDADE: Intimar a advogada da parte requerida para participar no dia 19 do mês de fevereiro de 2002, às 10:00 horas, na sala das audiências deste Juízo no edifício do Fórum desta Comarca para ter lugar a audiência de Instrução e Julgamento.

AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE Nº 193/96

Autor: PEDRO PINHEIRO BORGES (Adv. Lourival Pinheiro Borges OAB/AP 212)

Requerido: RAIMUNDO MACIEL CARDOSO

FINALIDADE: Intimar o advogado da parte autora para participar no dia 26 do mês de fevereiro de 2002, às 12:00 horas, na sala das audiências deste Juízo no edifício do Fórum desta Comarca para ter lugar a audiência de Instrução e Julgamento.

AÇÃO DE COBRANÇA Nº 1318/01

Autor: MANOEL JOSÉ FERREIRA DO ROSÁRIO

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL (Adv. Cassius Clay Lemos Carvalho OAB/AP 521-A)

FINALIDADE: Intimar o advogado da parte requerida para participar no dia 07 do mês de fevereiro de 2002, às 09:00 horas, no Posto Avançado da Comarca de Ferreira Gomes no Município de Itaubal para ter lugar a audiência Instrutória.

AÇÃO DE COBRANÇA Nº 1313/01

Autora: ALDENIRA MORAIS LEITE

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL (Adv. Cassius Clay Lemos Carvalho OAB/AP 521-A)

FINALIDADE: Intimar o advogado da parte requerida para participar no dia 07 do mês de fevereiro de 2002, às 09:00 horas, no Posto Avançado da Comarca de Ferreira Gomes no Município de Itaubal para ter lugar a audiência Instrutória.

AÇÃO ORDINÁRIA DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº 1426/01

Autor: MUNICÍPIO DE CUTIAS (Adv. Cassius Clay Lemos Carvalho OAB/AP 521-A)

Requerido: MÁRIO CÉSAR LIRA PIMENTEL (Adv. Walber Dias OAB/AP 282 e Outros)

FINALIDADE: Intimar os advogados das partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir.

AÇÃO DE COBRANÇA Nº 1477/01

Autor: REGINALDO COELHO MENDONÇA e OUTROS

Requerida: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS (Adv. Cassius Clay Lemos Carvalho OAB/AP 521-A)

FINALIDADE: Intimar o advogado da parte requerida para que especifiquem as provas que pretendem produzir.

AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 1239/01

Autor: MARIA ONEIDE VAZ DOS SANTOS (Adv. Carlos Lobato OAB/AP 466)

Requerida: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES (Adv. Cleusa Amália Von Scharten OAB/AP 363-B)

FINALIDADE: Intimar o advogado da parte autora para peticionar a presente ação.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ferreira Gomes, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois (2002). Eu, Carlos Alfaia, Auxiliar Judiciário, digitei eletronicamente e *Maria Margareth C. Vianna Correia*, Chefe de Secretaria, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

Maria Margareth C. Vianna Correia
Maria Margareth C. Vianna Correia
Chefe de Secretaria

Juiz de Direito da Vara Única - Comarca de Mazagão
Juiz de Direito: Liège Cristina V. R. Gomes
Chefe de Secretaria: Manoel Arivaldo B. Araújo

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2002
para intimação de advogado:

Autos n.º 1386/01 - Ação de Execução de Alimentos
Executado: SADATIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado: FRANCISCO DAS CHAGAS S. REGO (OAB/AP 071).
Finalidade: Intimar o advogado, para comparecer na Sala de Audiências deste Juízo, no dia 13.03.2002, às 11:00 horas, a fim de participar da audiência de conciliação, designada nos aludidos autos. Dado e passado nesta cidade de Mazagão, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dois. Eu, *Manoel Arivaldo B. Araújo* (Manoel Arivaldo B. Araújo) Chefe de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação da MM. Juíza.

Manoel Arivaldo B. Araújo
Manoel Arivaldo B. Araújo
Chefe de Secretaria

Juiz de Direito da Vara Única - Comarca de Mazagão
Juiz de Direito Substituta: Liège Cristina V. R. Gomes
Chefe de Secretaria: Substituto: Manoel Arivaldo Borges Araújo

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2002
para intimação de advogados:

Autos: 1401/01 - Ação de Execução de Alimentos
Exequentes: C.S.N. e Q.S.N. menores impúberes rep. por sua genitora BENEDITA DE SOUZA NASCIMENTO.
Advogado: Defenap
Executado: MANOEL DO SOCORRO NASCIMENTO
Advogado: Paulo José da Silva Ramos - OAB/AP 101, e Mauro João Macedo da Silva - OAB/AP 499.
Finalidade: Intimar o advogado da parte executada, para comparecer na Sala de Audiências deste Juízo, no dia 13 de março de 2002, às 11:30 horas, a fim de participar da audiência de conciliação designada nos aludidos autos.

Dado e passado nesta cidade de Mazagão, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dois (2002). Eu, *Manoel Arivaldo B. Araújo* (Manoel Arivaldo B. Araújo) Chefe de Secretaria em exercício, subscrevo e assino por determinação da MM. Juíza.

Manoel Arivaldo B. Araújo
MANOEL ARIVALDO BORGES ARAÚJO
Chefe de Secretaria Substituto

Procuradoria Geral de Justiça

Jair José de Gouvêa Quintas

Portaria nº 038, de 05 de fevereiro 2002.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 85, § 2º, inciso III do Decreto nº 0069, de 15 de maio de 1991, que estabelece os feriados forenses, compreendendo os dias de segunda, terça e quarta-feira de Carnaval;

RESOLVE:

SUSPENDER o expediente no âmbito do Ministério Público do Estado do Amapá, nos órgãos sediados em todo o Estado, nos dias 11, 12 e 13.02.2002, mantendo-se o regular funcionamento dos Plantões já definidos pela Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Publique-se, dê-se ciência, e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2002.

Jair José de Gouvêa Quintas
JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS
Procurador-Geral de Justiça

APROVO:

Em: 25/12/2001

Jair José de Gouvêa Quintas
Jair José de Gouvêa Quintas
Procurador-Geral de Justiça

R\$ 1,00

10º QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				
12000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ				RECURSOS
12101 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ				
PROGRAMA	DESCRIÇÃO	NATUREZA	FONTE	TOTAL
02010046290	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MP/CA Assessoria e manutenção da estrutura administrativa; Incentivo a política de recursos humanos; Contratação e manutenção das atividades em e m.	319001	001	1.429.000
		319011	001	16.037.798
		319011	007	114.538
		319013	001	650.000
		319016	001	101.000
		319091	001	1.321.246
		319092	001	144.155
		330014	001	170.000
		330014	007	40.000
		330030	001	143.000
		330030	007	152.000
		330032	001	3.000
		330033	007	79.672
		330036	001	34.600
		330036	007	52.400
		330037	001	435.901
		330037	007	248.570
		330039	001	605.000
		330092	007	11.288
		330093	001	5.721
		449052	001	130.385
				21.909.214

TOTAL	PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS
21.909.214	19.787.777	1.461.052	130.385

Eliete Reis dos Santos
Eliete Reis dos Santos
Diretor da SOFC em exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2002-MPEA

OBJETO: Prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá

Nº DO PROCESSO: 3001042/2000-MPEA.

MODALIDADE: Concorrência nº 002/2001-CPL/MPEA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: Telemar Norte Leste S/A.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 26.891,08 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura do Contrato, até 04/10/2002.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31/01/2002

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Dr Pedro Rodrigues Gonçalves Leite, Promotor de Justiça e Diretor-Geral do MPEA, em exercício; e pela Contratada: Sr. Clécio da Silva Giorni, Gerente Administrativo Financeiro-Telemar/AP e Srª Marsylla Salgado Tavares, Gerente de Negócios-Telemar/AP

Macapá, 06/02/02

Marlúcia Gouveia Quintas Rodrigues
MARLUCIE GOUVEIA QUINTAS RODRIGUES
Diretora da Secretaria de Administração
MPEA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2002-MPEA

OBJETO: prestação de serviços de instalação, fornecimento e manutenção de circuitos dedicados de comunicação de dados e de uma porta IP de acesso a rede mundial de computadores - Internet

Nº DO PROCESSO: 3001542/2000-MPEA.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/2001-CPL/MPEA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: Telemar Norte Leste S/A.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 43.454,42 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, a partir da assinatura do Contrato, até 30/01/03.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31/01/2002

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Dr Pedro Rodrigues Gonçalves Leite, Promotor de Justiça e Diretor-Geral do MPEA, em exercício; e pela Contratada: Sr. Clécio da Silva Giorni, Gerente Administrativo Financeiro-Telemar/AP e Srª Marsylla Salgado Tavares, Gerente de Negócios-Telemar/AP

Macapá, 06/02/02

Marlúcia Gouveia Quintas Rodrigues
MARLUCIE GOUVEIA QUINTAS RODRIGUES
Diretora da Secretaria de Administração
MPEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Portarias 174, 078 e 111/2001-GAB/PGJ,
respectivamente, do dia 08/03; 24/05 e 08/06/2001

Homologo, na forma da lei 8.666/93,
e alterações posteriores em 02/02/2002

Dr. Pedro Rodrigues Gonçalves Leite
Dr. Pedro Rodrigues Gonçalves Leite
Diretor-Geral em exercício

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 014/2001-CPL/MPEA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERTENCENTES AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, QUE NÃO SE ENCONTRAM COBERTOS PELA GARANTIA DE AQUISIÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 15/10/2001
HORA: 10:00 horas
Nº DO PROCESSO : 3000012/2001

1ª FASE - DA HABILITAÇÃO

Das 10 (dez) empresas que receberam o Edital, apenas 02 (duas) empresas, enviaram propostas, quais sejam: NAILA DÁVINA GUEDES PAES- ME e SYSTEM INFORMÁTICA LTDA. Procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação e após resolveu suspender os trabalhos para o dia 17/10/2001. Aberta a nova sessão, a CPL considerou: a empresa SYSTEM INFORMÁTICA LTDA inabilitada e a empresa NAILA DÁVINA GUEDES PAES - ME, habilitada. No entanto, a empresa SYSTEM INFORMÁTICA LTDA recorreu da decisão, a qual teve o recurso acolhido e provido pela administração. Ficando, portanto, as duas empresas HABILITADAS nesta fase licitatória.

2ª FASE - DA CLASSIFICAÇÃO

Aberto os envelopes contendo as propostas comerciais no dia 19/11/2001, as quais foram minuciosamente analisadas. A comissão considerou a empresa NAILA DÁVINA GUEDES PAES - ME, classificada em 1º lugar e a empresa SYSTEM INFORMÁTICA LTDA em 2º lugar. Entretanto, em decorrência de diligência realizada na empresa NAILA DÁVINA GUEDES PAES - ME, constatou-se que a mesma firmou declaração inverossímil, conforme parecer jurídico fls. 153/155 dos autos, sendo a referida empresa sumariamente DESCLASSIFICADA do certame.

RESULTADO FINAL

A Comissão finalizou os trabalhos adjudicando, o objeto da licitação à empresa SYSTEM INFORMÁTICA LTDA, uma vez que foi classificada em 2º Lugar com o segundo MENOR PREÇO GLOBAL de R\$ 17.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais).

Obedecendo a todos os ditames da lei 8.666/93 e alterações posteriores, submetemos o presente resultado à apreciação do Excelentíssimo Diretor Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, para fim de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2002.

Umar das Graças Leite
Umar das Graças Leite
Presidente da CPL/MPEA

Gabinete do Diretor-Geral

Portaria n.º 087, de 31 de janeiro de 2002.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 246/2001-GAB/PGJ, de 06 de abril de 2001.

RESOLVE:

NOMEAR o servidor CHARLES ALVES FERREIRA, Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Secretaria Administrativa da Promotoria de Justiça de Oiapoque, a contar de 1º de fevereiro do corrente ano.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de janeiro de 2002.

Pedro Rodrigues Gonçalves Leite
PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE
Promotor de Justiça
Diretor-Geral Interino

Portaria n.º 088, de 31 de janeiro de 2002.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 246/2001-GAB/PGJ, de 06 de abril de 2001.

RESOLVE:

NOMEAR o servidor SÉRGIO FERREIRA DE MENEZES, Digitador do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Secretaria Administrativa da Promotoria de Justiça de Tartarugalzinho, a contar de 1º de fevereiro do corrente ano.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de janeiro de 2002.

Pedro Rodrigues Gonçalves Leite
PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE
Promotor de Justiça
Diretor-Geral Interino

Portaria n.º 089, de 31 de janeiro de 2002.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 246/2001-GAB/PGJ, de 06 de abril de 2001.

RESOLVE:

NOMEAR o servidor MARCO ANDRÉ OLIVEIRA DE ANDRADE, Digitador do Quadro de Pessoal dos Serviços

Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Secretaria Administrativa da Promotoria de Justiça de Ferreira Gomes, a contar de 1º de fevereiro do corrente ano.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de janeiro de 2002.

Pedro Rodrigues Gonçalves Leite
PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE
Promotor de Justiça
Diretor-Geral Interino

Portaria n.º 090, de 31 de janeiro de 2002.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 246/2001-GAB/PGJ, de 06 de abril de 2001.

RESOLVE:

SUSPENDER, a pedido, o gozo das férias concedidas ao servidor IVAN ANDRÉ RODRIGUES NOBRE, Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, concedidas pela Portaria n.º 432/01-DG, para serem gozadas posteriormente.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de janeiro de 2002.

Pedro Rodrigues Gonçalves Leite
PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE
Promotor de Justiça
Diretor-Geral Interino

Portaria n.º 091, de 31 de janeiro de 2002.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 246/2001-GAB/PGJ, de 06 de abril de 2001.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor WILLIAM TAVARES DA SILVA, Operador de Computador do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, o usufruto da licença compensatória referente ao Recesso dos Trabalhos Administrativos do ano de 2001, no período de 04 a 15/02/2002.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de janeiro de 2002.

Pedro Rodrigues Gonçalves Leite
PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE
Promotor de Justiça
Diretor-Geral, em exercício

Portaria n.º 092, de 31 de janeiro de 2002.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 246/2001-GAB/PGJ, de 06 de abril de 2001.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor BENEDITO DO CARMO ALMEIDA, Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, 01 (um) mês de Licença-prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 31/01/1996 a 30/01/2001, para ser gozada no período de 1º a 28/02/2002.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de janeiro de 2002.

Pedro Rodrigues Gonçalves Leite
PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE
Promotor de Justiça
Diretor-Geral, em exercício

Portaria n.º 093, de 31 de janeiro de 2002.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 246/2001-GAB/PGJ, de 06 de abril de 2001.

RESOLVE:

1 - CONCEDER adiantamento em nome de HILDEMAR JORGE MAURO, Oficial de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça Ministério Público do Estado do

Amapá, nos termos do item III, parágrafo único do Art. 2º da Lei n.º 0011, de 12 de maio de 1992, e, Decreto Governamental n.º 0920, de 18 de abril de 1996, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e outros serviços e encargos.

2 - DESIGNAR CARLA MARIA PENA DOS SANTOS, servidora do Quadro Efetivo de Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, para certificar as aquisições dos referidos materiais e serviços.

3 - O adiantamento deverá ser aplicado com prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4 - A referida despesa deverá ser empenhada no programa de trabalho n.º 02.062.0004.2.590, elemento de despesa 3390.30 (material de consumo) - R\$ 1.000,00 (hum mil reais), fonte 001 - FPE; elemento de despesa 3390.36 (serviços de terceiros/pessoa física) - R\$ 2.000,00 (dois mil reais), fonte 001 - FPE; e, elemento de despesa 3390.39 (serviços de terceiros - pessoa jurídica) - R\$ 1.000,00 (hum mil reais), fonte 001 - FPE.

5 - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas ao Ministério Público do Estado do Amapá, dentro de 10(dez) dias após o prazo determinado no item 3.0.

6 - O suprido ficará responsável até que a Prestação de Contas do valor recebido, por elemento de despesa, junto à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, com a devida apreciação da Secretaria de Controle Interno deste MPEA, e que seja aprovada por esta Diretoria Geral.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de janeiro de 2002.

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE
Promotor de Justiça
Diretor-Geral, em exercício

Portaria n.º 094, de 1º de fevereiro de 2002.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 246/2001-GAB/PGJ, de 06 de abril de 2001.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor SÉRGIO CLEBER DE SOUZA BARBOSA, Assessor de Comunicação Social do Ministério Público do Estado do Amapá, para deslocar-se até a cidade de Belo Horizonte-MG, nos dias 05 e 06/02/2002, a serviço da Instituição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 1º de fevereiro de 2002.

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE
Promotor de Justiça
Diretor-Geral, em exercício

Portaria n.º 095, de 1º de fevereiro de 2002.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 246/2001-GAB/PGJ, de 06 de abril de 2001.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ANA MARIA DE PAULA PINHEIRO BARCESSAT, Chefe de Gabinete da Diretoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, para deslocar-se até a cidade de Belém-PA, nos dias 07 e 08/02/2002, a fim de tratar de assuntos de interesse da Instituição, junto ao Centro de Apoio Operacional - CAO do Ministério Público do Estado do Pará.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 1º de fevereiro de 2002.

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE
Promotor de Justiça
Diretor-Geral, em exercício

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA N.º 047/2002-CGMP, de 30 de janeiro de 2002.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO

ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. ROBERTO DA SILVA ALVARES, Promotor de Justiça Substituto, para atuar nos autos do Processo Cível n.º 4.929/02-Ação de Guarda, em tramitação na Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari-AP.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de janeiro de 2002.

MARCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 048/2002-CGMP, de 31 de janeiro de 2002.

A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. LUIZ ROBERTO PEDROSA DE CASTRO, Promotor de Justiça de 2ª entrância, exercendo suas atribuições na Promotoria de Justiça com assento perante a 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Santana-AP, para atuar, como "custos legis", nos autos do Processo n.º 6.784/01 - Ação Civil Pública, em tramitação na 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da referida Comarca.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de janeiro de 2002.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇO
Corregedora-Geral, em exercício

PORTARIA N.º 049/2002-CGMP, de 1º de fevereiro de 2002.

A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

SUBSTITUIR o Dr. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA BARRETO, Promotor de Justiça de 2ª entrância, pelo Dr. ROBERTO DA SILVA ALVARES, Promotor de Justiça Substituto, na plantão constante no anexo I da Portaria n.º 009/2002-CGMP, de 14/01/2002, correspondente ao período de 01 a 07/02/2002.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 1º de fevereiro de 2002.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇO
Corregedora-Geral, em exercício

PORTARIA N.º 060/2002-CGMP, de 1º de fevereiro de 2002.

A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

CONCEDER férias ao Dr. ROBERTO DA SILVA ALVARES, Promotor de Justiça Substituto, referentes ao 2º período aquisitivo de 2001, para serem usufruídas no período de 05/02 a 06/03/2002.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 1º de fevereiro de 2002.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇO
Corregedora-Geral, em exercício

PORTARIA N.º 051/2002-CGMP, de 1º de fevereiro de 2002.

A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

CONCEDER a Dr. TÂNIA APARECIDA PEREIRA, Promotora de Justiça de 2ª entrância, titular da Promotoria de Justiça com atribuições perante a Vara do Juizado Especial da Comarca de Santana-AP, licença para tratamento de saúde, no período de 01 a 20/02/2002.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 1º de fevereiro de 2002.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇO
Corregedora-Geral, em exercício

PORTARIA N.º 052/2002-CGMP, de 1º de fevereiro de 2002.

A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA BARRETO, Promotor de Justiça de 2ª entrância, titular da Promotoria de Justiça com atribuições perante a 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Santana-AP, para, no período de 01 a 20/02/2002, responder cumulativamente pela Promotoria de Justiça com atribuições perante a Vara do Juizado Especial da referida Comarca, em razão de licença para tratamento de saúde concedida à titular, conforme Portaria n.º 051/2002-CGMP, de 01/02/2002.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 1º de fevereiro de 2002.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇO
Corregedora-Geral, em exercício

Publicações Diversas

Juca

EDITAL DE INTIMAÇÃO REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS

O 1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, a rua Tiradentes, 604 - Bairro central, por notificação legal, etc., FAZ SABER que se encontram para protesto nos títulos abaixo relacionados de responsabilidade de: Prot.562.940: Edilberto Borges de Lima; Prot.563.707: N P da Rocha Me; Prot.563.710: Ivan de Souza Mendes; Prot.563.887: Marcus Augusto Cavalcante Bentes; Prot.563.901: Elite Magazine Papelaria LTDA; Prot.563.910: Ferracons Ferragens e Materiais de Construções LTDA; Prot.563.911: F de Almeida Pinheiro; Prot.563.932: Olindo Jose Goncalves de A Neto; Prot.563.934: União Vidros LTDA; Prot.563.973: Ivaneide Ramos Brito; Prot.563.974: Inah Jurema de Oliveira Medeiros; Prot.564.005: Renato T Y Oyama Me; Prot.564.014: Jose Francineldo de O Golveia; Prot.564.016: L Nascimento de Oliveira; Prot.564.019: Rosana Canav Ol Teixeira Me; Prot.564.056: Raimundo Nonato M Barros; Prot.564.058: Raimundo Nonato M Barros; Prot.564.099: Dirceu de Lima Silveira; Prot.564.109: M D S Meireles Me; Prot.564.112: M D S Meireles Me; Prot.564.113: Margaret Assunção da Rocha; Prot.564.117: Protazio Barriga Caldas; Prot.564.143: Pinheiro e Cia LTDA; Prot.564.173: M A S Salomão; Prot.564.174: M A S Salomão; Prot.564.181: S B Dias; Prot.564.186: Analuz LTDA; Prot.564.188: Carp H Colimbra LTDA; Prot.564.189: Carp H Colimbra LTDA; Prot.564.203: Joel A Bezerra Me; Prot.564.204: Joel A Bezerra Me; Prot.564.213: Alex Charles da Silva Sampaio; Prot.564.225: Edite Silva Lobato; Prot.564.226: Ricardo Souza Oliveira; Prot.564.236: E Edit Gr J Am LTDA N-Xances; E para que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou dar as razões porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da imprensa Oficial e afixado em lugar de costume "ex-ati" do artigo 15, parágrafo 1º da Lei numero 9.492/97. Macapá-AP, 06 de Fevereiro de 2002. EU, (JOSE ROBERTO SENA DE ALMEIDA) Tabelião de Protesto, Certifico, Subscrito, Dou fé e assino em público e raso.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ASSENTAMENTO MANOEL JACINTO

EXTRATO DO ESTATUTO

Art. 1º - A Associação dos Moradores do Assentamento Manoel Jacinto denominada de **UNIÃO SUSTENTÁVEL MANOEL JACINTO**, com sede e foro no Município de Porto Grande, Estado do Amapá, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, constituída por número ilimitado de pessoas físicas sem distinção de nacionalidade, credo ou raça residentes no Assentamento.

Art. 2º - A Associação tem por objetivo:

- Cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre os sócios;
- Promover atividades sociais...
- Zelar pelas melhorias das condições de vida...
- Firmar convênios...
- Promover e assistência às pessoas carentes.

Art. 5º - Haverá as seguintes categorias de sócios:

- Contribuintes
- Beneméritos

Art. 6º - Os sócios contribuintes ficam obrigados a contribuir com uma mensalidade...

Parágrafo Primeiro - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 7º - São deveres dos sócios:

- Cumprir e fazer o Estatuto...
- Pagar as Contribuições financeiras...
- Promover e praticar a solidariedade entre os sócios;
- Acellar os cargos para os quais forem eleitos...

Art. 8º - São direitos dos sócios:

- Vote e ser votado nas eleições da Entidade...
- Desfrutar os benefícios assegurados pela associação...

Art. 12º - A Diretoria compõem-se de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros.

Art. 13º - O mandato da Diretoria é de 02(dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 17º - A administração da Associação compete a todos os Diretores...

Art. 22º - Compete à Assembleia Geral:

- Tomar qualquer decisão ou deliberação concernente à união...

Art. 29º - A Associação somente se dissolverá após deliberação da Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, e mediante votação favorável da maioria absoluta dos associados inscritos.

Porto Grande-AP, 04 de Agosto de 2001.

Matias Ribeiro de Souza
MATIAS RIBEIRO DE SOUZA
Presidente